



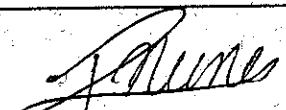
# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>27/02/2012</u>	

## REQUERIMENTO Nº 32/2012

*Solicita informações sobre contratações e empenhos realizados pelo Poder Executivo para viabilizar os desfiles carnavalescos de 2012 na Estância Turística de São Roque*

  
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Uma série de preparativos e contratações são necessários para que os Desfiles Carnavalescos, promovidos pela Prefeitura Municipal, ocorram a contento, preservando a segurança da população e garantindo alegria dos munícipes nas festividades.

Assim foi mais uma vez este ano, com a contratação de empresas para montagem de arquibancadas, de gradil e fechamento, de apresentações musicais e de instituto para julgamento das escolas de samba participantes dos desfiles.

É função precípua da Vereança a fiscalização dos atos do Poder Executivo no sentido de colaborar com a Administração, e prestar contas ao seu eleitorado.

Posto isto, MILTON BRASIL CAVALGANTE, e JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se dignê informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Cópias da reserva de empenho, contrato de prestação de serviços, nota fiscal e cotação prévia (ou procedimento licitatório) da contratação da empresa M.R. Organização e Eventos Ltda EPP, no valor de



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), responsável pela instalação das arquibancadas para os desfiles carnavalescos de 2012.

2. Cópias da reserva de empenho, contrato de prestação de serviços, nota fiscal e cotação prévia (ou procedimento licitatório) da contratação da empresa Nelson C. da Silva Eventos ME, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), responsável pela instalação de gradil e fechamento para os desfiles carnavalescos de 2012.

3. Cópias da reserva de empenho, contrato de prestação de serviços, nota fiscal e cotação prévia (ou procedimento licitatório) da contratação da empresa Sérgio Caetano de Oliveira ME (Nota de Empenho 142/2012), para apresentação musical para eleição de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2012, informando em que local e data ocorreu o referido evento.

4. Cópias da reserva de empenho, contrato de prestação de serviços, nota fiscal e cotação prévia (ou procedimento licitatório) da contratação da empresa Roque Xavier Fernandes (Nota de Empenho 785/2012), para apresentação musical para abertura do Carnaval 2012, informando em que local e data ocorreu o referido evento.

5. Cópias da reserva de empenho, contrato de prestação de serviços, nota fiscal e cotação prévia (ou procedimento licitatório) da contratação da empresa Instituto Paulista de Arte e Música, responsável pelo julgamento (avaliação) das escolas de samba que participaram dos desfiles carnavalescos de 2012.

6. Cópias dos Cartões do CNPJ e Certidões Negativas do INSS e do FGTS de todas as empresas mencionadas nos itens 1 a 5.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 24 de fevereiro de 2012

MILTON BRASIL CAVALCANTE  
TIO MILTON  
Vereador

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA  
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0260/2012 – GP

São Roque, 12 de março de 2012

**Assunto:** Solicitação de Prazo – Requerimento n.º  
32, de autoria do vereador Milton Brasil Cavalcante

Leitura em Plenário na  
8ª Sessão Ordinária de  
06/03/2012

Senhor Vereador Presidente,

**Secretário**

  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

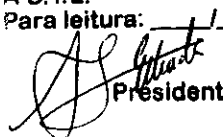
Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e colocamo-nos à inteira disposição.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**À Sua Excelência**  
**Senhor Alfredo Fernandes Estrada**  
**Vereador Presidente**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

A D.T.L.  
Para leitura:

  
Presidente

VMN.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0300/2012 – GP

São Roque, 29 de março de 2012

Assunto: Requerimento n.º 32/2012, de autoria dos vereadores Milton Brasil Cavalcante e João Paulo de Oliveira

Senhor Vereador Presidente,

Leitura em Plenário na  
10ª Sessão Ordinária de  
09/04/2012

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

Em atenção ao Requerimento supra, apresentamos cópia da manifestação da Diretora do Departamento de Administração, Sandra Elisa Scopel Carlini, bem como dos respectivos anexos.

Colocando-nos ao inteiro dispor de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos da mais alta estima e apreço.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Exmo. Sr.**  
**Alfredo Fernandes Estrada**  
**Vereador Presidente**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

WMN-scs. -

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597  
Fax: (11) 4712-2288  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

AO

**GABINETE – Sr. PREFEITO**

**Ref.- Requerimento da Câmara Municipal nº 032/2012**

Em resposta ao requerimento acima tenho a informar o que segue:

**ITEM 1**

Segue cópia do processo licitatório na modalidade de **Convite nº 004/2012** tendo como objeto a locação de arquibancada metálica para o carnaval de 2012.

**ITEM 2.**

Segue cópia do processo de dispensa de licitação nº 91 tendo como objeto a locação, montagem e desmontagem de grades de proteção para o carnaval 2012.

**ITEM 3.**

Segue cópia do processo de dispensa de licitação nº 142 tendo como objeto a apresentação musical do rei momo e rainha do carnaval 2012.

**ITEM 4.**

Segue cópia do processo de dispensa de licitação nº 827 tendo como objeto a prestação de serviços de banda em comemoração ao carnaval do CCI.

**ITEM 5.**

Segue cópia do processo licitatório na modalidade de **Convite nº 014/2012** tendo como objeto a cessão de jurados para o Carnaval 2012.

**ITEM 6.**

Nos casos de dispensa de licitação as certidões foram dispensadas por aplicação do § 1º, do art. 32 e do art. 29, ambos da Lei de Licitações.

**São Roque, 29/03/12**

  
**Sandra Elisa Scopel Carlini**

**Diretora do DA**

*Prefeitura da Estância Turística de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

PROCESSO 91

02 de JANEIRO de 2012

**OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO**

**PARA O CARNAVEL 2013.**

**FORNECEDOR: NELSON C. DA SILVA EVENTOS - ME**

FICHA ( 271 )

**DEPARTAMENTO: CULTURA**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**

**R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP**

**Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75**

**Solicitação de Compras / Serviços**

Solicitação: 307

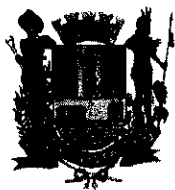
Tel.

Data: 02/01/12

CINTIA COSTA RAMOS

LEODIR F. RIBEIRO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"*

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Condição de Serviços:

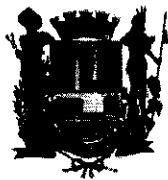
Condição de Pagamento: até 10 dias após a entrega da nota fiscal:

Solicito remeter orçamento prévio para elaboração de estimativa para execução dos serviços abaixo relacionados.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
001	001	Serviço	<b>Grades de Proteção (Gradil)</b> Locação, montagem e desmontagem de grades de para o carnaval 2012. Quantidade: 1200 metros lineares Medidas: 2,40 x 1,00 Metro Montagem 18.02.2012 Desmontagem: 21.02.2012.		

**OBS:- A empresa deverá atender os dispostos no PROTOCOLO ICMS 085/2010 DE 01.08.2010 – Portaria CAT 123/2010, devendo apresentar Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso.**

**Remeter proposta para fax (11) 4712 – 9810 4712 – 4024 – E-mail [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br) - a/c João Carlos - Fone para contato (11) 4784 9634.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"*

Empresa:Nelson Correia Eventos

Endereço:Rua Carolina Soares,129

Fone/Fax:(11)3965-9728 Email:nelsoncorreiaeventos@terra.com.br

Nome:Nelson Correia da Silva

Assinatura: \_

Condição de Serviços:

Condição de Pagamento: até 10 dias após a entrega da nota fiscal:

Solicito remeter orçamento prévio para elaboração de estimativa para execução dos serviços abaixo relacionados.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
001	001	Serviço	<b>Grades de Proteção (Gradil)</b> <b>Locação, montagem e desmontagem de grades de para o carnaval 2012.</b> <b>Quantidade: 1200 metros lineares</b> <b>Medidas: 2,40 x 1,00 Metro</b> <b>Montagem 18.02.2012</b> <b>Desmontagem: 21.02.2012.</b>		R\$7.800,00

**OBS:- A empresa deverá atender os dispostos no PROTOCOLO ICMS 085/2010 DE 01.08.2010 – Portaria CAT 123/2010, devendo apresentar Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso.**

**Remeter proposta para fax (11) 4712 – 9810 4712 – 4024 – E-mail [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br) - a/c João Carlos - Fone para contato (11) 4784 9634.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho. Bonita por Natureza"

Empresa: OURO BRANCO Porto Feliz Equipamentos para Const. Civil e Eventos Ltda.

Endereço: Rua Cardoso Pimentel, 334 - Centro

Fone/Fax: (15) 3261 5567      Email: [ciaourobranco@uol.com.br](mailto:ciaourobranco@uol.com.br)

Nome: Haroldo Deliberali

Assinatura: \_\_\_\_\_

Condição de Serviços:

Condição de Pagamento: até 10 dias após a entrega da nota fiscal:

Solicito remeter orçamento prévio para elaboração de estimativa para execução dos serviços abaixo relacionados.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
001	001	Serviço	<b>Grades de Proteção (Gradil)</b> <b>Locação, montagem e desmontagem de grades de para o carnaval 2012.</b> <b>Quantidade: 1200 metros lineares</b> <b>Medidas: 2,40 x 1,00 Metro</b> <b>Montagem 18.02.2012</b> <b>Desmontagem: 21.02.2012.</b>	R\$ 8,00 Por metro linear	R\$ 9.600,00

**OBS:- A empresa deverá atender os dispostos no PROTOCOLO ICMS 085/2010 DE 01.08.2010 – Portaria CAT 123/2010, devendo apresentar Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso.**

**Remeter proposta para fax (11) 4712 - 9810 4712 - 4024 - E-mail [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br) - a/c João Carlos - Fone para contato (11) 4784 9634.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Empresa: DELIBERALI ENGENHARIA LTDA.

Endereço: AV. PAULO EMANUEL DE ALMEIDA N.440 – SOROCABA/SP

Fone/Fax: (15) 3233-2527 Email: engenharia.sp@r7.com

Nome: HENRIQUE DELIBERALI

Assinatura: HENRIQUE DELIBERALI

Condição de Serviços: EXECUÇÃO GLOBAL

Condição de Pagamento: até 10 dias após a entrega da nota fiscal:

Solicito remeter orçamento prévio para elaboração de estimativa para execução dos serviços abaixo relacionados.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
001	001	Serviço	<b>Grades de Proteção (Gradil)</b> Locação, montagem e desmontagem de grades de para o carnaval 2012. Quantidade: 1200 metros lineares Medidas: 2,40 x 1,00 Metro Montagem 18.02.2012 Desmontagem: 21.02.2012.	R\$10,00/M	<del>R\$12.000,00</del> R\$12.000,00

VALOR TOTAL: ~~HECATORZ MIL REAIS.~~

DOZE MIL REAIS

OBS:- A empresa deverá atender os dispostos no PROTOCOLO ICMS 085/2010 DE

01.08.2010 – Portaria CAT 123/2010, devendo apresentar Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso.

Remeter proposta para fax (11) 4712 – 9810 4712 – 4024 – E-mail [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br) - a/c João Carlos - Fone para contato (11) 4784 9634.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Empresa: WILSON PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Endereço: RUA SATURNINO SOARES, 141- SÃO JOÃO NOVO

Fone/Fax: 011-4716.32.34/4716.13.66 Email: wilsonpromocoos@pop.com.br

Nome: WILSON ROBERTO CAMARGO

Assinatura: \_\_\_\_\_

Condição de Serviços:

Condição de Pagamento: até 10 dias após a entrega da nota fiscal:

Solicito remeter orçamento prévio para elaboração de estimativa para execução dos serviços abaixo relacionados.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
001	001	Serviço	<b>Grades de Proteção (Gradil)</b> <b>Locação, montagem e desmontagem de grades de para o carnaval 2012.</b> <b>Quantidade: 1200 metros lineares</b> <b>Medidas: 2,40 x 1,00 Metro</b> <b>Montagem 18.02.2012</b> <b>Desmontagem: 21.02.2012.</b>		16.000.00

**OBS:- A empresa deverá atender os dispostos no PROTOCOLO ICMS 085/2010 DE**

**01.08.2010 – Portaria CAT 123/2010, devendo apresentar Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso.**

**Remeter proposta para fax (11) 4712 - 9810 4712 - 4024 - E-mail**  
**contato@prefeitura.sao-roque.sp.gov.br - a/c João Carlos - Fone para contato (11) 4784 9634.**

# Reserva Orçamentária

**Reserva**

Número Ult. Reserva Data da Reserva Valor da Reserva  
 109 108 02/01/2012 7.800,00

**Solicitação de Compras**

00000307 2012

Histórico Cancelar

**Reserva** | **Programação da Despesa** | **Movimentação**

Mês	Vencimento	Saldo
Janeiro	7.800,00	7.800,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maior	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00

<b>Total</b>	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>
<b>Reserva</b>	<b>7.800,00</b>	
<b>Saldo Reserva</b>	<b>7.800,00</b>	
<b>Diferença</b>	<b>0,00</b>	

**Orçamentária**

Saldo Dotação  
 >> 154.567,00  
 Saldo Cota  
 >>

Movimentar Programação



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Relatório de Quadro de Preços

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 91 / 2012

Item	Qtd	Un. Med.	Material	Licitantes	
001	1	SERVÇOS	090.25.0158 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, DE GRADE DE PROTEÇÃO	9178 NELSON C. DA SILVA EVENTOS - ME Vir. Uni.: 7.800,0000 Vir. Total: 7.800,00 Histórico:	1003700URO BRANCO P. FELIZ - EQUIPAMENTOS PAR Vir. Uni.: 9.600,0000 Vir. Total: 9.600,00 Histórico:
				9025 DELIBERA LI ENGENHARIA LTDA Vir. Uni.: 12.000,0000 Vir. Total: 12.000,00 Histórico:	
				622 WILSON PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA Vir. Uni.: 16.000,0000 Vir. Total: 16.000,00 Histórico:	



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Relatório de Quadro de Preço

**Resumo:**

Licitante  
9178 NELSON C. DA SILVA EVENTOS - ME

Item	Solicitação	Desc. Material	Valor
001	307/1	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, DE GRADE DE PROTEÇÃO	7.800,00
TOTAL:			7.800,00
TOTAL GERAL:			7.800,00





# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 93/2012 Situação: Entregar Processo: 91/2012 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: Forma de Pagamento: ATÉ 05 DIAS Prioridade: imediato Prazo de Entrega: MEDIATA

### I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 9178 NELSON C. DA SILVA EVENTOS - ME CNPJ: 07468022000120 NIT:  
Endereço: AV CLAVASIO ALVES DA SILVA Nº 656 Bairro: DO LIMAÓ Cidade: SAO PAULO UF: SP Cep: 02722030

### II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DIVISÃO DE CULTURA	271	05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000			109
Descrição da Dotação: MANUTENÇÃO DA CULTURA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Subelemento:	23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Item:	0	NÃO INFORMADO

#### Fonte de Recurso:

DIVISÃO DE CULTURA

### III - OBJETO

LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA O CARNAVAL 2012.

### IV - HISTÓRICO

LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA O CARNAVAL 2012.

### V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	90250158 LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, DE GRADE DE PROTEÇÃO	1	7.800,0000	7.800,00

Marca:

Especif.: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA O CARNAVAL 2012.

QUANTIDADE: 1200 METROS LINEARES

MEDIDA: 2,40 X 1,00 METRO

MONTAGEM: 18/02/2012

DESMONTAGEM: 21/02/2012

São Roque 02 de Janeiro de 2012

Total: 7.800,00

CINTIA COSTA RAMOS  
Comprador

Sandra Elisa Scopel Carlini  
Diretora da Administração

Efaneu Nolasco Godinho  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

NOTA DE EMPENHO

Operador: SDOMINGUES

Número : 325/2012

Tipo do empenho: EMPENHO ORDINÁRIO

ORGÃO.....: 5 - DEPARTAMENTO DE TURISMO,DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	UNIDADE....: 3 - CULTURA
CREDOR.....: 9178 - NELSON C. DA SILVA EVENTOS - ME	CPF/CNPJ: 07.468.022/0001-20
ENDEREÇO.....: AV CLAVASIO ALVES DA SILVA 656 DO LIMA O 02722030 FONE 39659728 SAO PAULO SP	
HISTÓRICO .....: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA O CARNAVAL 2012.	
PROCESSO N°.....: 91/2012	AUTORIZAÇÃO...: 93 / 2012
FUNÇÃO.....: 13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
FONTE DE RECURSO.....: 1 - TESOURO	
COND. PAGAMENTO.....: ATÉ 05 DIAS	
DOTAÇÃO.....: 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000	
NUMERO DA FICHA.....: 0271	
FUNDO.....:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.: DISPENSA DE LICITAÇÃO	NUMERO.....: 91 / 2012
CLASSE.....: -	
ATUAÇÃO.....: 001 - FORNECEDOR	
ELEMENTO DA DESPESA.....: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB-ELEMENTO.....: FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
ITEM.....: NÃO INFORMADO	
VALOR DO ITEM.....:	7.800,00
VALOR DA DOTAÇÃO.....:	155.000,00
TOTAL EMPENHADO.....:	36.172,77
VALOR DESTA EMPENHO.....:	7.800,00
EXTENSO.....: (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	
SALDO DA DOTAÇÃO.....:	111.027,23

SÃO ROQUE, 02 DE JANEIRO DE 2012

  
 Maria Elisabete M. Garcia  
 Chefe de Serv. Técnico de Empenho

  
 Carla Rogéria Agostinho  
 Diretora do Dep. de Finanças



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

## Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: 93 /2012 Situação: Entrega Prioridade: Imediato Processo: 91 / 2012

Fornecedor: 9178 NELSON C. DA SILVA EVENTOS - ME

Contrato:

Endereço: AV CLAVASIO ALVES DA SILVA

Nº: 656 Bairro: DO LIMA O

Cidade: SAO PAULO

Cep: 02722-030 Fone: 39659728

Fax:

CNPJ: 07.468.022/0001-20

CPF:

Comprador: CINTIA COSTA RAMOS

Elaborado por: CINTIA COSTA RAMOS

Solicitante: LEODIR F. RIBEIRO

Responsável: LEODIR F. RIBEIRO

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Data Emissao: 02/01/2012

Condição Pagto: ATÉ 05 DIAS

Local Entrega: SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - RUA SÃO PAULO, 966 -> BAIRRO TABOÃO - SÃO ROQUE - SP- CEP 18135010

Desc. Desconto:

Perc. Ipi:

Telefone:

Garantia:

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Início Vigência

Final Vigência

Objeto: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA O CARNAVAL 2012.

Histórico da A.F.: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA O CARNAVAL 2012.

Orgão Solicitante

Ficha

Dotação

DIVISÃO DE CULTURA

271

05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000

Descrição da Dotação:

MANUTENÇÃO DA CULTURA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
90250158 LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, DE GRADE DE PROTEÇÃO	SERVIÇO	1	7.800,0000	7.800,0000	02/01/2012	325 / 2012

Unidade: 000062 - DIVISÃO DE CULTURA

RC:

Solicitação:

307 Item: 1

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, DE GRADE DE PROTEÇÃO  
LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA O CARNAVAL 2012.  
QUANTIDADE: 1200 METROS LINEARES  
MEDIDA: 2,40 X 1,00 METRO  
MONTAGEM: 18/02/2012  
DESMONTAGEM: 21/02/2012

Complemento Adic.:

**Valor Total R\$ 7.800,0000 ( SETE MIL E OTOCENTOS REAIS )**

Chefe de Divisão de Materiais

( Assinatura )

Fornecedor (a)

( Assinatura )

Data da Assinatura

Observações:

Documento:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: das 8:30h às 16:30h.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail nfe@saoroque.sp.gov.br.


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

20120227/07466022000120

Número da Nota

**00000051**

Data e Hora de Emissão

**22/02/2012 15:29:02**

Código de Verificação

**AGLB-IDDC**
**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 07.468.022/0001-20

Inscrição Municipal: 3.425.132-4

Nome/Razão Social: NELSON C. DA SILVA EVENTOS -ME

Endereço: R CAROLINA SOARES 00129 - VILA DIVA - CEP: 02554-000

Município: São Paulo

UF: SP

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75

Inscrição Municipal: ---

Endereço: R SAO PAULO 966 - TABOAO - CEP: 18130-120

Município: São Roque

UF: SP

E-mail: ---

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Locação de 1200 metros lineares de gradil para realização do Carnaval de São Roque 2012.

Dados Bancários:

Banco: ITAU

AG: 0466

CC: 70900-3

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

  
 Rodrigo Júlio Botelho  
 Chefe da Divisão de Cultura

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.800,00**

Código do Serviço

**06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Emp. 325/12

13097

*Prefeitura da Estância Turística de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

PROCESSO 142

02 de JANEIRO de 2012

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ELEIÇÃO DO REI MOMO E RAINHA  
DO CARNAVAL DE 2012.

**FORNECEDOR:** SÉRGIO CARTANO DE OLIVEIRA ME

FICHA ( 271 )

**DEPARTAMENTO:** CULTURA



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

**Solicitação de Compras / Serviços**

Solicitação: 68 Tel. Data: 02/01/12

Unidade: 000062 - DIVISÃO DE CULTURA

Processo / Ano: /

Ficha: 271 Dotação: 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000

Elem. Despesa: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento : 79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Item: 0 NÃO INFORMADO

Atuação: Fonte de Recurso: Reserva Orçamentária:

Solicitante: MARTA GALONI DA SILVA MOTA

Prazo de Entrega/Execução:

Histórico: APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA "ELEIÇÃO DO REI MOMO E RAINHA" DO CARNAVAL DE 2012.

Item	Qtd. Requisitada	Unid. Medida	Material	Valor Material	Valor Estimado
1	1,0000	SERVIÇOS	090.53.0003 - Serviço De Apresentação Musical	7.000,00	7.000,00

APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO "ELEIÇÃO DO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2012", A SER REALIZADO NO RECINTO DA BRASITAL, NO DIA 21/01/2012.

Valor Total Estimativa para Reserva 7.000,00

MARTA GALONI DA SILVA MOTA

  
LEODIR F. RIBEIRO

A

Divisão de Cultura.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Assunto:- ORÇAMENTO.

Atendendo sua Solicitação, estamos enviando Orçamento de Nossos trabalhos conforme Abaixo:-

- Participação do Grupo Musical ENXAME , no Evento “ Eleição do Rei Momo e Rainha” do Carnaval de 2012, a se realizado no Recinto da Brasital no Dia 21 de janeiro de 2012 as 19:00 horas, com a realização da Divisão de Cultura da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Valor Total.....R\$ 7.000,00 ( Sete Mil Reais).

.....  
SÉRGIO CAETANO EVENTOS  
CNPJ 00.277.408/0001-05  
Tel:- 4712 1175 ou 9685 0932

*Sergio Caetano  
Eventos  
Fone: (11) 4712-117*

# Reserva Orçamentária

## Reserva

Número	Ult. Reserva	Data da Reserva	Valor da Reserva
152	151	02/01/2012	7.000,00

## Solicitação de Compras

**00000068** | **2012**



## Programação da Despesa

Mês	Vencimento	Saldo
Jan/12	7.000,00	7.000,00
Fev/12	0,00	0,00
Mar/12	0,00	0,00
Abr/12	0,00	0,00
Mai/12	0,00	0,00
Jun/12	0,00	0,00
Jul/12	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Reserve</b>	<b>7.000,00</b>	
<b>Saldo Reserve</b>	<b>7.000,00</b>	
<b>Diferença</b>	<b>0,00</b>	

Orçamentária	
Saldo Dotação	
>>	113.432,68
Saldo Cota	

Movimentar Programação



Ao.  
Departamento de Cultura.  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

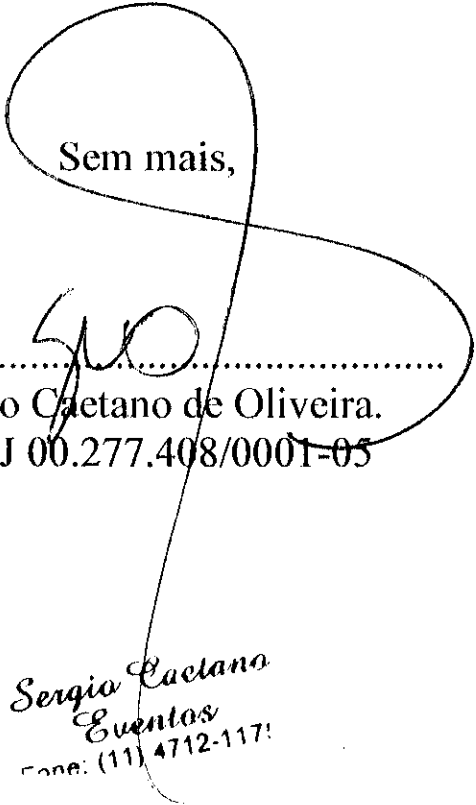
Assunto:- Orçamento Artístico.

Atendendo sua Solicitação, estamos enviando Orçamento de nossos trabalhos Conforme abaixo.

Apresentação do Grupo Enxame para realização do Evento "Escolha da Rainha e Rei Momo do Carnaval de 2012, (Dia 11 de Fevereiro).

Valor Total da Apresentação.....R\$ 6.000,00. ( Seis Mil Reals).

Sem mais,

  
.....  
Sérgio Caetano de Oliveira.  
CNPJ 00.277.408/0001-05

*Sergio Caetano*  
*Eventos*  
Fone: (11) 4712-1176



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Estado de São Paulo  
Divisão de Materiais/Compras

De: Compras (Cintia)  
Para: Finanças

**MEMORANDO**

Solicito o cancelamento parcial da Reserva n.º 152 no valor de R\$ 1.000,00 porque a empresa apresentou desconto na proposta.

Atenciosamente,

São Roque, 02 de janeiro de 2012.

*CSR*

Cintia Sashalmi Costa Ramos



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

### SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 323/2012 Situação: Entregar Processo: 142/2012 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: Forma de Pagamento: ATÉ 05 DIAS Prioridade: Imediato Prazo de Entrega: IMEDIATA

#### I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 5277 SERGIO CAETANO DE OLIVEIRA ME CNPJ: 0027740800010 NIT:  
Endereço: RUA BAHIA Nº 217 Bairro: VILA IRENE Cidade: SÃO ROQUE UF: SP Cep: 18132040

#### II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DIVISÃO DE CULTURA	271	05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000			152
Descrição da Dotação: MANUTENÇÃO DA CULTURA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Subelemento:	79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Item: 0	NÃO INFORMADO	

#### Fonte de Recurso:

DIVISÃO DE CULTURA

#### III - OBJETO

APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA "ELEIÇÃO DO REI MOMO E RAINHA" DO CARNAVAL DE 2012.

#### IV - HISTÓRICO

APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA "ELEIÇÃO DO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2012".

#### V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtde.	RS Unitário	RS Total
1	SERVIÇOS	90530003 SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	1	6.000,000	6.000,00

Marca:

Especif.: APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO "ELEIÇÃO DO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2012", A SER REALIZADO NO RECINTO DA BRASITAL, NO DIA 21/01/2012.

São Roque 02 de Janeiro de 2012

Total: 6.000,00

CINTIA COSTA RAMOS  
Comprador

Sandra Elisa Scopel Carlini  
Diretora da Administração

Efaneu Nolasco Godinho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

NOTA DE EMPENHO

Operador: SDOMINGUES

Número : 555/2012

Tipo do empenho: EMPENHO ORDINÁRIO

ORGÃO.....: 5 - DEPARTAMENTO DE TURISMO,DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	UNIDADE....: 3 - CULTURA
CREDOR.....: 5277 - SERGIO CAETANO DE OLIVEIRA ME	CPF/CNPJ: 00.277.408/0001-05
ENDEREÇO.....: RUA BAHIA 217 VILA IRENE 18132040 FONE 4712-1175 SÃO ROQUE SP	
HISTÓRICO ....: APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA "ELEIÇÃO DO REI MOMO E RAINHA"DO CARNAVAL DE 2012.	
PROCESSO N°.....: 142/2012	AUTORIZAÇÃO....: 323 / 2012
FUNÇÃO.....: 13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
FONTE DE RECURSO.....: 1 - TESOURO	
COND. PAGAMENTO.....: ATÉ 05 DIAS	
DOTAÇÃO.....: 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000	
NUMERO DA FICHA.....: 0271	
FUNDO.....:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.: DISPENSA DE LICITAÇÃO	NUMERO.....: 142 / 2012
CLASSE.....: -	
ATUAÇÃO.....: 001 - FORNECEDOR	
ELEMENTO DA DESPESA.....: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB-ELEMENTO.....: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	
ITEM.....: NÃO INFORMADO	
VALOR DO ITEM.....:	6.000,00
VALOR DA DOTAÇÃO.....:	155.000,00
TOTAL EMPENHADO.....:	53.766,77
VALOR DESTA EMPENHO.....:	6.000,00
EXTENSO.....: (SEIS MIL REAIS)	
SALDO DA DOTAÇÃO.....:	95.233,23

SÃO ROQUE, 13 DE JANEIRO DE 2012

  
Maria Elisabete M. Garcia  
Chefe de Serv. Técnico de Empenho

  
Carla Rogéria Agostinho  
Diretora do Dep. de Finanças



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

## Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: **323 /2012** Situação: Entrega Prioridade: Imediato Processo: **142 / 2012**

Fornecedor: 5277 SERGIO CAETANO DE OLIVEIRA ME

Contrato:

Endereço: RUA BAHIA

Nº: 217 Bairro: VILA IRENE

Cidade: SÃO ROQUE

Cep: 18132-040 Fone: 4712-1175 Fax:

CNPJ: 00.277.408/0001-05

CPF:

Comprador: CINTIA COSTA RAMOS

Elaborado por: MARTA GALONI DA SILVA MOTA

Solicitante: MARTA GALONI DA SILVA MOTA

Responsável: LEODIR F. RIBEIRO

Prazo de Entrega: IMEDIATA Data Emissao: 02/01/2012 Condição Pagto: ATÉ 05 DIAS

Local Entrega: SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - RUA SÃO PAULO, 966 -> BAIRRO TABOÃO - SÃO ROQUE - SP- CEP 18135010

Perc.Desconto:

Perc. Ipi:

Telefone:

Garantia:

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Início Vigência

Final Vigência

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA "ELEIÇÃO DO REI MOMO E RAINHA" DO CARNAVAL DE 2012.

Histórico da A.F.: APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA "ELEIÇÃO DO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2012".

Orgão Solicitante

Ficha Dotação

DIVISÃO DE CULTURA

271 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000

Descrição da Dotação:

MANUTENÇÃO DA CULTURA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
90530003 SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL	SERVIÇO	1	6.000,0000	6.000,0000	13/01/2012	555 / 2012

Unidade: 000062 - DIVISÃO DE CULTURA

RC:

Solicitação:

68 Item: 1

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO "ELEIÇÃO DO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2012", A SER REALIZADO NO RECINTO DA BRASITAL, NO DIA 21/01/2012.

Complemento Adic.:

Valor Total R\$ **6.000,0000 ( SEIS MIL REAIS )**

Chefe de Divisão de Materiais

( Assinatura )

Fornecedor (a)

( Assinatura )

Data da Assinatura

Observações:

Documento: \_\_\_\_\_

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: das 8:30h às 16:30h.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail nfe@saoroque.sp.gov.br.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL**

**A Divisão de Cultura**

**Ref. Contratação da empresa de Sérgio Caetano de Oliveira ME**

Sr. Rodrigo,

Nesta data estiveram neste Departamento o Sr. Paulo e Sra. Quedma e questionaram a se contratação do Sérgio Caetano, no valor de R\$ 6.000,00, para apresentação musical durante a eleição da Rainha e Rei Momo do Carnaval de 2012, referia-se ao evento acontecido no dia 16/02/2012 realizado no CCI?

Peço a gentileza de esclarecer.

São Roque, 22 de fevereiro de 2012

  
**Sandra Elisa Scopel Carlini**  
Diretora do DA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

C

NOTA DE ESTORNO Nº. 00182/ 2012

Data : 22/02/2012

Valor : 6.000,00

Referente ao Empenho Nº 555/12 de Dia : 13/01/2012

CREDOR : 5277 - SERGIO CAETANO DE OLIVEIRA ME

RECURSO : ORÇAMENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO : EMPENHO ORDINÁRIO

DOTAÇÃO : 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.11000  
0

Número da Conta..... : 0271

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA:

05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOM  
003 - CULTURA  
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
13 - CULTURA  
392 - DIFUSÃO CULTURAL  
049 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERVIÇOS DA CULTURA  
2046 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO:

6.000,00

VALOR DO ESTORNO :

6.000,00

SALDO ATUAL DO EMPENHO :

0,00

HISTORICO DO ESTORNO:


ESTORNO DE EMPENHO CONF. PEDIDO DEPTO DE CULTURA E ADMINISTRAÇÃO UMA VEZ QUE O EVENTO NÃO FOI REALIZADO.

PROCESSO LICITATÓRIO:

CONTRATO :

MODALIDADE : Dispensa De Licitação 142 / 2012

  
Maria Elisabete Malaguetta Garcia  
Chefe de Serv. Técnico de Empenho

  
Saida Rogéria Agostinho  
Diretora do Dep. de Finanças

*Prefeitura da Estância Turística de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

PROCESSO 827

27 de JANEIRO de 2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BANDA EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DO CCI.

FORNECEDOR: ROQUE XAVIER FERNANDES

FICHA ( 472 )

DEPARTAMENTO: BEM ESTAR SOCIAL - CCI







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  

---

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**MEMORANDO**

De: Luzia Aparecida Camargo de Almeida - Coordenadora do CCI  
Para: Ana Maria E. Caldevilla – Chefe de Divisão da Assistência Social

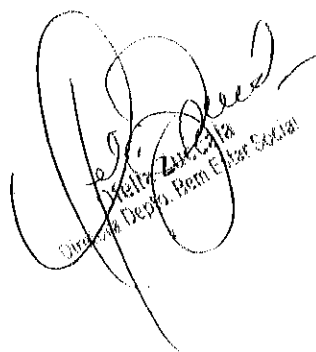
Assunto: Solicitação de prestação de serviços.

Venho através deste solicitar prestação de serviços de uma banda para o grito de carnaval do CCI que se realizará nesta unidade, no dia 16/02/2012 com início às 14h00, com término às 17h00.

È necessário que o prestador de serviços forneça, os instrumentos e a aparelhagem de som.

Atenciosamente,

Luzia Ap. de Camargo Almeida  
Coordenadora do CCI

  
Ana Maria E. Caldevilla  
Chefe de Div. de Assistência Social

Roque Xavier Fernandes  
Publicidade Volante, Som. e SHOWS  
Rua Roque Prestes Nº 120 CEP. 12.136-272  
Vila BORGHESI São Roque S.P.  
CPF 132.154.268-20 Tel. Celu- 71663431  
Inscrição Municipal 13.119-04-133

a apresentação da Banda ROXAFÉ e Som  
no C.C.I. dia 16 de Fevereiro a partir  
das 14,00 horas com Marchinhas de  
Carnaval e também eleger o  
Rei Momo e Rainha do Carnaval  
2012 de São Roque.

Para isso o preço é 400,00  
Quatocentos Reais

~~Roxafé~~  
Roque Xavier Fernandes

# Reserva Orçamentária

Reserva			
Número	Ult. Reserva	Data da Reserva	Valor da Reserva
894	893	27/01/2012	400,00

Solicitação de Compras	
<b>00001092</b>	<b>2012</b>


  
 Histórico Cancelar

Reserva | **Programação da Despesa** | Movimentação

Mês	Vencimento	Saldo
Estimativa	400,00	400,00
Exercício	0,00	0,00
Dez/11	0,00	0,00
Jan/12	0,00	0,00
Fev/12	0,00	0,00
Mar/12	0,00	0,00
Abr/12	0,00	0,00
Mai/12	0,00	0,00

Orçamentária	
Saldo Dotação	>> 20.000,00
Saldo Cota	>>

<b>Total</b>	<b>400,00</b>	<b>400,00</b>
<b>Reserve</b>	<b>400,00</b>	
<b>Saldo Reserve</b>	<b>400,00</b>	
<b>Diferença</b>	<b>0,00</b>	

Movimentar Programação



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Relatório de Quadro de Preços

Processo: 827 / 2012

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Qtd	Un. Med.	Material	Licitantes
001	1	SERVIÇOS	090.25.0042 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4641 ROQUE XAVIER FERNANDES Vir. Uni.: 400.0000 Vir. Total: 400,00 Histórico:

Relatório de Quadro de Preço

**Resumo:**

Licitante  
4641 ROQUE XAVIER FERNANDES

Item	Solicitação	Desc. Material	Valor
001	1092/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400,00
TOTAL:			400,00
TOTAL GERAL:			400,00



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 864/2012 Situação: Entregar Processo: 827/2012 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: Forma de Pagamento: ATÉ 05 DIAS Prioridade: Imediato Prazo de Entrega: IMEDIATA

### I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 4641 ROQUE XAVIER FERNANDES PIS: NIT: 11543085487  
Endereço: RUA MARTINHO XAVIER Nº 185 Bairro: CANGUERA Cidade: SAO ROQUE UF: SP Cep: 18145000

### II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DEPTO BEM ESTAR SOCIAL - CCI	472	10.01.3.3.90.36.08.244.0056.02.510000			894
Descrição da Dotação: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Elemento da Despesa:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
Subelemento:	35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Item: 0	NÃO INFORMADO	

### Fonte de Recurso:

DEPTO BEM ESTAR SOCIAL - CCI

### III - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BANDA EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - GRITO DE CARNAVAL DIA 16/02/2012 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

### IV - HISTÓRICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BANDA EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - GRITO DE CARNAVAL DIA 16/02/2012 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

### - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	90250042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	400,0000	400,00

Marca:

Especif.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM BANDA PARA O GRITO DE CARNAVAL DIA 16/02/2012

HORARIO: 14:00H AS 17:00H  
LOCAL: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO  
RUA PADRE ANCHIETA Nº 104 - SÃO ROQUE


MUSICAS TIPO: MARCHINHAS DE CARNAVAL


A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS INSTRUMENTOS E APARELHAGEM DE SOM PARA O EVENTO.

São Roque 27 de Janeiro de 2012

Total: 400,00

  
CINTIA COSTA RAMOS  
Comprador

  
Sandra Elisa Scopel Carlini  
Diretora da Administração

  
Efanu Nolasco Godinho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

NOTA DE EMPENHO

Operador: MEGARCIA

Número : 1238/2012

Tipo do empenho: EMPENHO ORDINÁRIO

ORGÃO.....	10 - DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	UNIDADE....	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CREDOR.....	4641 - ROQUE XAVIER FERNANDES		CPF/CNPJ: 132.154.268/20
ENDEREÇO.....	RUA MARTINHO XAVIER FERNANDES 185 CANGUERA 18145000 FONE 4711-1743 SAO ROQUE SP		
HISTÓRICO .....	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BANDA EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - GRITO DE CARNAVAL DIA 16/02/2012 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
PROCESSO N°.....	827/2012	AUTORIZAÇÃO....	864 / 2012
FUNÇÃO.....	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO.....	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
FONTE DE RECURSO.....	2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		
COND. PAGAMENTO.....	ATÉ 05 DIAS		
DOTAÇÃO.....	10.01.3.3.90.36.08.244.0056.02.510000		
NUMERO DA FICHA.....	0472		
FUNDO.....			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NUMERO.....	827 / 2012
CLASSE.....	-		
ATUAÇÃO.....	001 - FORNECEDOR		
ELEMENTO DA DESPESA.....	36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
SUB-ELEMENTO.....	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL		
ITEM.....	NÃO INFORMADO		
VALOR DO ITEM.....	400,00		
OR DA DOTAÇÃO.....	20.000,00		
TOTAL EMPENHADO.....	0,00		
VALOR DESTA EMPENHO.....	400,00		
EXTENSO.....	(QUATROCENTOS REAIS)		
SALDO DA DOTAÇÃO.....	19.600,00		

SÃO ROQUE, 01 DE FEVEREIRO DE 2012

  
Maria Elisabete M. Garcia  
Chefe de Serv. Técnico de Empenho

  
Carla Rogéria Agostinho  
Diretora do Dep. de Finanças



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

## Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: 864 / 2012 Situação: Entrega Prioridade: Imediato Processo: 827 / 2012

Fornecedor: 4641 ROQUE XAVIER FERNANDES Contrato:  
Endereço: RUA MARTINHO XAVIER FERNANDES Nº: 185 Bairro: CANGUERA  
Cidade: SAO ROQUE Cep: 18145-000 Fone: 7166-3731 Fax: CNPJ:  
CPF: 132.154.268-20

Comprador: CINTIA COSTA RAMOS

Elaborado por: QUELI CRISTINA PAES

Solicitante: QUELI CRISTINA PAES

Responsável: OFELIA ZUCCALA

Prazo de Entrega: IMEDIATA Data Emissao: 27/01/2012 Condição Pagto: ATÉ 05 DIAS

Local Entrega: SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - RUA SÃO PAULO, 966 -> BAIRRO TABOÃO - SÃO ROQUE - SP- CEP 18135010

Perc.Desconto: Perc. Ipl: Telefone: Garantia:

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Início Vigência Final Vigência

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BANDA EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - GRITO DE CARNAVAL DIA 16/02/2012 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Histórico da A.F.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BANDA EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - GRITO DE CARNAVAL DIA 16/02/2012 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Orgão Solicitante Ficha Dotação  
DEPTO BEM ESTAR SOCIAL - CCI 472 10.01.3.3.90.36.08.244.0056.02.510000

Descrição da Dotação:  
PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Material	Unid.	Qty.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
90250042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVIÇO	1	400,0000	400,0000	01/02/2012	1238 / 2012

Unidade: 000055 - DEPTO BEM ESTAR SOCIAL - CCI RC: Solicitação: 1092 Item: 1

Prz Garantia: Marca:

### Especificação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM BANDA PARA O GRITO DE CARNAVAL DIA 16/02/2012

HORARIO: 14:00H AS 17:00H  
LOCAL: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO  
RUA PADRE ANCHIETA Nº 104 - SÃO ROQUE

MUSICAS TIPO: MARCHINHAS DE CARNAVAL

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS INSTRUMENTOS E APARELHAGEM DE SOM PARA O EVENTO.

### Complemento Adic.:

Valor Total R\$ 400,0000 ( QUATROCENTOS REAIS )

\_\_\_\_\_  
Chefe de Divisão de Materiais  
( Assinatura )

\_\_\_\_\_  
Fornecedor (a)  
( Assinatura )

\_\_\_\_\_  
Data da Assinatura

### Observações:

Documento: \_\_\_\_\_

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: das 8:30h às 16:30h.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail nfe@saoroque.sp.gov.br.
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal eletrônica.

Almos

VIA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

**ROQUE XAVIER FERNANDES**

Publicidade Volante - Autônomo - SOM e SHOWS

MARTINHO XAVIER FERNANDES, 180 - CANGUERA - SÃO ROQUE - SP

VIA BRANCA - 2ª Via AZUL - 3ª Via ROSA (Fixa)

SÉRIE A

C.P.F. 132.154.268-20 - Inscr. Municipal 13.119-04-133

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº 139 ✓

São Roque, 23 de Fevereiro de 2012

NOME: Prefeitura da Estancia Turística de S. Roque

Endereço: Rua S. Paulo Nº: 766

Mun.: São Roque Estado: S.P. CEP: 18135125

CNPJ/CPF Nº: 70.946.009/0001-75 I.E. Nº:

Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

por: QUE  
solicitante: QUE  
Responsável: OFE  
Prazo de Entrega: I  
Local Entrega: S  
Desconto:

Modalidade: DISPE

Objeto: PRES GRITC

Histórico da A.F.: F

Orgão Solicitante  
DEPTO BEM ESTAR

Descrição da Dotação  
PROGRAMA DE PF

Material  
90250042 PRESTAC

Unidade: 000055 - I

Prz Garantia:

Especificação:  
PRESTAC

HORARIO LOCAL: C  
RUA PAU

MUSICA:

A CONTI  
Complemento Adic.

Valor Total R

Chefe de

Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Pr. Unit.	TOTAL RS
		Prestação de Serviço Profissional Com Banda para o grupo de Carnaval dia 16/02/2012		400,00
		GF 864/2012		
		Processo 827/2012		
		Empenho 1238/2012		
		Valor dos Serviços R\$		400,00
		Total desta Nota R\$		

NÃO VALE COMO  
RECIPO

*[Handwritten Signature]*  
Diretor de Departamento Bem Estar Social

IRMÃOS BOCCATO GRÁFICA E JORNAL LTDA. E.P.P. - R. Mal. Deodoro, 4 - São Roque - SP  
Fone/Fax 4712-2034 - C.N.P.J. 70.942.743/0001-66 - Inscrição Estadual 633.005.020.119 AIDF n.º 1945 - 02 It. 101 a 200 - 50x3 - 01/2005

11993

Recebi(emos) de **ROQUE XAVIER FERNANDES,**  
conforme Nota Fiscal de Serviços - SÉRIE - A.

Nº 139

Data: / /

Observações

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: das 8:30h às 16:30h.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail nfe@saoroque.sp.gov.br.
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal eletrônica.

ENCERRADO EM:  
27 02 12

# *Prefeitura da Estância Turística de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO



## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE MATERIAIS

CONVITE \_\_\_\_\_ 014 / 2012 \_\_\_\_\_

Protocolo s/ N.º 041 / 2012 em 09 de Fevereiro de 2012

**OBJETO:** Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Divisão de Cultura.

**DATA DE ENCERRAMENTO:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



DESPACHO DO SR. PREFEITO

Ref.: Convite nº 009/2012 – Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes.

Com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitações e por tudo mais o que consta no processo, **REVOGO** a licitação em epígrafe e autorizo a abertura de novo processo licitatório.

São Roque, 08 de Fevereiro de 2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO

Prefeito





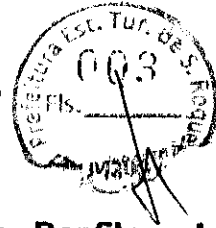
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**



**DECRETO N.º 7.326**

**De 24 de janeiro de 2012**



**Homologa o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba de São Roque ("Carnaval 2012"), nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba de São Roque ("Carnaval 2012"), nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2012, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/01/2012.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JANEIRO DE 2012.**

//co.-

Art. 6º. Participarão dos desfiles as Escolas de Samba de São Roque desde que cumpridas às exigências de estarem regularmente constituídas, em dia com as prestações de contas junto à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, sejam cumpridoras e assinantes deste regulamento e que tenham apresentado à Prefeitura o projeto de seu desfile, contendo: Enredo, Disposição das Alas e Samba Enredo até 23 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. As escolas de samba regularmente constituídas, tanto as iniciantes como aquelas que deixaram de desfilar nos anos, anteriores, por algum motivo justificável, só poderão ser contratadas pela Prefeitura mediante análise da Divisão de Cultura, não tendo direito a receber subvenções sociais.

Art. 7º. São 07 (sete) escolas de samba regularmente constituídas no ano de 2012: Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Dourado, Grêmio Recreativo Escola de Samba Leões Unidos da 119, Grêmio Recreativo Escola de Samba Santa Quitéria, Grêmio Recreativo e Esportivo Escola de Samba Corações Unidos de São João Novo, Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente da Vila Aguiar, Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila e Grêmio Recreativo Escola de Samba União Cambará.

Parágrafo único. O horário de desfile para as Escolas será definido por escolha das Escolas de Samba, conforme sua classificação no carnaval do ano anterior.

Art. 8º. A Agremiação que deixar de cumprir o compromisso de desfilar no Carnaval de 2012, por sua única responsabilidade, será penalizada com a proibição de participar nos desfiles dos próximos (3) três anos, obrigando-se, ainda, a devolver à Prefeitura, devidamente atualizada, toda e qualquer quantia até então recebida, relativamente aos Desfiles do Carnaval 2012, acrescidos de juros legais e das despesas decorrentes de eventual cobrança judicial, por meio da via executiva.

## CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

### SEÇÃO I DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 9. A Direção Artística dos Desfiles é de responsabilidade única e exclusiva das Escolas de Samba.

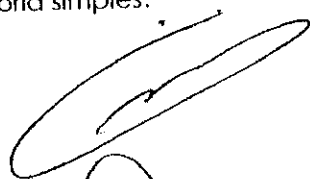
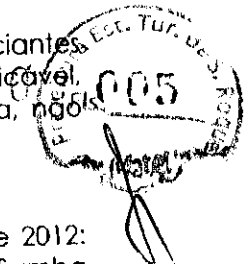
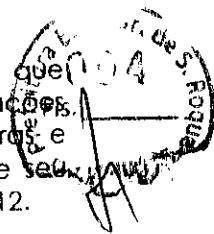
Art. 10. Caberá à Comissão Organizadora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste regulamento, por meio de votação com maioria simples.

### SEÇÃO II DA CRONOMETRAGEM

Art. 11. A Comissão Organizadora deverá:

- I - Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
- II - Apontar, em Mapa próprio, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba.

*A festa marcia*



Art. 20. O Desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão Organizadora, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a Linha Demarcatória do Final de Desfile.

Parágrafo único. Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na Pista de Desfiles, a Escola de Samba cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a Linha Demarcatória de Início de Desfile deverá continuar o seu respectivo Desfile normalmente.

Art. 21. As Escolas de Sambas que não desfilarem no tempo estabelecido pelo artigo 18 deste Regulamento, sofrerão as seguintes penalidades:

- I - Perda de 01 (um) ponto por minuto, quando o tempo de Desfile for inferior a 30 (trinta) minutos; e
- II - Perda de 02 (dois) pontos por minuto, quando o tempo de Desfile for superior a 60 (sessenta) minutos.

## CAPÍTULO VII DA DISPERSÃO

Art. 22. Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória, na dispersão no tempo máximo de 01h30 (uma hora e trinta minutos), contados a partir do efetivo início de seu desfile.

Art. 23. A Área de Dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de Final de Desfile, até a faixa demarcatória atrás da cabine de imprensa.

Art. 24. As Escolas de Samba que não retirarem suas Alegorias da Área de Dispersão dentro do tempo fixado no Artigo 23, serão penalizadas pela Comissão constituída com a perda de 01 ponto.

## TÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 25. Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

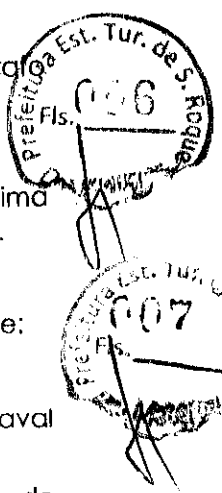
- I - Desfilarem com, no mínimo, 150 componentes;
- II - Desfilarem com, no mínimo, 10 (dez) Baianas agrupadas;
- III - Impedir a presença de pessoas do sexo masculino na Ala de Baianas, exceto Diretores, desde que estes não estejam com a mesma fantasia da Ala em questão;
- IV - Não se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- V - Impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra e/ou pintada;
- VI - Desfilarem com no mínimo de 05 (cinco) componentes na Comissão de Frente.
- VII - Plagiar samba-enredo de outra agremiação constituída em território nacional.

*A* *marco*





VII - Indicar representante para a Comissão Organizadora conforme o Parágrafo Único do artigo 3º. Deste regulamento.



Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações dos incisos acima acarretará em desclassificação e perda do direito de Subvenção Social no ano seguinte.

Art. 26. Obriga-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

I - Entregar à Prefeitura, na Divisão de Cultura, a Sinopse do Enredo, para o Carnaval 2012 até 23 de janeiro de 2012;

II - Entregar à Divisão de Cultura: o Histórico e Justificativa do Enredo e o Roteiro do Desfile (descrição da disposição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos constituintes de seu desfile) até 13 de fevereiro de 2012;

III - Transitar por Vias Públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com Alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas, túneis e outros;

IV - Dotar suas Alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos Componentes (Destques e/ou Figuras de Composição) que sobre elas desfilem acima de 02 (dois) metros do solo, tais, como cintos de segurança, guarda-varanda, guarda-mancebo e outros;

V - Cumprir o que determina o Artigo 208 do Código Penal Brasileiro;

VI - Cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive sobre os que venham a se apresentar sobre Alegorias;

VII - Cumprir o que determinar o Corpo de Bombeiros e Militares de São Roque sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias;

VIII - Não ter componentes envolvidos em brigas durante o evento seja no desfile, apuração e entornos sob pena de desclassificação e punição com perda de um 20% da subvenção para o Carnaval de 2013;

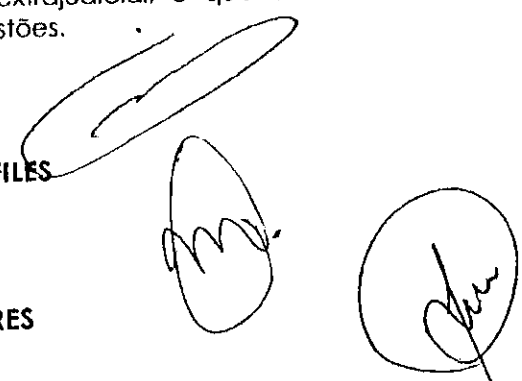
IX - Não ter componentes envolvidos em discussões que desrespeitem a Comissão Organizadora, os profissionais envolvidos no evento, os funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, e membros ou componentes das outras agremiações seja durante desfile, apuração e entornos sob pena de punição com perda de 02 (dois) pontos;

X - Não apresentar-se com fantasias idênticas às já utilizadas por outras escolas de samba, sob pena de punição com a perda de 01 (um) ponto.

Parágrafo único. Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente decorrente da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba, isentando-se, automaticamente, a Prefeitura Municipal de São Roque de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial; e que a Comissão Organizadora fica responsável pelo julgamento destas questões.

### TÍTULO III DO JULGAMENTO DOS DESFILES

#### CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES



Art. 27. O Corpo de Julgadores será composto por Julgadores profissionais, que ficarão em ponto previamente determinados pela Comissão Organizadora.

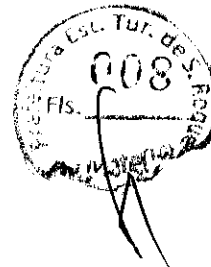
*A* *[Signature]* *marcio* *[Signature]*

Art. 28. A escolha do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Comissão Organizadora.



## CAPÍTULO II DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 29. Os quesitos em julgamento são os seguintes:



### I – Bateria

- manutenção regular e a sustentação da cadência da bateria e consonância com o samba-enredo;
- perfeita conjugação dos sons emitidos pelos vários instrumentos;
- criatividade e versatilidade da bateria.
- não considerar a quantidade de componentes, a utilização de instrumentos de sopro ou qualquer outro artifício que emita sons similares, a parada ou não na posição de recuo, eventual pane no sistema de som, questões inerentes a outros quesitos.

### II – Comissão de frente

- cumprimento da função de saudar o público e apresentar a Escola;
- coordenação, sintonia e criatividade da exibição;
- indumentária dos integrantes que pode ser tradicional (fraques, casacas, summers, ternos, smokes, etc...) ou relacionada ao enredo;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a queda ou perda de parte da indumentária dos componentes.

### III - Enredo

- idéia básica apresentada pela Escola de Samba;
- apresentação seqüencial das diversas partes;
- criatividade (não confundir com ineditismo);
- capacidade de compreensão do enredo a partir da associação entre o tema e a apresentação das fantasias, alegorias e outros elementos;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a troca de ordem e/ou a presença, em desfile, de alegorias ou alas que estejam em desacordo com o roteiro fornecido pela escola, bem como a ausência de alegorias ou alas contidas nesse roteiro.

### IV – Samba-Enredo

- adequação da letra ao enredo;
- riqueza poética, beleza e bom-gosto;
- adaptação á melodia e o perfeito entrosamento de seus versos com os desenhos melódicos;
- características rítmicas próprias do samba;
- riqueza melódica, beleza e bom-gosto dos desenhos musicais;
- capacidade da harmonia musical facilitar o canto e a dança dos desfilantes;
- não considerar eventual pane no sistema de sonorização e questões inerentes a outros quesitos.

### V – Fantasia

- concepção e adequação das fantasias ao enredo;
- criatividade, desde que estejam condizentes com o enredo;

AJ

edson

mancio

- impressão causada pelas formas e pelo entrosamento de materiais e cores;
- acabamentos e cuidados de confecção;
- uniformidade dos detalhes dentro da mesma ala;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a ausência significativa de chapéus, sapatos e outros complementos quando ficar nítido que a proposta original era a presença destas indumentárias.

#### VI – Mestre-Sala e Porta Bandeira

- exibição do casal considerando que executem um bailado no ritmo do samba, com passos e características próprias;
- harmonia do casal com graça, leveza e majestade;
- observar a função do mestre-sala: cortejar a porta bandeira e proteger e apresentar o pavilhão com posturas elegantes e cortesias que demonstrem reverência à dama;
- observar a função da porta-bandeira: conduzir e apresentar o pavilhão sempre desfraldado sem entoa-lo em seu próprio corpo ou deixa-lo sob responsabilidade do mestre-sala;
- indumentária do casal verificando sua adequação para a dança e a impressão causa pela sua forma e acabamento;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a queda de parte da indumentária do casal.

#### VII – Alegorias e adereços

- concepção e adequação das alegorias e dos adereços ao enredo;
- criatividade, desde que possua necessariamente significado dentro do enredo;
- impressão causada pela forma e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- acabamentos e cuidados na confecção e decoração no que se refere ao resultado visual,
- destaques e figuras de composição devem ser julgados como parte integrante e complementar de suas alegorias;
- não considerar quantidade de alegorias, retornos ou retrocessos de alegorias e/ou adereços, questões inerentes a outros quesitos e penalizar exposição de objetos estranhos ao significado do enredo.

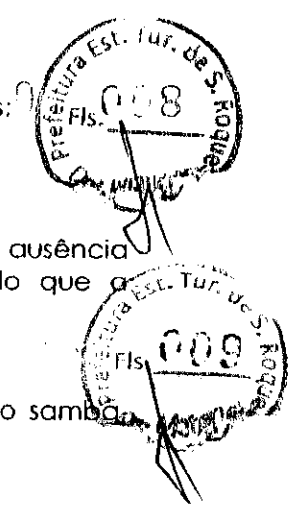
#### VIII – Harmonia

- perfeita igualdade do canto do samba-enredo pelos componentes da Escola em consonância com o puxador e a manutenção de sua tonalidade;
- canto do samba-enredo pela totalidade da Escola;
- harmonia do samba;
- não considerar eventual pane no sistema de sonorização e questões inerentes a outros quesitos.

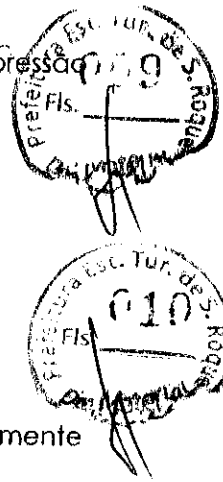
#### IX – Evolução

- fluência da apresentação sem ocorrência de correrias ou retrocessos de alas, destaques ou alegorias;
- espontaneidade, criatividade, empolgação e vibração dos desfilantes;
- coesão do desfile, sem ocorrência de buracos ou embolação de alas ou grupos;
- não considerar buracos decorrentes de necessidades técnicas como mestre-sala e porta-bandeira e recuo da bateria, eventual pane no sistema de sonorização e questões inerentes a outros quesitos.

#### X- Conjunto



- uniformidade com que a Escola se apresenta em todas as suas formas de expressão (musical, dramática, visual, etc...)
- equilíbrio artístico do conjunto;
- não considerar eventual pane no sistema de sonorização.



### CAPÍTULO III DOS LOCAIS DE JULGAMENTO

Art. 30. Os Julgadores estarão ao longo da Pista de Desfiles, em lugar previamente estabelecido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. É obrigatória para os Julgadores a permanência em seus respectivos lugares, durante todo o tempo de Desfile de cada Escola de Samba.

### CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 31. Cada Julgador concederá, para cada Escola de Samba, notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I - Serão admitidas as seguintes notas fracionadas em 0,5 (meio) ponto; 7,5 (sete e meio); 8,5 (oito e meio) e 9,5 (nove e meio).

II - Em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar a nota concedida no espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado como "Observações", sendo que, se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 32. A apuração ocorrerá na Brasital, na quarta-feira, dia 22 de fevereiro de 2012, às 14h, sendo da responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Terão acesso a mesa de apuração exclusivamente funcionários da Prefeitura, e os presidentes de cada agremiação ou quem por ele for indicado em documento por escrito.

Art. 33. A apuração será feita pela Comissão Organizadora e dirigida pelo Chefe da Divisão de Cultura, ou quem esse indicar.

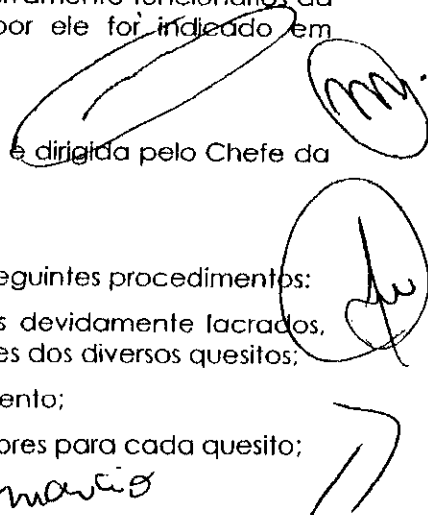
Art. 34. À Comissão Organizadora compete a adoção dos seguintes procedimentos:

I - A conferência dos malotes e contagem dos envelopes devidamente lacrados, contendo os Cadernos de Julgamento preenchidos pelos Julgadores dos diversos quesitos;

II - A conferência de todos os Mapas e Cadernos de Julgamento;

III - A leitura e divulgação das notas conferidas pelos Julgadores para cada quesito;

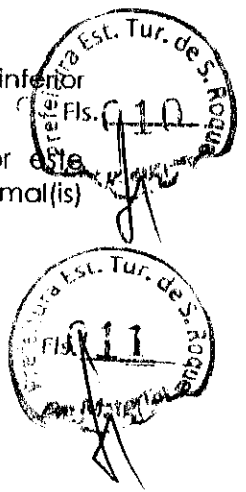
*[Handwritten signature]*



IV - Considerar a nota 7 (sete) para o caso de algum julgador conceder nota inferior a 7 (sete) para quesito(s) apresentado(s).

V - Arredondar para a pontuação imediatamente superior, permitida por este regulamento a(s) nota(s) concedida(s) por qualquer julgador com fração(ões) decimal(is) menores ou maiores que 0,5 (meio);

VII - Totalizar os Mapas de Apuração.



## CAPÍTULO VI DOS DEBATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 35. Não serão admitidos empates entre as Escolas de Samba. Caso isso ocorra, o desempate observará os seguintes procedimentos:

I - Se houver empate, recorrer-se-á às notas concedidas, obtendo-se a melhor classificação dentre as Escolas de Samba empatadas, que tenha obtido a maior quantidade de notas 10 (dez);

II - Persistindo ainda o empate, será utilizado o mesmo critério do inciso anterior, porém recorrendo-se às notas menores que 10 (dez), a partir de 9,5 (nove e meio), passando sucessivamente, pela análise das demais notas de menor valor, em ordem decrescente (inclusive as notas com fração de 0,5 (meio) ponto, até o ponto de desempate;

III - Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio;

IV - Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste Regulamento;

V - Divulgar os resultados dos desfiles;

VI - Lavrar e assinar as Atas de Apuração

## TÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

### CAPÍTULO I DAS IMPUGNAÇÕES

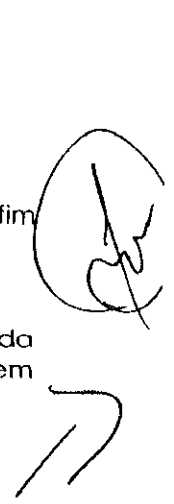
Art. 36. As Impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela Prefeitura, deverão ser apresentadas, por escrito, à Prefeitura, pelo Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado junto à Divisão de Cultura, mediante protocolo, até as 13 horas da quarta-feira, dia da Apuração dos Resultados dos Desfiles, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. O Presente Regulamento será revestido de todas as formalidades legais a fim de transformá-lo no único instrumento entre as Escolas de Samba e a Prefeitura.

Art. 38. As Escolas de Samba desfilarão com uma aparelhagem de som contratada pela Divisão de Cultura e com percussão própria (bateria), fazendo recuo obrigatório em local a ser determinado pela Prefeitura.

*Handwritten signature: A. Manoel*



Art. 39. As posições de Desfile não poderão ser alteradas.

Art. 40. As Escolas serão premiadas da seguinte forma:

- I - 01 (um) Troféu para a 1ª colocada
- II - 01 (um) Troféu para a 2ª colocada
- III - 01 (um) Troféu para a 3ª colocada

Art. 41. Este regulamento fará parte do contrato a ser estabelecido entre a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, das Escolas de Samba e os Presidentes de cada Escola que desfilar.

Art. 42. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Divisão de Cultura.

Art. 43. Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste regulamento foram analisados e aprovados em reunião com a Comissão Organizadora do Carnaval e Presidentes das Escolas de Samba.

E por estarem todos acordados, firmam o presente:

Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Dourado

Grêmio Recreativo Escola de Samba Leões Unidos da 119

Grêmio Recreativo Escola de Samba Santa Quitéria

Grêmio Recreativo e Esportivo Escola de Samba Corações Unidos de São João Novo

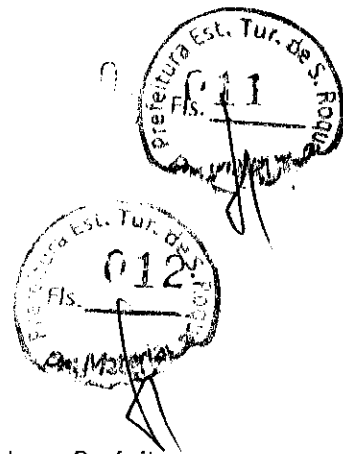
Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente da Vila Aguiar

Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila

Grêmio Recreativo Escola de Samba União Cambará

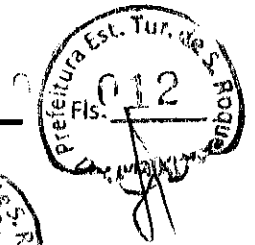
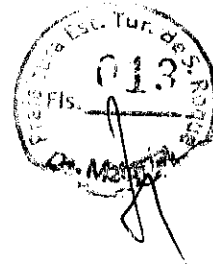
\_\_\_\_\_  
Chefe de Divisão de Cultura

São Roque, 21 de novembro de 2011





São Paulo, 05 de janeiro de 2012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
A/c Sra. Cintia

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista a proximidade do carnaval 2012, estamos enviando proposta-orçamento para contratação de jurados carnavalescos, coordenadores de equipe e fiscais de apuração, a saber:

Quantidade	Discriminação	Valor unitário		Valor
10	jurados	R\$ 850,00		R\$ 8.500,00
1	coordenador	R\$ 850,00		R\$ 850,00
10	fiscais de pista	R\$ 850,00		R\$ 8.500,00
1	fiscais de apuração	R\$ 850,00		R\$ 850,00
				R\$ -
				R\$ -
			<b>Subtotal</b>	R\$ 18.700,00
			<b>Desconto</b>	
			<b>Valor total</b>	R\$ 18.700,00

Obs. Alimentação e transporte por conta da contratada.

CNPJ Nº 53 826.194/0001-45

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

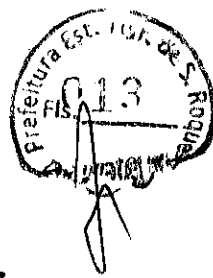
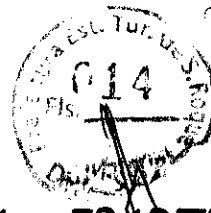
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.

Depósito em conta corrente: BANESPA – AGÊNCIA 0001 – 13- 015837-7

Rua Boa Vista, 263 – Centro - SP

Atenciosamente,

NELSON CRECIBENI FILHO  
PRESIDENTE



## **INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA - IPARTE**

**"Gente fazendo Arte e Arte fazendo Gente"**

**Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, 270 Capital/SP**

**CEP: 05396-076 - Contato: [osmar@iparte.mus.br](mailto:osmar@iparte.mus.br)**

**Tels. 3761.6558 - 9532.5114**

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

A/C.

Departamento de Materiais

Sra. Cíntia

Prezados Senhores,

O Instituto Paulista de Arte e Música – IPARTE apresenta a vossas senhorias, orçamento para o fornecimento de Comissão Julgadora e Coordenador de Jurados, para o Concurso de Escolas de Samba de São Roque, a se realizar nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2012.

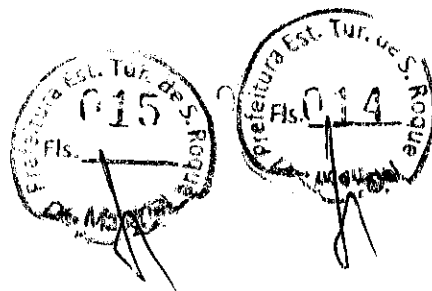
Conforme vossa orientação serão 10 (dez) julgadores, distribuídos pelos quesitos constantes no Regulamento de Carnaval 2012 e 01(um) coordenador por dia de desfile, totalizando 22 (vinte e dois serviços), e salientamos que, os gastos com Transportes; Alimentação; Hospedagem e Vestimentas correrão inteiramente por conta do IPARTE, sem qualquer ônus adicional à Estância Turística de São Roque.

Os nossos julgadores e coordenador serão identificados através de uniformes /ou crachás, para possibilitar de forma visual, o acompanhamento de sua conduta enquanto estiver no exercício de sua função.

As notas (avaliação) serão dispostas em planilhas próprias, que nos comprometemos a fornecer, em modelo futuramente discutido e obviamente aprovado com a Comissão de Carnaval da Estância.

Salientamos que os serviços prestados serão comprovados através de Nota Fiscal Eletrônica, e que nosso Instituto está de posse de todas as certidões negativas necessárias, para conveniar-se ou prestar serviços ao Poder Público em qualquer das esferas.





## INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA - IPARTE

"Gente fazendo Arte e Arte fazendo Gente"

Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, 270 Capital/SP

CEP: 05396-076 - Contato: [osmar@iparte.mus.br](mailto:osmar@iparte.mus.br)

Tels. 3761.6558 - 9532.5114

### ORÇAMENTO

ITEM	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	VR. TOTAL
JULGADORES	SERV.	20	825,00	16.500,00
COORDENADOR	SERV.	2	825,00	1.650,00
TOTAL				18.150,00

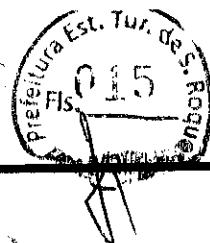
São Paulo, 13 de janeiro de 2012

Sem Mais,

Daniel Augusto Marcondes de Oliveira  
Presidente

Solução em Eventos  
[www.iparte.mus.br](http://www.iparte.mus.br)

**Cintia Ramos - Materiais**



**De:** rilsonandrade <rilsonandrade@bol.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 16 de janeiro de 2012 10:19  
**Para:** ccramos@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** \*\*\*SPAM\*\*\* PROPOSTA JURADOS 2012



**RW- JURADOS SERVIÇOS DE CARNAVAL -**

**CNPJ : 07.266.326/0001-04**

**Av. Italo Adami, 417 , 1º Andar , Sala 01 , Bairro Vila Virginia - Itaquaquetuba - SP Cep:**

**08574-020**

**TEL: 7159-1406/6430-0850/6716-1447/ 4642-1456 C/ RILSON**

**São Paulo, 16 de Janeiro de 2012**

**À**

**LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO ROQUE**

**./C SECRETARIO DE CULTURA: ROGERIO BOCATTO**

**REF: PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CORPO DE JURADOS PARA OS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA**

**Prezados Senhores:**

**Em atenção a solicitação de V.Sas, venho através desta apresentar-lhes a proposta para composição dos membros integrantes de corpo de jurados, no que se refere a realização dos desfiles das escolas de samba de Sao Roque programada para os dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, a partir das 18:00 horas.**

**DA FORMAÇÃO;**

**São 10 (Dez) contratados para compor o corpo de jurados e 01(Hum) coordenador, o Sr. Rilson Andrade.**

**DO PREÇO:**

**O valor da presente proposta é de R\$ 14.000,00 ( Quatorze mil reais)**

**DO PAGAMENTO**

**O montante será pago ao termino dos trabalhos, em moeda corrente nacional.**

**Sem Mais, deixo meus agradecimentos.**

**Atenciosamente**

**RILSON ANDRADE**

**COORDENADOR**

## CAPÍTULO II DOS QUESITOS EM JULGAMENTO



Art. 29. Os quesitos em julgamento são os seguintes:

### I – Bateria

- manutenção regular e a sustentação da cadência da bateria e consonância com o samba-enredo;
- perfeita conjugação dos sons emitidos pelos vários instrumentos;
- criatividade e versatilidade da bateria.
- não considerar a quantidade de componentes, a utilização de instrumentos de sopro ou qualquer outro artifício que emita sons similares, a parada ou não na posição de recuo, eventual pane no sistema de som, questões inerentes a outros quesitos.

### II – Comissão de frente

- cumprimento da função de saudar o público e apresentar a Escola;
- coordenação, sintonia e criatividade da exibição;
- indumentária dos integrantes que pode ser tradicional (fraques, casacas, summers, ternos, smokes, etc...) ou relacionada ao enredo;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a queda ou perda de parte da indumentária dos componentes.

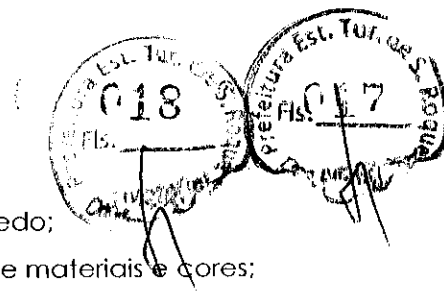
### III - Enredo

- idéia básica apresentada pela Escola de Samba;
- apresentação seqüencial das diversas partes;
- criatividade (não confundir com ineditismo);
- capacidade de compreensão do enredo a partir da associação entre o tema e a apresentação das fantasias, alegorias e outros elementos;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a troca de ordem e/ou a presença, em desfile, de alegorias ou alas que estejam em desacordo com o roteiro fornecido pela escola, bem como a ausência de alegorias ou alas contidas nesse roteiro.

### IV – Samba-Enredo

- adequação da letra ao enredo;
- riqueza poética, beleza e bom-gosto;
- adaptação á melodia e o perfeito entrosamento de seus versos com os desenhos melódicos;
- características rítmicas próprias do samba;
- riqueza melódica, beleza e bom-gosto dos desenhos musicais;
- capacidade da harmonia musical facilitar o canto e a dança dos desfilantes;
- não considerar eventual pane no sistema de sonorização e questões inerentes a outros quesitos.

### V – Fantasia



- concepção e adequação das fantasias ao enredo;
- criatividade, desde que estejam condizentes com o enredo;
- impressão causada pelas formas e pelo entrosamento de materiais e cores;
- acabamentos e cuidados de confecção;
- uniformidade dos detalhes dentro da mesma ala;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a ausência significativa de chapéus, sapatos e outros complementos quando ficar nítido que a proposta original era a presença destas indumentárias.

#### VI – Mestre-Sala e Porta Bandeira

- exibição do casal considerando que executem um bailado no ritmo do samba, com passos e características próprias;
- harmonia do casal com graça, leveza e majestade;
- observar a função do mestre-sala: cortejar a porta bandeira e proteger e apresentar o pavilhão com posturas elegantes e cortesias que demonstrem reverência à dama;
- observar a função da porta-bandeira: conduzir e apresentar o pavilhão sempre desfraldado sem entoa-lo em seu próprio corpo ou deixa-lo sob responsabilidade do mestre-sala;
- indumentária do casal verificando sua adequação para a dança e a impressão causa pela sua forma e acabamento;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a queda de parte da indumentária do casal.

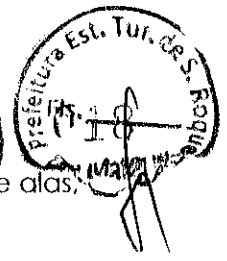
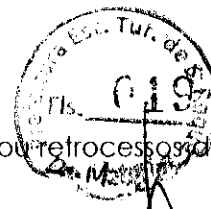
#### VII – Alegorias e adereços

- concepção e adequação das alegorias e dos adereços ao enredo;
- criatividade, desde que possua necessariamente significado dentro do enredo;
- impressão causada pela forma e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- acabamentos e cuidados na confecção e decoração no que se refere ao resultado visual,
- destaques e figuras de composição devem ser julgados como parte integrante e complementare de suas alegorias;
- não considerar quantidade de alegorias, retornos ou retrocessos de alegorias e/ou adereços, questões inerentes a outros quesitos e penalizar exposição de objetos estranhos ao significado do enredo.

#### VIII – Harmonia

- perfeita igualdade do canto do samba-enredo pelos componentes da Escola em consonância com o puxador e a manutenção de sua tonalidade;
- canto do samba-enredo pela totalidade da Escola;
- harmonia do samba;
- não considerar eventual pane no sistema de sonorização e questões inerentes a outros quesitos.

#### IX – Evolução



- fluência da apresentação sem ocorrência de correrias ou retrocessos de alas, destaques ou alegorias;

- espontaneidade, criatividade, empolgação e vibração dos desfilantes;

- coesão do desfile, sem ocorrência de buracos ou embolação de alas ou grupos;

- não considerar buracos decorrentes de necessidades técnicas como mestre-sala e porta-bandeira e recuo da bateria, eventual pane no sistema de sonorização e questões inerentes a outros quesitos.

#### X- Conjunto

- uniformidade com que a Escola se apresenta em todas as suas formas de expressão (musical, dramática, visual, etc...)

- equilíbrio artístico do conjunto;

- não considerar eventual pane no sistema de sonorização.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

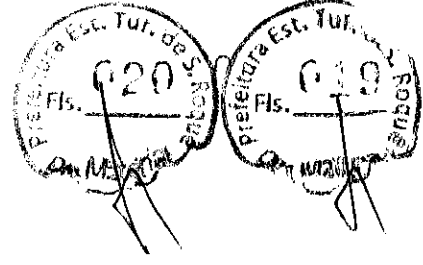
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

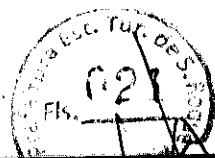
## ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qtde	Unid	Descrição	FESEC		IPARTE		RW JURADOS	
				P. Total	R\$	P. Total	R\$	P. Total	R\$
1	20	Serv.	Contratação de Empresa para Cessão de Jurados para o Carnaval 2012. Os desfiles de Carnaval serão nos dias 19 e 21 de Fevereiro.	R\$ 17.000,00		R\$ 16.500,00		R\$ 14.000,00	R\$ 15.833,33

CSR:





### Reserva Orçamentária

#### Reserva

Número	Ult. Reserva	Data da Reserva	Valor da Reserva
598	597	25/01/2012	15.833,33

#### Solicitação de Compras

**00000751 2012**

Histórico Cancelar

Reserva | Programação da Despesa | Movimentação

Mês	Vencimento	Saldo
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	15.833,33	15.833,33
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maior	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>15.833,33</b>	<b>15.833,33</b>
<b>Reserva</b>	<b>15.833,33</b>	
<b>Saldo Reserva</b>	<b>15.833,33</b>	
<b>Diferença</b>	<b>0,00</b>	

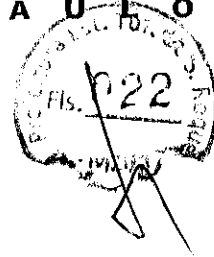
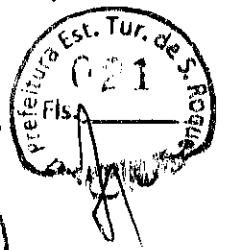
Orçamentária	
Saldo Dotação	17.088,23
Saldo Cota	

Movimentar Programação



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



## PORTARIA N.º 259/11

De 1º de março de 2011

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o estipulado no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

1 - DESIGNAR para integrem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, fazendo jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V, a partir desta data:

- **Presidente: João Carlos Silvestre Paula**

**Membros: Henrique Roque Pinto**

**Sandra Elisa Scopel Carlini**

**Anabel do Fetal Gomes Neto**

**David Alves Silveira**

2 - Como suplente do Presidente fica designado o membro Henrique Roque Pinto para o exercício de tal função.

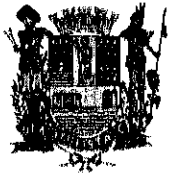
3 - Fica revogada a Portaria n.º 510, de 31 de julho de 2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

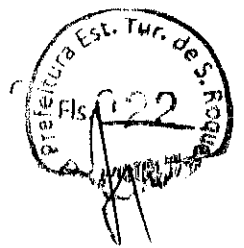
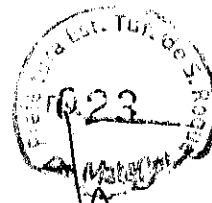
PUBLICADA AOS 1º DE MARÇO DE 2011, NO GABINETE DO PREFEITO  
/lco.-





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



### QUADRO VALORES DE LIMITES DE LICITAÇÕES

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		VALORES
Dispensa de Licitação	Até R\$	15.000,00 <sup>1</sup>
Convite	Até R\$	150.000,00
Tomada de Preços	Até R\$	1.500.000,00
Concorrência	Acima de R\$	1.500.000,00

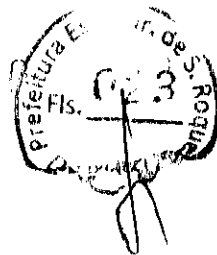
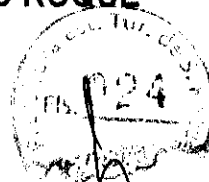
PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS		VALORES
Dispensa de Licitação	Até R\$	8.000,00 <sup>2</sup>
Convite	Até R\$	80.000,00
Tomada de Preços	Até R\$	650.000,00
Concorrência	Acima de R\$	650.000,00

Conforme dispões o artigo 23 da Lei Federal n.º 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 – DOU 28/05/98.

½ - As exceções para os limites de dispensa estão previstas no parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**"Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes".**

**SR. PREFEITO**

Solicitamos autorização de V.Exa. para abrir licitação para o objeto acima descrito, na modalidade de "Convite".

**Custo total estimado: R\$ 15.833,33**

**Dotação Orçamentária:**

(0271) – 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000 – Departamento de Turismo – Manutenção da Cultura - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**São Roque, 27/01/2012.**

  
**Sandra Elisa Scopel Carlini**  
**Diretora do Depto de Administração**

*Ao Departamento de Administração*

**AUTORIZO a abertura.**

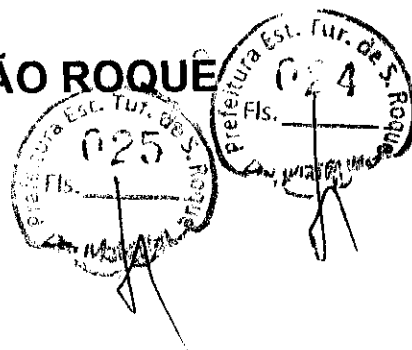
**São Roque, 27/01/2012.**

  
**Efanu Nolasco Godinho**  
**Prefeito**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



## COMPROVANTE DE ENTREGA

### CONVITE 009/2012

DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE RECEBEMOS, NESTA DATA, O RESPECTIVO EDITAL COMPLETO COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 00:00 HORAS DO DIA 00/00/2012.

**OBJETO:** Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no Anexo I – A e I – B do Edital.

FIRMA CONVIDADA

**MINUTA**

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2012.

#### CARIMBO E ASSINATURA

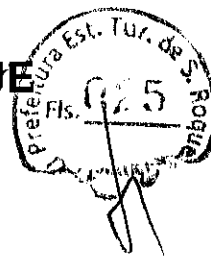
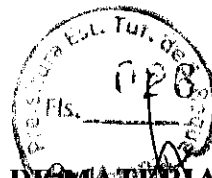
Em caso de assinatura  
ilegível, favor identificar  
nome por extenso

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAL

## CONVITE Nº 009/2012

**Tipo de Licitação: Menor Preço.**

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de Compras, até as 00:00 horas do dia 00/00/2012.

**Abertura dos envelopes:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de Compras, às 00:00 horas do dia 00/00/2012.

### 01 - INTRODUÇÃO

Fica a empresa convidada a apresentar proposta para o convite em epígrafe, o qual é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 7034/2010 e pelas disposições deste edital.

**02 - OBJETO:** Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no Anexo I - A e I - B do Edital.

### 03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.1 - As despesas com o objeto deste CONVITE estimadas em R\$ 15.833,33, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: (0271) 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000 - Divisão de Cultura.

### 04 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

04.1 - No envelope documentação deverá constar:

04.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.

04.1.2 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.

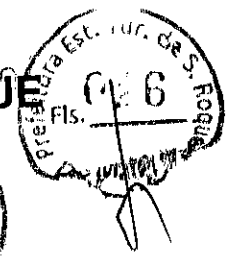
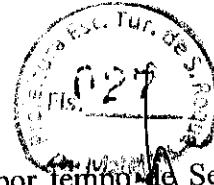
04.1.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/97)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**04.1.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia reprográfica autenticada do "CRF" - *Certificado de Regularidade de Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.*

**04.1.5** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (tributos mobiliários), emitida por órgão competente dentro do prazo de validade.

**04.1.6** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR), ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

**04.1.7** - Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9854, de 27/10/99), conforme modelo Anexo IV, para simples orientação.

**04.1.8** - Declaração assinada por Representante Legal de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo para simples orientação conforme Anexo V.

**04.1.8.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 devem apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital **DENTRO** do envelope Habilitação.

**04.1.9** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

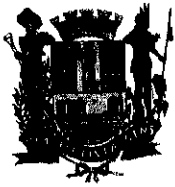
**04.2** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº 009/2012**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 00:00 HORAS DO DIA 00/00/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

## **05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

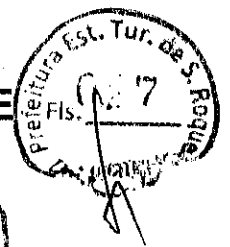
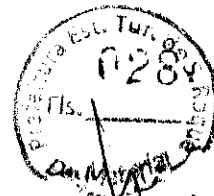
**05.1** - Para os trabalhos da licitação, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente por meio de procuração com poderes expressos e específicos para esta licitação, inclusive para receber intimações, desistir de prazos e renunciar a recursos;

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



05.2 - durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais das empresas participantes, que constará, se o caso, na ata;

## 06 - DO ENVELOPE PROPOSTA

06.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a - os itens, as quantidades e as unidades, conforme estabelecidos no Anexo II;

b - descrição dos serviços, conforme estabelecidos no Anexo I – A e I – B;

c - os preços unitários e totais para a realização dos serviços constantes no Anexo I - A e I - B, onde deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, fretes, transportes, alimentação, estadias, despesas trabalhistas, fundiárias, fiscais, securitárias e previdenciárias, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, indenizações por danos causados a terceiros, relativas ao pessoal empregado nos serviços.

06.2 - A validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos envelopes.

06.2.1 - No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 30 (trinta) dias.

06.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com até duas casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

06.4 - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

06.5 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem reajustes de preços.

06.6 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax similar.

06.7 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

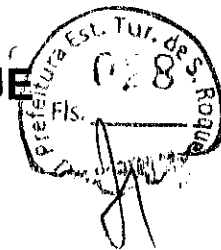
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE PROPOSTA - CONVITE Nº 009/2012**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 00:00 HORAS DO DIA 00/00/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



## 07 - DO PROCESSAMENTO

### 07.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

**07.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 10:00 às 16:00 horas, e no dia da abertura, até às **00:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**07.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **04.2** e **06.7**, bem como o envio dos mesmos por meio dos correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

### 08 - Da sessão de abertura

**08.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**09.1** - O convite será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá ser auxiliada por uma comissão de técnicos.

**09.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da LC 123/06.

**09.1.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**09.1.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multas, sanções e penalidades previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

## 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

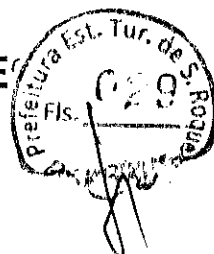
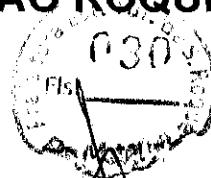
**10.1** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**10.2** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado seja inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos.

**10.3** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes serão asseguradas preferências de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

**10.3.1** – Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.3.2** – Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**10.3.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.3.4** – Convocada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço. O não exercício do direito ensejará em preclusão.

**10.3.5** – Na hipótese em que a proposta inicial não configure a situação prevista no item 10.3 ou onde as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem seu direito de preferência, será julgada vencedora a menor proposta inicial.

**10.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

## 11 - DO RECURSO

**11.1** - Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações, no que couber, com vista do processo no mesmo endereço e horário estabelecido no item 19.1 deste edital.

## 12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ocorrer dia 19 e 21 de Fevereiro de 2012.

**12.2** - São de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas relacionadas aos serviços objeto da licitação, tais como despesas com transporte, alimentação e alojamento de todo o pessoal envolvido nos serviços, despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e todas as demais despesas incidentes, direta ou

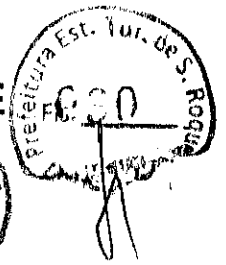
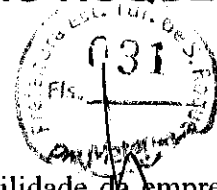
Minuta examinada e aprovada  
(Art. 3º, parágrafo único, da  
Lei 8.660/93)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



indiretamente sobre a execução do objeto da licitação. A responsabilidade da empresa será integral pelo atendimento das normas legais de segurança.

**12.4** - A Contratada deverá cumprir as datas e os horários fixados pela Comissão do Carnaval 2012, e os estabelecidos no Anexo I – A e I – B, parte integrante deste convite.

**12.5** – A contratada deverá realizar o julgamento dos desfiles do Carnaval 2012 atendendo aos requisitos do Anexo I – A e I – B naquilo que a ela couber

## 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento será efetuado após a realização do evento, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso**, que deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados e devidamente assinada pelo Chefe da Divisão de Cultura como recebimento final dos serviços.

**13.2** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste edital.

**13.3** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**13.4** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 13.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

## 14 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

**14.1** - Os preços contratados não serão reajustados.

## 15 – DA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA

**15.1** - Coordenar, fiscalizar e orientar a contratada em todas as suas atividades, durante a execução dos serviços através da Divisão de Cultura.

## 16 - PENALIDADES

**16.1.** - Serão aplicadas as seguintes penalidades:

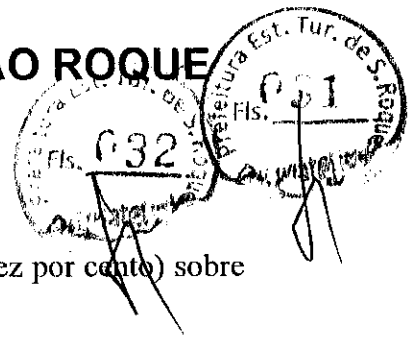
**16.2** - Multa por recusa ou atraso na assinatura do contrato: 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato.

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**16.3-** Multa por inexecução parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.4 -** Multa por inexecução total injustificada do contrato: 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.5 -** Multa no valor de 05 (cinco) UFMs, por dia de atraso na conclusão dos serviços previsto no item 12 do contrato.

**16.6 -** Multa de 1% a 20% sobre o valor total do contrato, a critério da fiscalização e de acordo com a gravidade da falta, nos demais casos de descumprimento contratual ou execução inadequada dos serviços.

**16.7 -** As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**16.8 -** As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

## 17 - DA RESCISÃO

**17.1 -** Aplicam-se os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecidos os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1 -** A participação no convite implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**18.2 -** Decaíra do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**18.3 -** Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

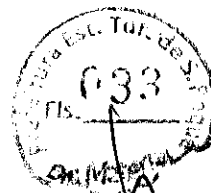
**18.4 -** Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes, conforme Anexo III.

**18.5 -** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste edital.

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**19 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**19.1** - Para quaisquer informações referentes ao presente **CONVITE** ou para dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Compras, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 10:00 às 16:00 horas ou comunicar-se através do telefone (11) 4784-8532 e 4712-2033 e Fax nº (11) 4712-4024 e 4712-9810.

**19.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**São Roque, de 2012.**

**Sandra Elisa Scopel Carlini**  
Diretora do Departamento de Administração

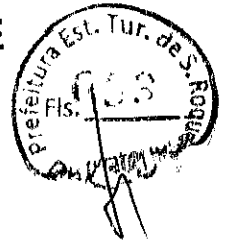
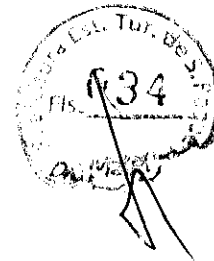
**Leodir Francisco Ribeiro**  
Diretor do Departamento de Cultura

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I – A Desfiles de Carnaval na Av. Bandeirantes.

19 e 21 de Fevereiro – Av. Bandeirantes, no Município de São Roque.

Dia 19/02/2012 – Domingo – Horário:

20h – 1ª Escola

21h – 2ª Escola

22h – 3ª Escola

Dia 21/02/2012 – Terça-feira – Horário:

20h – 1ª Escola

21h – 2ª Escola

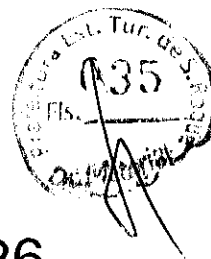
22h – 3ª Escola

- 1) Corpo de Jurados para os desfiles das Escolas de Samba, 10 (dez) Julgadores distribuídos pelos quesitos constantes no Regulamento do Carnaval 2012 de São Roque, e no mínimo 01 (um) coordenador;
- 2) Os julgadores e o (s) coordenador (es) deverão estar identificados através de uniformes e/ou crachás, para possibilitar o acompanhamento de sua conduta enquanto estiver no exercício de sua função;
- 3) Os julgadores serão posicionados de acordo com o Regulamento do Carnaval 2012 de São Roque;
- 4) A planilha de avaliação deverá ser fornecida pela Contratada que previamente terá que ser aprovada pela Comissão do Carnaval 2012 de São Roque.
- 5) As despesas relacionadas aos serviços objeto da licitação, tais como: transporte, alimentação e alojamento de todo o pessoal envolvido nos serviços, despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e todas as demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto da licitação, serão de responsabilidade da contratada.

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I - B

**DECRETO N.º 7.326**

*De 24 de janeiro de 2012*

**Homologa o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba de São Roque ("Carnaval 2012"), nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba de São Roque ("Carnaval 2012"), nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2012, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/01/2012.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

**PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JANEIRO DE 2012.**

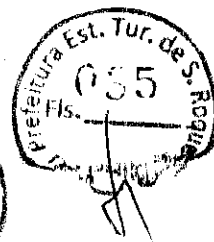
//co.-

*Minuta examinada e aprovada  
(Art. 39, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



## REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO ROQUE "CARNAVAL 2012"

### TÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º. Os Desfiles das Escolas de Samba de São Roque, no ano de 2012, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

Parágrafo único. As Escolas de Samba farão parte de um único grupo.

### CAPÍTULO I

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Art. 2º. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque fica responsável, por contratar a seguinte infra-estrutura necessária ao funcionamento dos desfiles das Escolas de Samba:

sonorização para o local de desfile;

grades metálicas para isolar a área de desfile;

corpo de jurados para avaliação das notas das Escolas de Samba.

### CAPÍTULO II

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 3º. As Escolas de Samba se responsabilizarão por tudo aquilo que se relacione com a direção artística, participação e segurança dos seus integrantes nos desfiles.

Parágrafo único. Cada Escola de Samba deverá designar 01 (um) emissário e 01 (um) suplente para compor a Comissão Organizadora formada por 01 (um) emissário/suplente de cada agremiação participante dos desfiles do Carnaval 2012 e 01 (um) representante da Divisão de Cultura – até 05 de dezembro de 2011.

### CAPÍTULO III

#### DO LOCAL, DAS DATAS, E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º. Os desfiles de que trata este regulamento serão realizados na avenida Bandeirantes, nesta cidade, nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2012, domingo e terça-feira.

Art. 5º. Os Desfiles começarão às 20 horas no dia 19/02/2012 e 19 horas no dia 21/02/2012.

### CAPÍTULO IV

#### DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 6º. Participarão dos desfiles as Escolas de Samba de São Roque desde que cumpridas às exigências de estarem regularmente constituídas, em dia com as prestações de contas junto à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, sejam cumpridoras e assinantes deste regulamento e que tenham apresentado à Prefeitura o projeto de seu desfile, contendo: Enredo, Disposição das Alas e Samba Enredo até 23 de janeiro de 2012.

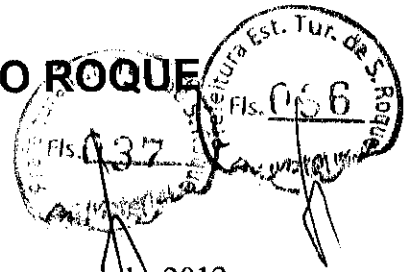
Parágrafo único. As escolas de samba regularmente constituídas, tanto as iniciantes como aquelas que deixaram de desfilar nos anos, anteriores, por algum motivo justificável, só poderão ser contratadas pela Prefeitura mediante análise da Divisão de Cultura, não tendo direito a receber subvenções sociais.

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 3º, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 7º. São 07 (sete) escolas de samba regularmente constituídas no ano de 2012: Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Dourado, Grêmio Recreativo Escola de Samba Leões Unidos da 119, Grêmio Recreativo Escola de Samba Santa Quitéria, Grêmio Recreativo e Esportivo Escola de Samba Corações Unidos de São João Novo, Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente da Vila Aguiar, Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila e Grêmio Recreativo Escola de Samba União Cambará.

Parágrafo único. O horário de desfile para as Escolas será definido por escolha das Escolas de Samba, conforme sua classificação no carnaval do ano anterior.

Art. 8º. A Agremiação que deixar de cumprir o compromisso de desfilar no Carnaval de 2012, por sua única responsabilidade, será penalizada com a proibição de participar nos desfiles dos próximos (3) três anos, obrigando-se, ainda, a devolver à Prefeitura, devidamente atualizada, toda e qualquer quantia até então recebida, relativamente aos Desfiles do Carnaval 2012, acrescidos de juros legais e das despesas decorrentes de eventual cobrança judicial, por meio da via executiva.

## CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

### SEÇÃO I DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 9. A Direção Artística dos Desfiles é de responsabilidade única e exclusiva das Escolas de Samba.

Art. 10. Caberá à Comissão Organizadora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste regulamento, por meio de votação com maioria simples.

### SEÇÃO II DA CRONOMETRAGEM

Art. 11. A Comissão Organizadora deverá:

I - Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;

II - Apontar, em Mapa próprio, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba.

Art. 12. Cada Escola de Samba, por meio de seu presidente ou representante da Comissão deverá acompanhar durante o Desfile a cronometragem ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que os representantes da Comissão Organizadora presentes determinem o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

### SEÇÃO III DA DISPERSÃO

Art. 13. É de responsabilidade exclusiva de cada Escola de Samba, a operacionalização de remoção ou retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão e até o respectivo "Barracão" até o dia 24 de fevereiro de 2012. Após esta data a prefeitura poderá remover e descartar todo e qualquer objeto e/ou alegoria que estiver em vias ou terrenos públicos sem autorização.

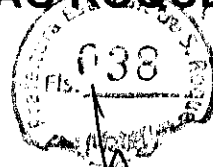
### SEÇÃO IV DA VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/83)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 14. À Prefeitura competirá verificar do disposto no Artigo 13 deste regulamento e a aplicação das penalidades ali nominadas.

Art. 15. A concentração das Escolas de Samba será feita na Avenida Tiradentes, sendo que a primeira Escola de Samba a desfilar deverá se concentrar a partir da Área de Armação (Início de Desfile).

Art. 16. As Escolas de Samba ficam obrigadas a se concentrar de acordo com a Ordem de Desfiles, sendo inteiramente responsáveis pelo transporte dos seus integrantes e carros alegóricos.

Art. 17. Cada Escola de Samba avançará, imediatamente, após a saída da Agremiação que lhe proceder posicionando-se, então, para o início de seu respectivo Desfile.

## CAPÍTULO VI DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 18. O tempo de Desfile para cada Escola de Samba será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, de 60 (sessenta) minutos.

Art. 19. Cada Escola de Samba iniciará seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da Comissão Organizadora, obedecendo ao seguinte procedimento:

I - Um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu Desfile deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;

II - Um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu Desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste toque (duplo) poderá ser iniciada a apresentação de seu puxador (intérprete) com a emissão do som para toda avenida.

III - Um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu Desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Art. 20. O Desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão Organizadora, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a Linha Demarcatória do Final de Desfile.

Parágrafo único. Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na Pista de Desfiles, a Escola de Samba cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a Linha Demarcatória de Início de Desfile deverá continuar o seu respectivo Desfile normalmente.

Art. 21. As Escolas de Samba que não desfilarem no tempo estabelecido pelo artigo 18 deste Regulamento, sofrerão as seguintes penalidades:

I - Perda de 01 (um) ponto por minuto, quando o tempo de Desfile for inferior a 30 (trinta) minutos; e

II - Perda de 02 (dois) pontos por minuto, quando o tempo de Desfile for superior a 60 (sessenta) minutos.

## CAPÍTULO VII DA DISPERSÃO

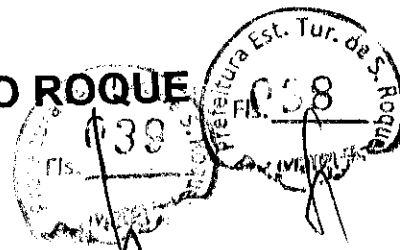
Minuta examinada e aprovada  
(Art. 39, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 22. Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória, na dispersão no tempo máximo de 01h30 (uma hora e trinta minutos), contados a partir do efetivo início de seu desfile.

Art. 23. A Área de Dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de Final de Desfile, até a faixa demarcatória atrás da cabine de imprensa.

Art. 24. As Escolas de Samba que não retirarem suas Alegorias da Área de Dispersão dentro do tempo fixado no Artigo 23, serão penalizadas pela Comissão constituída com a perda de 01 ponto.

## TÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 25. Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I - Desfile com, no mínimo, 150 componentes;

II - Desfile com, no mínimo, 10 (dez) Baianas agrupadas;

III - Impedir a presença de pessoas do sexo masculino na Ala de Baianas, exceto Diretores, desde que estes não estejam com a mesma fantasia da Ala em questão;

IV - Não se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

V - Impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra e/ou pintada;

VI - Desfile com no mínimo de 05 (cinco) componentes na Comissão de Frente.

VII - Plagiar samba-enredo de outra agremiação constituída em território nacional.

VII - Indicar representante para a Comissão Organizadora conforme o Parágrafo Único do artigo 3º. Deste regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações dos incisos acima acarretará em desclassificação e perda do direito de Subvenção Social no ano seguinte.

Art. 26. Obriga-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

I - Entregar à Prefeitura, na Divisão de Cultura, a Sinopse do Enredo, para o Carnaval 2012 até 23 de janeiro de 2012;

II - Entregar à Divisão de Cultura: o Histórico e Justificativa do Enredo e o Roteiro do Desfile (descrição da disposição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos constituintes de seu desfile) até 13 de fevereiro de 2012;

III - Transitar por Vias Públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com Alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas, túneis e outros;

IV - Dotar suas Alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos Componentes (Destaques e/ou Figuras de Composição) que sobre elas desfilem acima de 02 (dois) metros do solo, tais, como cintos de segurança, guarda-varanda, guarda-mancebo e outros;

V - Cumprir o que determina o Artigo 208 do Código Penal Brasileiro;

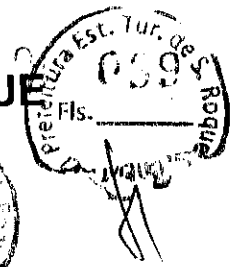
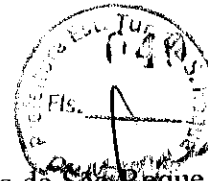
VI - Cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive sobre os que venham a se apresentar sobre Alegorias;

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/92)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



VII - Cumprir o que determinar o Corpo de Bombeiros e Militares de São Roque sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias;

VIII - Não ter componentes envolvidos em brigas durante o evento seja no desfile, apuração e entornos sob pena de desclassificação e punição com perda de um 20% da subvenção para o Carnaval de 2013;

IX - Não ter componentes envolvidos em discussões que desrespeitem a Comissão Organizadora, os profissionais envolvidos no evento, os funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, e membros ou componentes das outras agremiações seja durante desfile, apuração e entornos sob pena de punição com perda de 02 (dois) pontos;

X - Não apresentar-se com fantasias idênticas às já utilizadas por outras escolas de samba, sob pena de punição com a perda de 01 (um) ponto.

Parágrafo único. Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente decorrente da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba, isentando-se, automaticamente, a Prefeitura Municipal de São Roque de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Administrativa, de interposição judicial ou extrajudicial; e que a Comissão Organizadora fica responsável pelo julgamento destas questões.

## TÍTULO III DO JULGAMENTO DOS DESFILES

### CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES

Art. 27. O Corpo de Julgadores será composto por Julgadores profissionais, que ficarão em ponto previamente determinados pela Comissão Organizadora.

Art. 28. A escolha do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO II DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 29. Os quesitos em julgamento são os seguintes:

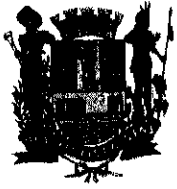
#### I – Bateria

- manutenção regular e a sustentação da cadência da bateria e consonância com o samba-enredo;
- perfeita conjugação dos sons emitidos pelos vários instrumentos;
- criatividade e versatilidade da bateria.
- não considerar a quantidade de componentes, a utilização de instrumentos de sopro ou qualquer outro artifício que emita sons similares, a parada ou não na posição de recuo, eventual pane no sistema de som, questões inerentes a outros quesitos.

#### II – Comissão de frente

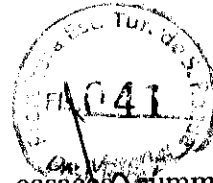
- cumprimento da função de saudar o público e apresentar a Escola;
- coordenação, sintonia e criatividade da exibição;

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 33, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



- indumentária dos integrantes que pode ser tradicional (fraques, casacas, summers, ternos, smokes, etc...) ou relacionada ao enredo;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a queda ou perda de parte da indumentária dos componentes.

### III - Enredo

- idéia básica apresentada pela Escola de Samba;
- apresentação seqüencial das diversas partes;
- criatividade (não confundir com ineditismo);
- capacidade de compreensão do enredo a partir da associação entre o tema e a apresentação das fantasias, alegorias e outros elementos;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a troca de ordem e/ou a presença, em desfile, de alegorias ou alas que estejam em desacordo com o roteiro fornecido pela escola, bem como a ausência de alegorias ou alas contidas nesse roteiro.

### IV - Samba-Enredo

- adequação da letra ao enredo;
- riqueza poética, beleza e bom-gosto;
- adaptação à melodia e o perfeito entrosamento de seus versos com os desenhos melódicos;
- características rítmicas próprias do samba;
- riqueza melódica, beleza e bom-gosto dos desenhos musicais;
- capacidade da harmonia musical facilitar o canto e a dança dos desfilantes;
- não considerar eventual pane no sistema de sonorização e questões inerentes a outros quesitos.

### V - Fantasia

- concepção e adequação das fantasias ao enredo;
- criatividade, desde que estejam condizentes com o enredo;
- impressão causada pelas formas e pelo entrosamento de materiais e cores;
- acabamentos e cuidados de confecção;
- uniformidade dos detalhes dentro da mesma ala;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a ausência significativa de chapéus, sapatos e outros complementos quando ficar nítido que a proposta original era a presença destas indumentárias.

### VI - Mestre-Sala e Porta Bandeira

- exibição do casal considerando que executem um bailado no ritmo do samba, com passos e características próprias;
- harmonia do casal com graça, leveza e majestade;
- observar a função do mestre-sala: cortejar a porta bandeira e proteger e apresentar o pavilhão com posturas elegantes e corteses que demonstrem reverência à dama;
- observar a função da porta-bandeira: conduzir e apresentar o pavilhão sempre desfraldado sem entoa-lo em seu próprio corpo ou deixa-lo sob responsabilidade do mestre-sala;
- indumentária do casal verificando sua adequação para a dança e a impressão causa pela sua forma e acabamento;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a queda de parte da indumentária do casal.

### VII - Alegorias e adereços

- concepção e adequação das alegorias e dos adereços ao enredo;

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 23, parágrafo único) da  
Lei 8.666/93



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



- criatividade, desde que possua necessariamente significado dentro do enredo;
- impressão causada pela forma e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- acabamentos e cuidados na confecção e decoração no que se refere ao resultado visual;
- destaques e figuras de composição devem ser julgados como parte integrante e complementare de suas alegorias;
- não considerar quantidade de alegorias, retornos ou retrocessos de alegorias e/ou adereços, questões inerentes a outros quesitos e penalizar exposição de objetos estranhos ao significado do enredo.

## VIII – Harmonia

- perfeita igualdade do canto do samba-enredo pelos componentes da Escola em consonância com o puxador e a manutenção de sua tonalidade;
- canto do samba-enredo pela totalidade da Escola;
- harmonia do samba;
- não considerar eventual pane no sistema de sonorização e questões inerentes a outros quesitos.

## IX – Evolução

- fluência da apresentação sem ocorrência de correrias ou retrocessos de alas, destaques ou alegorias;
- espontaneidade, criatividade, empolgação e vibração dos desfilantes;
- coesão do desfile, sem ocorrência de buracos ou embolgação de alas ou grupos;
- não considerar buracos decorrentes de necessidades técnicas como mestre-sala e porta-bandeira e recuo da bateria, eventual pane no sistema de sonorização e questões inerentes a outros quesitos.

## X- Conjunto

- uniformidade com que a Escola se apresenta em todas as suas formas de expressão (musical, dramática, visual, etc...)
- equilíbrio artístico do conjunto;
- não considerar eventual pane no sistema de sonorização.

## CAPÍTULO III DOS LOCAIS DE JULGAMENTO

Art. 30. Os Julgadores estarão ao longo da Pista de Desfiles, em lugar previamente estabelecido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. É obrigatória para os Julgadores a permanência em seus respectivos lugares, durante todo o tempo de Desfile de cada Escola de Samba.

## CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 31. Cada Julgador concederá, para cada Escola de Samba, notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

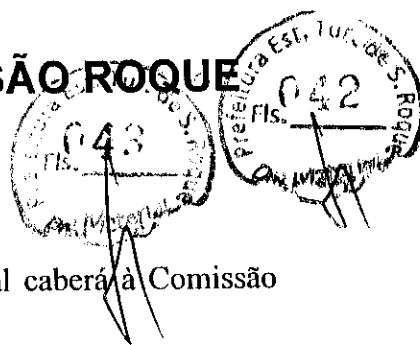
I - Serão admitidas as seguintes notas fracionadas em 0,5 (meio) ponto; 7,5 (sete e meio); 8,5 (oito e meio) e 9,5 (nove e meio).

II - Em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar a nota concedida no espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado como



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"Observações", sendo que, se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 32. A apuração ocorrerá na Brasital, na quarta-feira, dia 22 de fevereiro de 2012, às 14h, sendo da responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Terão acesso a mesa de apuração exclusivamente funcionários da Prefeitura, e os presidentes de cada agremiação ou quem por ele for indicado em documento por escrito.

Art. 33. A apuração será feita pela Comissão Organizadora e dirigida pelo Chefe da Divisão de Cultura, ou quem esse indicar.

Art. 34. À Comissão Organizadora compete a adoção dos seguintes procedimentos:

I - A conferência dos malotes e contagem dos envelopes devidamente lacrados, contendo os Cadernos de Julgamento preenchidos pelos Julgadores dos diversos quesitos;

II - A conferência de todos os Mapas e Cadernos de Julgamento;

III - A leitura e divulgação das notas conferidas pelos Julgadores para cada quesito;

IV - Considerar a nota 7 (sete) para o caso de algum julgador conceder nota inferior a 7 (sete) para quesito(s) apresentado(s).

V - Arredondar para a pontuação imediatamente superior, permitida por este regulamento a(s) nota(s) concedida(s) por qualquer julgador com fração(ões) decimal(is) menores ou maiores que 0,5 (meio);

VII - Totalizar os Mapas de Apuração.

## CAPÍTULO VI DOS DEBATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 35. Não serão admitidos empates entre as Escolas de Samba. Caso isso ocorra, o desempate observará os seguintes procedimentos:

I - Se houver empate, recorrer-se-á às notas concedidas, obtendo-se a melhor classificação dentre as Escolas de Samba empatadas, que tenha obtido a maior quantidade de notas 10 (dez);

II - Persistindo ainda o empate, será utilizado o mesmo critério do inciso anterior, porém recorrendo-se às notas menores que 10 (dez), a partir de 9,5 (nove e meio), passando sucessivamente, pela análise das demais notas de menor valor, em ordem decrescente (inclusive as notas com fração de 0,5 (meio) ponto, até o ponto de desempate;

III - Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio;

IV - Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste Regulamento;

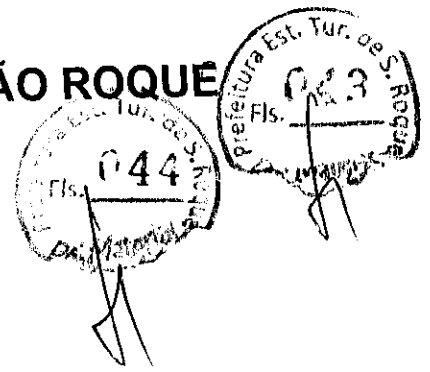
V - Divulgar os resultados dos desfiles;

VI - Lavrar e assinar as Atas de Apuração

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 33, parágrafo único, na  
Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**TÍTULO IV**  
**DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS IMPUGNAÇÕES**

Art. 36. As Impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela Prefeitura, deverão ser apresentadas, por escrito, à Prefeitura, pelo Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado junto à Divisão de Cultura, mediante protocolo, até as 13 horas da quarta-feira, dia da Apuração dos Resultados dos Desfiles, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

**TÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 37. O Presente Regulamento será revestido de todas as formalidades legais a fim de transformá-lo no único instrumento entre as Escolas de Samba e a Prefeitura.

Art. 38. As Escolas de Samba desfilarão com uma aparelhagem de som contratada pela Divisão de Cultura e com percussão própria (bateria), fazendo recuo obrigatório em local a ser determinado pela Prefeitura.

Art. 39. As posições de Desfile não poderão ser alteradas.

Art. 40. As Escolas serão premiadas da seguinte forma:

I - 01 (um) Troféu para a 1ª colocada

II - 01 (um) Troféu para a 2ª colocada

III - 01 (um) Troféu para a 3ª colocada

Art. 41. Este regulamento fará parte do contrato a ser estabelecido entre a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, das Escolas de Samba e os Presidentes de cada Escola que desfilar.

Art. 42. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Divisão de Cultura.

Art. 43. Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste regulamento foram analisados e aprovados em reunião com a Comissão Organizadora do Carnaval e Presidentes das Escolas de Samba.

E por estarem todos acordados, firmam o presente:

\_\_\_\_\_  
Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Dourado

\_\_\_\_\_  
Grêmio Recreativo Escola de Samba Leões Unidos da 119

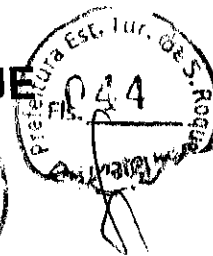
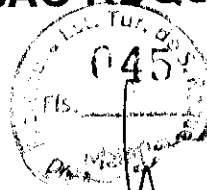
\_\_\_\_\_  
Grêmio Recreativo Escola de Samba Santa Quitéria

\_\_\_\_\_  
Grêmio Recreativo e Esportivo Escola de Samba Corações Unidos de São João Novo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



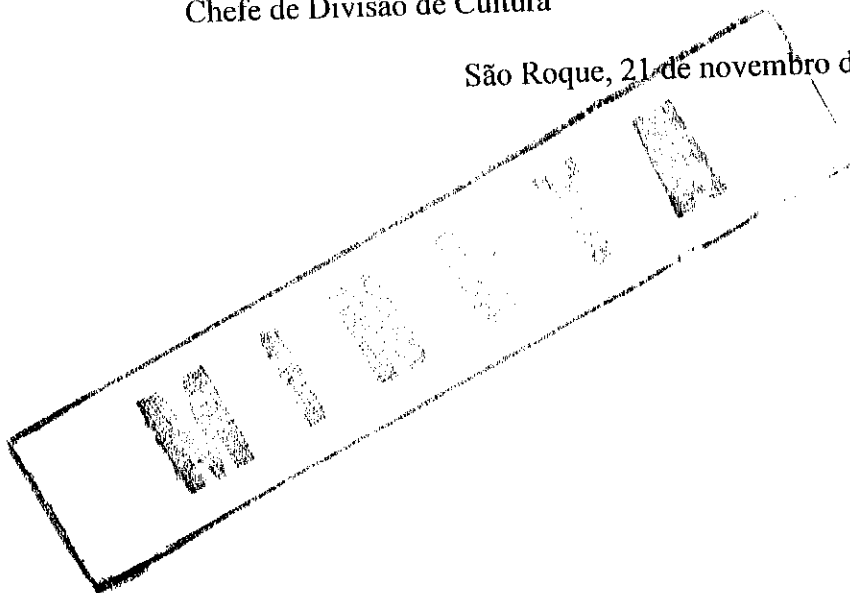
Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente da Vila Aguiar

Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila

Grêmio Recreativo Escola de Samba União Cambará

Chefe de Divisão de Cultura

São Roque, 21 de novembro de 2011

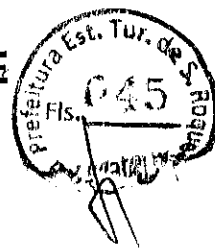


Minuta examinada e aprovada  
(Art. 39, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO II (PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque.  
Estado de São Paulo.

Ref.- Convite \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
001	001	Serv.	<p>Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no Anexo I – A e I – B do Edital.</p> <p><b>Datas:</b> 19 e 21/02/2012. <b>Evento:</b> Desfiles de Carnaval 2012 <b>Local:</b> Av. Bandeirantes.</p>		

Obs.-

Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

Validade da proposta: De acordo com o Edital.

Condições de pagamento: De acordo com o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função.)

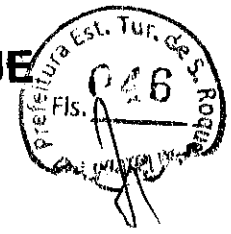
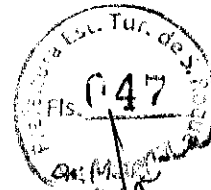
Minuta examinada e aprovada.  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E -----

#### I - PREÂMBULO

**01 - Partes:** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e ----- doravante denominada unicamente "CONTRATADA"

**02 - Representantes:** Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho, a Sra. Sandra Elisa Scopel Carlini, Diretora do Departamento de Administração e o Sr. Leodir F. Ribeiro, Diretor do Departamento de Turismo, e a Contratada o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ -SSP/SP, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_.

**03 - Local e Data:** Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo nº 966, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**04 - Sede da Contratada:** A contratada é estabelecida à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_.

**05 - Sujeição das partes contratantes:** Na execução do contrato, as partes PREFEITURA e CONTRATADA sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições do Convite nº 009/2012, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

#### II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**06 - Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no Anexo I – A e I – B do Edital.**

#### III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

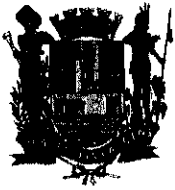
**07-** O preço contratado corresponde ao valor total do serviço constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura, que é de R\$ ----- (-----) e as despesas correrão por conta das seguintes dotações: ----- - Empenho nº \_\_\_\_\_/2012

#### IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

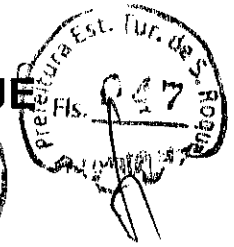
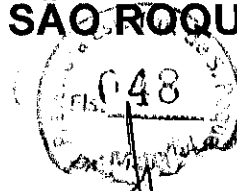
**08 –** A prestação dos serviços deverá ocorrer dia 19 e 21 de Fevereiro de 2012.

**09 –** São de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas relacionadas aos serviços objeto da licitação, tais como despesas com transporte, alimentação e

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



alojamento de todo o pessoal envolvido nos serviços, despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e todas as demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto da licitação. A responsabilidade da empresa será integral pelo atendimento das normas legais de segurança.

**10 -** A Contratada deverá cumprir as datas e os horários fixados pela Comissão do Carnaval 2012, e os estabelecidos no Anexo I, parte integrante do convite.

**11 -** A planilha de avaliação deverá ser fornecida pela Contratada que previamente terá que ser aprovada pela Comissão do Carnaval 2012 de São Roque.

**12 -** Enviar relação nominal contendo a identificação do pessoal que serão designados para a prestação dos serviços, sob pena de não lhes ser permitido o acesso às instalações da Contratante, bem como, comunicando a Comissão do Carnaval 2012 se houver afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

**13 -** Os julgadores e o (s) coordenador (es) deverão estar identificados através de uniformes e/ou crachás, para possibilitar o acompanhamento de sua conduta enquanto estiver no exercício de sua função;

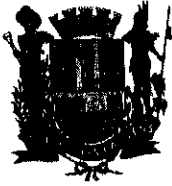
**14 -** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte da equipe que esteja prestando os serviços, das normas disciplinares, assegurando que todo o elemento que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou qualquer instalações da Contratante, se for o caso.

**15 -** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus elementos da equipe acidentados ou com mal súbito, se for o caso.

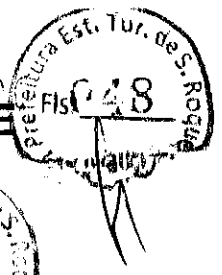
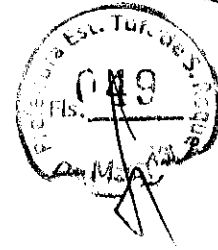
**16 -** A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas, aplicáveis ao objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

**17 -** A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

**18 -** Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações e no convite, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19 - O pagamento será efetuado após a realização do evento, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso**, que deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados e devidamente assinada pelo Chefe da Divisão de Cultura como recebimento final dos serviços.

20 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste edital.

21 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

22 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 19 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**VI - DOS REAJUSTES**

23 - Não haverá, em hipótese alguma, reajuste de preço.

24 - Não será permitida a subcontratação.

**VIII - PENALIDADES**

25 - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 16 do Edital do Convite nº 009/2012.

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

26 - O contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

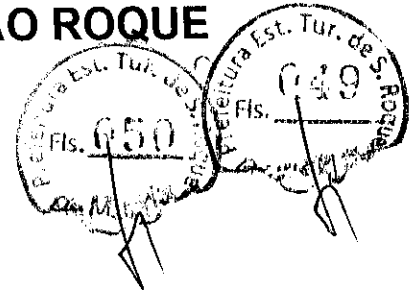
**X - RESCISÃO DE CONTRATO**

27 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

Minuta examinada e aprovada.  
(Art. 39, parágrafo único, de  
Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**XI - FORO**

28 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

**Prefeito**

**Contratado**

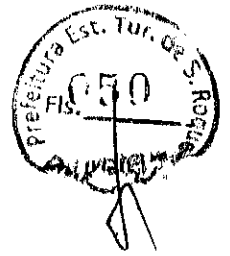
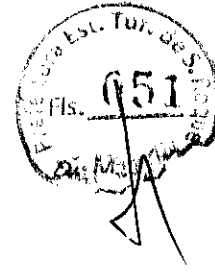
**Departamento de Administração**

**Departamento de Turismo**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
 "ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
 ESTADO DE SÃO PAULO

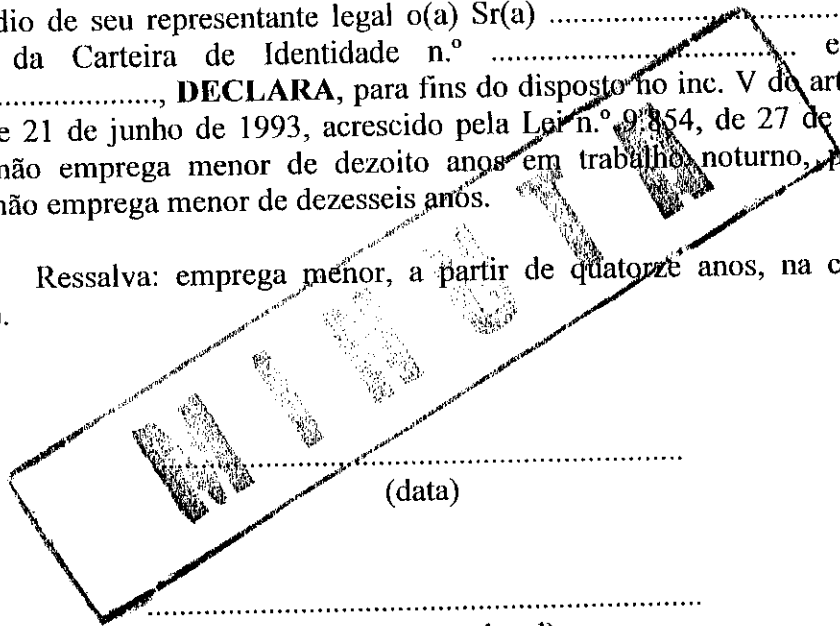


**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: Convite n.º 009/2012.

....., inscrito no CNPJ n.º .....,  
 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
 portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF  
 n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei  
 n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de  
 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
 insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
 aprendiz ( ).

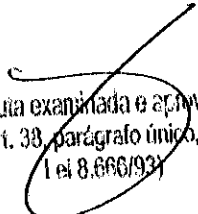


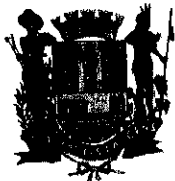
.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

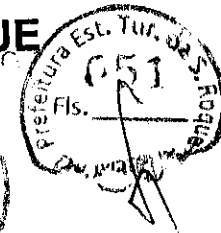
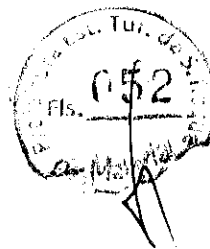
Minuta examinada e aprovada.  
 (Art. 38, parágrafo único, de  
 Lei 8.666/93)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V

CONVITE Nº 009/2012

## MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da  
lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na  
Lei Complementar nº. 123/2006. DECLARA também conhecer na íntegra, estar apta  
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório  
do Convite nº 009/2012, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

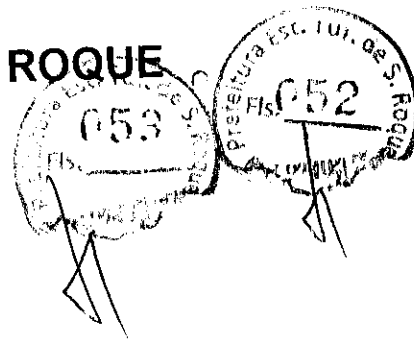
Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, 6º  
Lei 8.666/93)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho Boa por Natureza"




Ao:

Departamento Jurídico.

Para exame e aprovação da minuta de edital p/ licitação na modalidade de Convite nº 009/2012 que tem como objeto a **Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, nos termos da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, Lei Complementar Federal 123/06 e Decreto Municipal 7034/10.**

São Roque, 31 de Janeiro de 2012.

  
Sandra Elisa Scopel Carlini  
Diretora do Depto de Administração

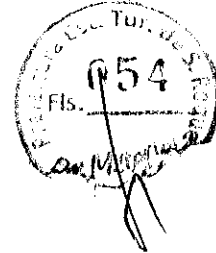
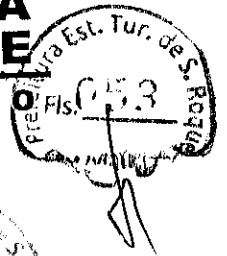
✓

Recibido em  
01/02/12  
Liliana



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
- ESTADO DE SÃO PAULO -



CONVITE Nº 09/2012

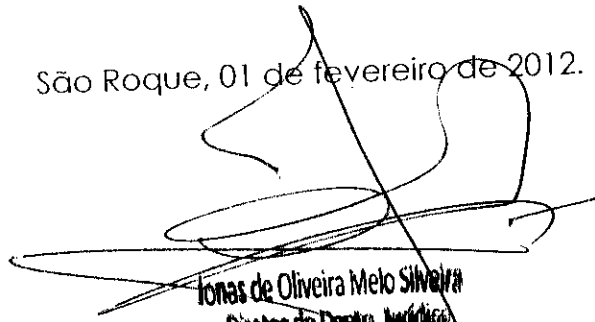
Ao

Departamento de Administração,

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 examinei e aprovei a minuta do edital com as alterações nela inseridas.

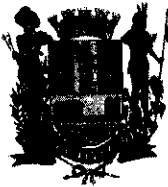
Desta forma, rubriquei a minuta do edital.

São Roque, 01 de fevereiro de 2012.

  
Iônas de Oliveira Melo Silveira  
Diretor do Depto. Jurídico  
DAB/SP nº 244.411

Recibido  
no dia  
01/02/12





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## COMPROVANTE DE ENTREGA

### CONVITE 014/2012



DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE RECEBEMOS, NESTA DATA, O RESPECTIVO EDITAL COMPLETO COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS **14:00 HORAS DO DIA 16/02/2012.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no Anexo I – A e I – B do Edital.

**FIRMA CONVIDADA:**

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2012.

**CARIMBO E ASSINATURA**

Em caso de assinatura  
ilegível, favor identificar  
nome por extenso

X

9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAL**

**CONVITE Nº 014/2012**

**Tipo de Licitação: Menor Preço.**

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de Compras, até as 14:00 horas do dia 16/02/2012.**

**Abertura dos envelopes: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de Compras, às 14:15 horas do dia 16/02/2012.**

**01 - INTRODUÇÃO**

Fica a empresa convidada a apresentar proposta para o convite em epígrafe, o qual é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 7034/2010 e pelas disposições deste edital.

**02 - OBJETO: Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no Anexo I - A e I - B do Edital.**

**03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**03.1 - As despesas com o objeto deste CONVITE estimadas em R\$ 15.833,33, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: (0271) 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000 - Divisão de Cultura.**

**04 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**04.1 - No envelope documentação deverá constar:**

**04.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.**

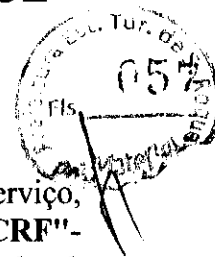
**04.1.2 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.**

**04.1.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**04.1.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia reprográfica autenticada do "CRF"- *Certificado de Regularidade de Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal*, dentro do prazo de validade.

**04.1.5** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (tributos mobiliários), emitida por órgão competente dentro do prazo de validade.

**04.1.6** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR), ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

**04.1.7** - Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9854, de 27/10/99), conforme modelo Anexo IV, para simples orientação.

**04.1.8** - Declaração assinada por Representante Legal de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo para simples orientação conforme Anexo V.

**04.1.8.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital **DENTRO** do envelope Habilitação.

**04.1.9** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**04.2** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº 014/2012**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 16/02/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

## **05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

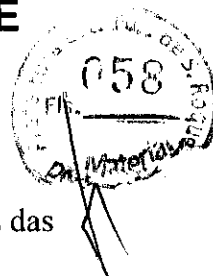
**05.1** - Para os trabalhos da licitação, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente por meio de procuração com poderes expressos e específicos para esta licitação, inclusive para receber intimações, desistir de prazos e renunciar a recursos;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**05.2** - durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais das empresas participantes, que constará, se o caso, na ata;

## **06 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**06.1** - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

**a** - os itens, as quantidades e as unidades, conforme estabelecidos no Anexo II;

**b** - descrição dos serviços, conforme estabelecidos no Anexo I – A e I – B;

**c** – os preços unitários e totais para a realização dos serviços constantes no Anexo I - A e I – B, onde deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, fretes, transportes, alimentação, estadias, despesas trabalhistas, fundiárias, fiscais, securitárias e previdenciárias, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, indenizações por danos causados a terceiros, relativas ao pessoal empregado nos serviços.

**06.2** - A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos envelopes;

**06.2.1** - No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 30 (trinta) dias.

**06.3** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com até duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**06.4** - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**06.5** - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem reajustes de preços.

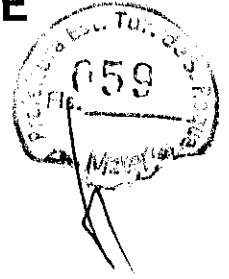
**06.6** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**06.7** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE PROPOSTA - CONVITE Nº 014/2012**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 16/02/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**07 - DO PROCESSAMENTO**

**07.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2**

**07.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 10:00 às 16:00 horas, e no dia da abertura, até às **14:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**07.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **04.2 e 06.7**, bem como o envio dos mesmos por meio dos correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08 - Da sessão de abertura**

**08.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**09.1** - O convite será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá ser auxiliada por uma comissão de técnicos.

**09.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da LC 123/06.

**09.1.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**09.1.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multas, sanções e penalidades previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

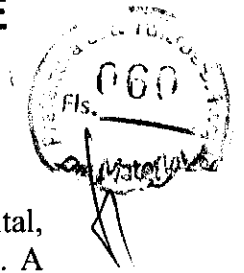
**10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



**10.2** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado seja inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos.

**10.3** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes serão asseguradas preferências de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

**10.3.1** – Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.3.2** – Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**10.3.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.3.4** – Convocada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço. O não exercício do direito ensejará em preclusão.

**10.3.5** – Na hipótese em que a proposta inicial não configure a situação prevista no item 10.3 ou onde as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem seu direito de preferência, será julgada vencedora a menor proposta inicial.

**10.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

## 11 - DO RECURSO

**11.1** - Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações, no que couber, com vista do processo no mesmo endereço e horário estabelecido no item 19.1 deste edital.

## 12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

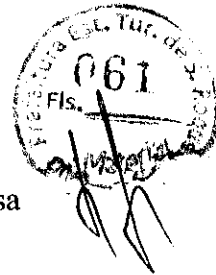
**12.1** - A prestação dos serviços deverá ocorrer dia 19 e 21 de Fevereiro de 2012.

**12.2** - São de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas relacionadas aos serviços objeto da licitação, tais como despesas com transporte, alimentação e alojamento de todo o pessoal envolvido nos serviços, despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e todas as demais despesas incidentes, direta ou



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



indiretamente sobre a execução do objeto da licitação. A responsabilidade da empresa será integral pelo atendimento das normas legais de segurança.

**12.4** - A Contratada deverá cumprir as datas e os horários fixados pela Comissão do Carnaval 2012, e os estabelecidos no Anexo I – A e I – B, parte integrante deste convite.

**12.5** – A contratada deverá realizar o julgamento dos desfiles do Carnaval 2012 atendendo aos requisitos do Anexo I – A e I – B naquilo que a ela couber

## 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento será efetuado após a realização do evento, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso**, que deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados e devidamente assinada pelo Chefe da Divisão de Cultura como recebimento final dos serviços.

**13.2** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste edital.

**13.3** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**13.4** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 13.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

## 14 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

**14.1** - Os preços contratados não serão reajustados.

## 15 – DA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA

**15.1** - Coordenar, fiscalizar e orientar a contratada em todas as suas atividades, durante a execução dos serviços através da Divisão de Cultura.

## 16 - PENALIDADES

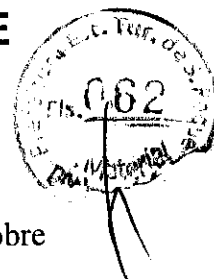
**16.1.** - Serão aplicadas as seguintes penalidades:

**16.2** - Multa por recusa ou atraso na assinatura do contrato: 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**16.3-** Multa por inexecução parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.4 -** Multa por inexecução total injustificada do contrato: 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.5 -** Multa no valor de 05 (cinco) UFGs, por dia de atraso na conclusão dos serviços previsto no item 12 do contrato.

**16.6 -** Multa de 1% a 20% sobre o valor total do contrato, a critério da fiscalização e de acordo com a gravidade da falta, nos demais casos de descumprimento contratual ou execução inadequada dos serviços.

**16.7 -** As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**16.8 -** As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

## 17 - DA RESCISÃO

**17.1 -** Aplicam-se os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecidos os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1 -** A participação no convite implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

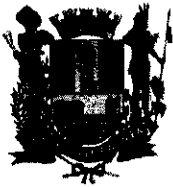
**18.2 -** Decaíra do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**18.3 -** Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**18.4 -** Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes, conforme Anexo III.

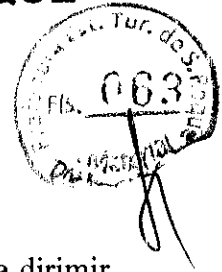
**18.5 -** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



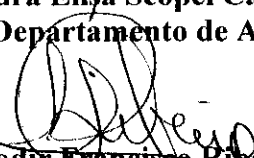
## 19 - INFORMAÇÕES GERAIS

**19.1** - Para quaisquer informações referentes ao presente **CONVITE** ou para dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Compras, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 10:00 às 16:00 horas ou comunicar-se através do telefone (11) 4784-8532 e 4712-2033 e Fax nº (11) 4712-4024 e 4712-9810.

**19.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

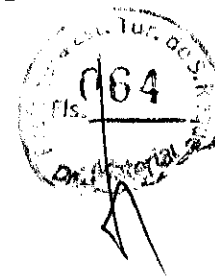
São Roque, 09 de Fevereiro de 2012.

  
**Sandra Elisa Scopel Carlini**  
Diretora do Departamento de Administração

  
**Leodir Francisco Ribeiro**  
Diretor do Departamento de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO I – A**  
**Desfiles de Carnaval na Av. Bandeirantes.**

19 e 21 de Fevereiro – Av. Bandeirantes, no Município de São Roque.

Dia 19/02/2012 – Domingo – Horário:  
20h – 1ª Escola  
21h – 2ª Escola  
22h – 3ª Escola

Dia 21/02/2012 – Terça-feira – Horário:  
20h – 1ª Escola  
21h – 2ª Escola  
22h – 3ª Escola

- 1) Corpo de Jurados para os desfiles das Escolas de Samba: 10 (dez) Julgadores distribuídos pelos quesitos constantes no Regulamento do Carnaval 2012 de São Roque, e no mínimo 01 (um) coordenador;
- 2) Os julgadores e o (s) coordenador (es) deverão estar identificados através de uniformes e/ou crachás, para possibilitar o acompanhamento de sua conduta enquanto estiver no exercício de sua função;
- 3) Os julgadores serão posicionados de acordo com o Regulamento do Carnaval 2012 de São Roque.
- 4) A planilha de avaliação deverá ser fornecida pela Contratada que previamente terá que ser aprovada pela Comissão do Carnaval 2012 de São Roque.
- 5) As despesas relacionadas aos serviços objeto da licitação, tais como: transporte, alimentação e alojamento de todo o pessoal envolvido nos serviços, despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e todas as demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto da licitação, serão de responsabilidade da contratada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – B

## DECRETO N.º 7.326

*De 24 de janeiro de 2012*

**Homologa o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba de São Roque ("Carnaval 2012"), nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Regulamento dos Desfiles das Escolas de Samba de São Roque ("Carnaval 2012"), nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2012, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

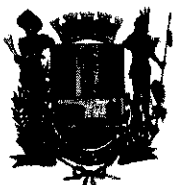
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/01/2012.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO**

**PREFEITO**

**PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JANEIRO DE 2012.**

/lco.-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## REGULAMENTO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO ROQUE “CARNAVAL 2012”

### TÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º. Os Desfiles das Escolas de Samba de São Roque, no ano de 2012, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

Parágrafo único. As Escolas de Samba farão parte de um único grupo.

### CAPÍTULO I

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Art. 2º. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque fica responsável, por contratar a seguinte infra-estrutura necessária ao funcionamento dos desfiles das Escolas de Samba:

sonorização para o local de desfile;

grades metálicas para isolar a área de desfile;

corpo de jurados para avaliação das notas das Escolas de Samba.

### CAPÍTULO II

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 3º. As Escolas de Samba se responsabilizarão por tudo aquilo que se relacione com a direção artística, participação e segurança dos seus integrantes nos desfiles.

Parágrafo único. Cada Escola de Samba deverá designar 01 (um) emissário e 01 (um) suplente para compor a Comissão Organizadora: formada por 01 (um) emissário/suplente de cada agremiação participante dos desfiles do Carnaval 2012 e 01 (um) representante da Divisão de Cultura – até 05 de dezembro de 2011.

### CAPÍTULO III

#### DO LOCAL, DAS DATAS, E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º. Os desfiles de que trata este regulamento serão realizados na avenida Bandeirantes, nesta cidade, nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2012, domingo e terça-feira.

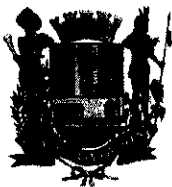
Art. 5º. Os Desfiles começarão às 20 horas no dia 19/02/2012 e 19 horas no dia 21/02/2012.

### CAPÍTULO IV

#### DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

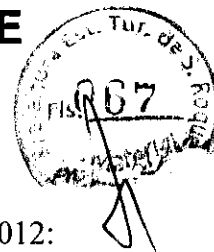
Art. 6º. Participarão dos desfiles as Escolas de Samba de São Roque desde que cumpridas às exigências de estarem regularmente constituídas, em dia com as prestações de contas junto à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, sejam cumpridoras e assinantes deste regulamento e que tenham apresentado à Prefeitura o projeto de seu desfile, contendo: Enredo, Disposição das Alas e Samba Enredo até 23 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. As escolas de samba regularmente constituídas, tanto as iniciantes como aquelas que deixaram de desfilar nos anos, anteriores, por algum motivo justificável, só poderão ser contratadas pela Prefeitura mediante análise da Divisão de Cultura, não tendo direito a receber subvenções sociais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 7º. São 07 (sete) escolas de samba regularmente constituídas no ano de 2012: Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Dourado, Grêmio Recreativo Escola de Samba Leões Unidos da 119, Grêmio Recreativo Escola de Samba Santa Quitéria, Grêmio Recreativo e Esportivo Escola de Samba Corações Unidos de São João Novo, Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente da Vila Aguiar, Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila e Grêmio Recreativo Escola de Samba União Cambará.

Parágrafo único. O horário de desfile para as Escolas será definido por escolha das Escolas de Samba, conforme sua classificação no carnaval do ano anterior.

Art. 8º. A Agremiação que deixar de cumprir o compromisso de desfilar no Carnaval de 2012, por sua única responsabilidade, será penalizada com a proibição de participar nos desfiles dos próximos (3) três anos, obrigando-se, ainda, a devolver à Prefeitura, devidamente atualizada, toda e qualquer quantia até então recebida, relativamente aos Desfiles do Carnaval 2012, acrescidos de juros legais e das despesas decorrentes de eventual cobrança judicial, por meio da via executiva.

## CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

### SEÇÃO I DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 9. A Direção Artística dos Desfiles é de responsabilidade única e exclusiva das Escolas de Samba.

Art. 10. Caberá à Comissão Organizadora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste regulamento, por meio de votação com maioria simples.

### SEÇÃO II DA CRONOMETRAGEM

Art. 11. A Comissão Organizadora deverá:

I - Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;

II - Apontar, em Mapa próprio, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba.

Art. 12. Cada Escola de Samba, por meio de seu presidente ou representante da Comissão deverá acompanhar durante o Desfile a cronometragem ficando estabelecido que a ausência desse representante não impedirá que os representantes da Comissão Organizadora presentes determinem o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

### SEÇÃO III DA DISPERSÃO

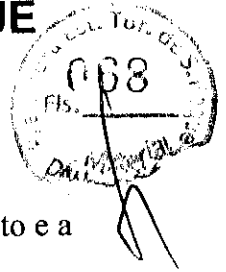
Art. 13. É de responsabilidade exclusiva de cada Escola de Samba, a operacionalização de remoção ou retirada de suas Alegorias da Área de Dispersão e até o respectivo "Barracão" até o dia 24 de fevereiro de 2012. Após esta data a prefeitura poderá remover e descartar todo e qualquer objeto e/ou alegoria que estiver em vias ou terrenos públicos sem autorização.

### SEÇÃO IV DA VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 14. À Prefeitura competirá verificar do disposto no Artigo 13 deste regulamento e a aplicação das penalidades ali nominadas.

Art. 15. A concentração das Escolas de Samba será feita na Avenida Tiradentes, sendo que a primeira Escola de Samba a desfilar deverá se concentrar a partir da Área de Armação (Início de Desfile).

Art. 16. As Escolas de Samba ficam obrigadas a se concentrar de acordo com a Ordem de Desfiles, sendo inteiramente responsáveis pelo transporte dos seus integrantes e carros alegóricos.

Art. 17. Cada Escola de Samba avançará, imediatamente, após a saída da Agremiação que lhe proceder posicionando-se, então, para o início de seu respectivo Desfile.

## CAPÍTULO VI DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 18. O tempo de Desfile para cada Escola de Samba será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, de 60 (sessenta) minutos.

Art. 19. Cada Escola de Samba iniciará seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da Comissão Organizadora, obedecendo ao seguinte procedimento:

I - Um primeiro toque de sirene (toque único) alertará que o seu Desfile deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;

II - Um segundo toque de sirene (toque duplo) alertará que o seu Desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste toque (duplo) poderá ser iniciada a apresentação de seu puxador (intérprete) com a emissão do som para toda avenida.

III - Um terceiro toque de sirene (toque triplo) determinará o início de seu Desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Art. 20. O Desfile de cada Escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da Comissão Organizadora, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a Linha Demarcatória do Final de Desfile.

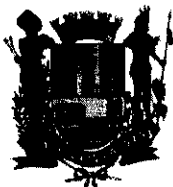
Parágrafo único. Caso ocorra falta, parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som na Pista de Desfiles, a Escola de Samba cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a Linha Demarcatória de Início de Desfile deverá continuar o seu respectivo Desfile normalmente.

Art. 21. As Escolas de Samba que não desfilarem no tempo estabelecido pelo artigo 18 deste Regulamento, sofrerão as seguintes penalidades:

I - Perda de 01 (um) ponto por minuto, quando o tempo de Desfile for inferior a 30 (trinta) minutos; e

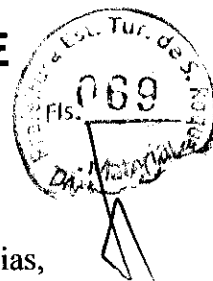
II - Perda de 02 (dois) pontos por minuto, quando o tempo de Desfile for superior a 60 (sessenta) minutos.

## CAPÍTULO VII DA DISPERSÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 22. Cada Escola de Samba é obrigada a fazer a dispersão de suas alegorias, ultrapassando a faixa demarcatória, na dispersão no tempo máximo de 01h30 (uma hora e trinta minutos), contados a partir do efetivo início de seu desfile.

Art. 23. A Área de Dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de Final de Desfile, até a faixa demarcatória atrás da cabine de imprensa.

Art. 24. As Escolas de Samba que não retirarem suas Alegorias da Área de Dispersão dentro do tempo fixado no Artigo 23, serão penalizadas pela Comissão constituída com a perda de 01 ponto.

## TÍTULO II

### DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

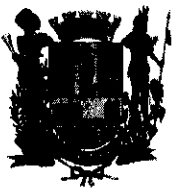
Art. 25. Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

- I - Desfile com, no mínimo, 150 componentes;
- II - Desfile com, no mínimo, 10 (dez) Baianas agrupadas;
- III - Impedir a presença de pessoas do sexo masculino na Ala de Baianas, exceto Diretores, desde que estes não estejam com a mesma fantasia da Ala em questão;
- IV - Não se apresentar com animais vivos de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- V - Impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra e/ou pintada;
- VI - Desfile com no mínimo de 05 (cinco) componentes na Comissão de Frente.
- VII - Plagiar samba-enredo de outra agremiação constituída em território nacional.
- VII - Indicar representante para a Comissão Organizadora conforme o Parágrafo Único do artigo 3º. Deste regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigatoriedades dos incisos acima acarretará em desclassificação e perda do direito de Subvenção Social no ano seguinte.

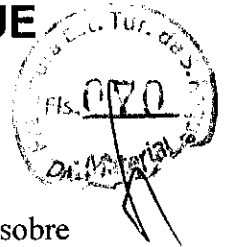
Art. 26. Obriga-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

- I - Entregar à Prefeitura, na Divisão de Cultura, a Sinopse do Enredo, para o Carnaval 2012 até 23 de janeiro de 2012;
- II - Entregar à Divisão de Cultura: o Histórico e Justificativa do Enredo e o Roteiro do Desfile (descrição da disposição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos constituintes de seu desfile) até 13 de fevereiro de 2012;
- III - Transitar por Vias Públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com Alegorias que não ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas em decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como pontes, viadutos, redes elétricas e telefônicas, túneis e outros;
- IV - Dotar suas Alegorias de equipamentos que propiciem segurança adequada aos Componentes (Destaques e/ou Figuras de Composição) que sobre elas desfilem acima de 02 (dois) metros do solo, tais, como cintos de segurança, guarda-varanda, guarda-mancebo e outros;
- V - Cumprir o que determina o Artigo 208 do Código Penal Brasileiro;
- VI - Cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive sobre os que venham a se apresentar sobre Alegorias;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



VII - Cumprir o que determinar o Corpo de Bombeiros e Militares de São Roque sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias;

VIII - Não ter componentes envolvidos em brigas durante o evento seja no desfile, apuração e entornos sob pena de desclassificação e punição com perda de um 20% da subvenção para o Carnaval de 2013;

IX - Não ter componentes envolvidos em discussões que desrespeitem a Comissão Organizadora, os profissionais envolvidos no evento, os funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, e membros ou componentes das outras agremiações seja durante desfile, apuração e entornos sob pena de punição com perda de 02 (dois) pontos;

X - Não apresentar-se com fantasias idênticas às já utilizadas por outras escolas de samba, sob pena de punição com a perda de 01 (um) ponto.

Parágrafo único. Estabelece-se que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente decorrente da não observância dos incisos anteriores será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba, isentando-se, automaticamente, a Prefeitura Municipal de São Roque de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial; e que a Comissão Organizadora fica responsável pelo julgamento destas questões.

## TÍTULO III DO JULGAMENTO DOS DESFILES

### CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES

Art. 27. O Corpo de Julgadores será composto por Julgadores profissionais, que ficarão em ponto previamente determinados pela Comissão Organizadora.

Art. 28. A escolha do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO II DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 29. Os quesitos em julgamento são os seguintes:

#### I – Bateria

- manutenção regular e a sustentação da cadência da bateria e consonância com o samba-enredo;

- perfeita conjugação dos sons emitidos pelos vários instrumentos;

- criatividade e versatilidade da bateria.

- não considerar a quantidade de componentes, a utilização de instrumentos de sopro ou qualquer outro artifício que emita sons similares, a parada ou não na posição de recuo, eventual pane no sistema de som, questões inerentes a outros quesitos.

#### II – Comissão de frente

- cumprimento da função de saudar o público e apresentar a Escola;

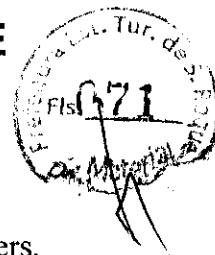
- coordenação, sintonia e criatividade da exibição;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



- indumentária dos integrantes que pode ser tradicional (fraques, casacas, summers, ternos, smokes, etc...) ou relacionada ao enredo;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a queda ou perda de parte da indumentária dos componentes.

### III - Enredo

- idéia básica apresentada pela Escola de Samba;
- apresentação seqüencial das diversas partes;
- criatividade (não confundir com ineditismo);
- capacidade de compreensão do enredo a partir da associação entre o tema e a apresentação das fantasias, alegorias e outros elementos;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a troca de ordem e/ou a presença, em desfile, de alegorias ou alas que estejam em desacordo com o roteiro fornecido pela escola, bem como a ausência de alegorias ou alas contidas nesse roteiro.

### IV – Samba-Enredo

- adequação da letra ao enredo;
- riqueza poética, beleza e bom-gosto;
- adaptação á melodia e o perfeito entrosamento de seus versos com os desenhos melódicos;
- características rítmicas próprias do samba;
- riqueza melódica, beleza e bom-gosto dos desenhos musicais;
- capacidade da harmonia musical facilitar o canto e a dança dos desfilantes;
- não considerar eventual pane no sistema de sonorização e questões inerentes a outros quesitos.

### V – Fantasia

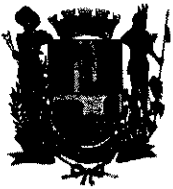
- concepção e adequação das fantasias ao enredo;
- criatividade, desde que estejam condizentes com o enredo;
- impressão causada pelas formas e pelo entrosamento de materiais e cores;
- acabamentos e cuidados de confecção;
- uniformidade dos detalhes dentro da mesma ala;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a ausência significativa de chapéus, sapatos e outros complementos quando ficar nítido que a proposta original era a presença destas indumentárias.

### VI – Mestre-Sala e Porta Bandeira

- exibição do casal considerando que executem um bailado no ritmo do samba, com passos e características próprias;
- harmonia do casal com graça, leveza e majestade;
- observar a função do mestre-sala: cortejar a porta bandeira e proteger e apresentar o pavilhão com posturas elegantes e corteses que demonstrem reverencia à dama;
- observar a função da porta-bandeira: conduzir e apresentar o pavilhão sempre desfraldado sem entoa-lo em seu próprio corpo ou deixa-lo sob responsabilidade do mestre-sala;
- indumentária do casal verificando sua adequação para a dança e a impressão causa pela sua forma e acabamento;
- não considerar questões inerentes a outros quesitos e penalizar a queda de parte da indumentária do casal.

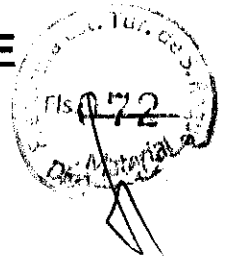
### VII – Alegorias e adereços

- concepção e adequação das alegorias e dos adereços ao enredo;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



- criatividade, desde que possua necessariamente significado dentro do enredo;
- impressão causada pela forma e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- acabamentos e cuidados na confecção e decoração no que se refere ao resultado visual,
- destaques e figuras de composição devem ser julgados como parte integrante e complementare de suas alegorias;
- não considerar quantidade de alegorias, retornos ou retrocessos de alegorias e/ou adereços, questões inerentes a outros quesitos e penalizar exposição de objetos estranhos ao significado do enredo.

## VIII – Harmonia

- perfeita igualdade do canto do samba-enredo pelos componentes da Escola em consonância com o puxador e a manutenção de sua tonalidade;
- canto do samba-enredo pela totalidade da Escola;
- harmonia do samba;
- não considerar eventual pane no sistema de sonorização e questões inerentes a outros quesitos.

## IX – Evolução

- fluência da apresentação sem ocorrência de correrias ou retrocessos de alas, destaques ou alegorias;
- espontaneidade, criatividade, empolgação e vibração dos desfilantes;
- coesão do desfile, sem ocorrência de buracos ou embolação de alas ou grupos;
- não considerar buracos decorrentes de necessidades técnicas como mestre-sala e porta-bandeira e recuo da bateria, eventual pane no sistema de sonorização e questões inerentes a outros quesitos.

## X- Conjunto

- uniformidade com que a Escola se apresenta em todas as suas formas de expressão (musical, dramática, visual, etc...)
- equilíbrio artístico do conjunto;
- não considerar eventual pane no sistema de sonorização.

## CAPÍTULO III DOS LOCAIS DE JULGAMENTO

Art. 30. Os Julgadores estarão ao longo da Pista de Desfiles, em lugar previamente estabelecido pela Comissão Organizadora.

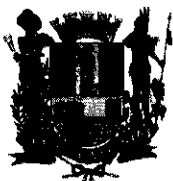
Parágrafo único. É obrigatória para os Julgadores a permanência em seus respectivos lugares, durante todo o tempo de Desfile de cada Escola de Samba.

## CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 31. Cada Julgador concederá, para cada Escola de Samba, notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

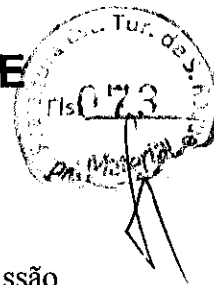
I - Serão admitidas as seguintes notas fracionadas em 0,5 (meio) ponto; 7,5 (sete e meio); 8,5 (oito e meio) e 9,5 (nove e meio).

II - Em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar a nota concedida no espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado como



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"Observações", sendo que, se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 32. A apuração ocorrerá na Brasital, na quarta-feira, dia 22 de fevereiro de 2012, às 14h, sendo da responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Terão acesso a mesa de apuração exclusivamente funcionários da Prefeitura, e os presidentes de cada agremiação ou quem por ele for indicado em documento por escrito.

Art. 33. A apuração será feita pela Comissão Organizadora e dirigida pelo Chefe da Divisão de Cultura, ou quem esse indicar.

Art. 34. À Comissão Organizadora compete a adoção dos seguintes procedimentos:

I - A conferência dos malotes e contagem dos envelopes devidamente lacrados, contendo os Cadernos de Julgamento preenchidos pelos Julgadores dos diversos quesitos;

II - A conferência de todos os Mapas e Cadernos de Julgamento;

III - A leitura e divulgação das notas conferidas pelos Julgadores para cada quesito;

IV - Considerar a nota 7 (sete) para o caso de algum julgador conceder nota inferior a 7 (sete) para quesito(s) apresentado(s).

V - Arredondar para a pontuação imediatamente superior, permitida por este regulamento a(s) nota(s) concedida(s) por qualquer julgador com fração(ões) decimal(is) menores ou maiores que 0,5 (meio);

VII - Totalizar os Mapas de Apuração.

## CAPÍTULO VI DOS DEBATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 35. Não serão admitidos empates entre as Escolas de Samba. Caso isso ocorra, o desempate observará os seguintes procedimentos:

I – Se houver empate, recorrer-se-á às notas concedidas, obtendo-se a melhor classificação dentre as Escolas de Samba empatadas, que tenha obtido a maior quantidade de notas 10 (dez);

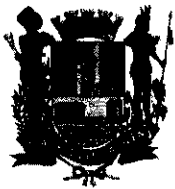
II - Persistindo ainda o empate, será utilizado o mesmo critério do inciso anterior, porém recorrendo-se às notas menores que 10 (dez), a partir de 9,5 (nove e meio), passando sucessivamente, pela análise das demais notas de menor valor, em ordem decrescente (inclusive as notas com fração de 0,5 (meio) ponto, até o ponto de desempate;

III – Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio;

IV – Aplicar os critérios de desempate estabelecidos neste Regulamento;

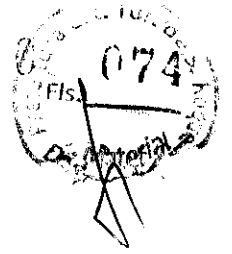
V – Divulgar os resultados dos desfiles;

VI – Lavrar e assinar as Atas de Apuração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



## TÍTULO IV DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

### CAPÍTULO I DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 36. As Impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela Prefeitura, deverão ser apresentadas, por escrito, à Prefeitura, pelo Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado junto à Divisão de Cultura, mediante protocolo, até as 13 horas da quarta-feira, dia da Apuração dos Resultados dos Desfiles, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. O Presente Regulamento será revestido de todas as formalidades legais a fim de transformá-lo no único instrumento entre as Escolas de Samba e a Prefeitura.

Art. 38. As Escolas de Samba desfilarão com uma aparelhagem de som contratada pela Divisão de Cultura e com percussão própria (bateria), fazendo recuo obrigatório em local a ser determinado pela Prefeitura.

Art. 39. As posições de Desfile não poderão ser alteradas.

Art. 40. As Escolas serão premiadas da seguinte forma:

I - 01 (um) Troféu para a 1ª colocada

II - 01 (um) Troféu para a 2ª colocada

III - 01 (um) Troféu para a 3ª colocada

Art. 41. Este regulamento fará parte do contrato a ser estabelecido entre a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, das Escolas de Samba e os Presidentes de cada Escola que desfilar.

Art. 42. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela Divisão de Cultura.

Art. 43. Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste regulamento foram analisados e aprovados em reunião com a Comissão Organizadora do Carnaval e Presidentes das Escolas de Samba.

E por estarem todos acordados, firmam o presente:

\_\_\_\_\_  
Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Dourado

\_\_\_\_\_  
Grêmio Recreativo Escola de Samba Leões Unidos da 119

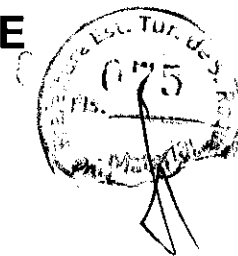
\_\_\_\_\_  
Grêmio Recreativo Escola de Samba Santa Quitéria

\_\_\_\_\_  
Grêmio Recreativo e Esportivo Escola de Samba Corações Unidos de São João Novo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



\_\_\_\_\_  
Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente da Vila Aguiar

\_\_\_\_\_  
Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila

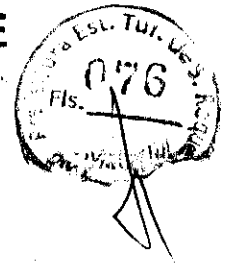
\_\_\_\_\_  
Grêmio Recreativo Escola de Samba União Cambará

\_\_\_\_\_  
Chefe de Divisão de Cultura

São Roque, 21 de novembro de 2011



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO II**  
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque.  
Estado de São Paulo.

Ref.- Convite \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
001	001	Serv.	<b>Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no Anexo I – A e I – B do Edital.</b>  <b>Datas: 19 e 21/02/2012. .</b> <b>Evento: Desfiles de Carnaval 2012</b> <b>Local: Av. Bandeirantes.</b>		

Obs.-

Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

Validade da proposta: De acordo com o Edital.

Condições de pagamento: De acordo com o Edital.

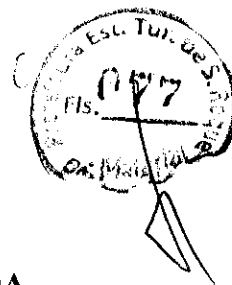
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função.)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E -----

#### I - PREÂMBULO

**01 - Partes:** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e ----- doravante denominada unicamente "CONTRATADA"

**02 - Representantes:** Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho, a Sra. Sandra Elisa Scopel Carlini, Diretora do Departamento de Administração e o Sr. Leodir F. Ribeiro, Diretor do Departamento de Turismo, e a Contratada o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_.

**03 - Local e Data:** Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo nº 966, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**04 - Sede da Contratada:** A contratada é estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_.

**05 - Sujeição das partes contratantes:** Na execução do contrato, as partes PREFEITURA e CONTRATADA sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições do Convite nº 014/2012, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

#### II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**06 - Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no Anexo I – A e I – B do Edital.**

#### III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

**07-** O preço contratado corresponde ao valor total do serviço constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura, que é de R\$ ----- (-----) e as despesas correrão por conta das seguintes dotações: ..... – Empenho nº \_\_\_\_\_/2012

#### IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

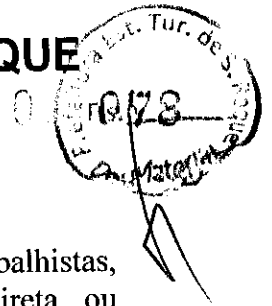
**08 –** A prestação dos serviços deverá ocorrer dia 19 e 21 de Fevereiro de 2012.

**09 -** São de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas relacionadas aos serviços objeto da licitação, tais como despesas com transporte, alimentação e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



alojamento de todo o pessoal envolvido nos serviços, despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e todas as demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto da licitação. A responsabilidade da empresa será integral pelo atendimento das normas legais de segurança.

**10** - A Contratada deverá cumprir as datas e os horários fixados pela Comissão do Carnaval 2012, e os estabelecidos no Anexo I, parte integrante do convite.

**11** - A planilha de avaliação deverá ser fornecida pela Contratada que previamente terá que ser aprovada pela Comissão do Carnaval 2012 de São Roque.

**12** - Enviar relação nominal contendo a identificação do pessoal que serão designados para a prestação dos serviços, sob pena de não lhes ser permitido o acesso às instalações da Contratante, bem como, comunicando a Comissão do Carnaval 2012 se houver afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

**13** - Os julgadores e o (s) coordenador (es) deverão estar identificados através de uniformes e/ou crachás, para possibilitar o acompanhamento de sua conduta enquanto estiver no exercício de sua função;

**14** - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte da equipe que esteja prestando os serviços, das normas disciplinares, assegurando que todo o elemento que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou qualquer instalações da Contratante, se for o caso.

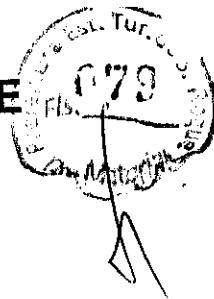
**15** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus elementos da equipe acidentados ou com mal súbito, se for o caso.

**16** - A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas, aplicáveis ao objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

**17** - A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

**18** - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações e no convite, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.





## **V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19** - O pagamento será efetuado após a realização do evento, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009)**, se for o caso, que deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados e devidamente assinada pelo Chefe da Divisão de Cultura como recebimento final dos serviços.

**20** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste edital.

**21** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**22** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 19 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

## **VI - DOS REAJUSTES**

**23** - Não haverá, em hipótese alguma, reajuste de preço.

**24** - Não será permitida a subcontratação.

## **VIII - PENALIDADES**

**25** - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 16 do Edital do Convite nº 014/2012.

## **IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**26** - O contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **X - RESCISÃO DE CONTRATO**

**27** - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**XI - FORO**

28 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

**Prefeito**

**Contratado**

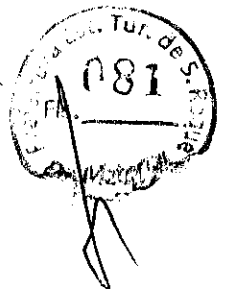
**Departamento de Administração**

**Departamento de Turismo**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: Convite n.º 014/2012.

....., inscrito no CNPJ n.º .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF  
n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei  
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

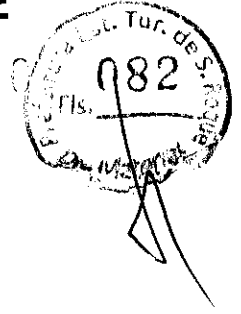
.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO V**

**CONVITE Nº 014/2012**

---

---

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

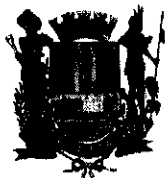
---

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da  
lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na  
Lei Complementar nº. 123/2006. DECLARA também conhecer na íntegra, estar apta  
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório  
do Convite nº 014/2012, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Certidão

CONVITE Nº 014/2012

**OBJETO: Contratação de Serviços de Sonorização do Desfile de Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro, na Avenida Bandeirantes.**

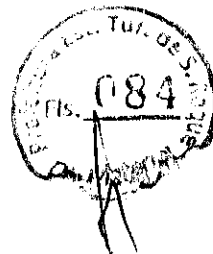
Certifico, que na forma do artigo 21, inciso 1º e 22, inciso 3º da Lei 8.666/93 com suas alterações, que nesta data afixei no saguão da Prefeitura e nos locais de costume, o resumo do instrumento acima citado.

São Roque, 09 de Fevereiro de 2012.

Henrique Roque Pinto  
Comissão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
 "ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
 ESTADO DE SÃO PAULO



**COMPROVANTE DE ENTREGA**

**CONVITE 014/2012**

DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE RECEBEMOS, NESTA DATA, O RESPECTIVO EDITAL COMPLETO COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 14:00 HORAS DO DIA 16/02/2012.

**OBJETO:** Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no Anexo I - A e I - B do Edital.

**FIRMA CONVIDADA:** INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA IPARTE  
 Rua Dr. José Mauro B. Ribeiro, 270  
 SÃO PAULO - SP -  
 Fone: 11-3761-6558 - 9532-5114

*São Paulo, 19 de Fevereiro de 2012.*

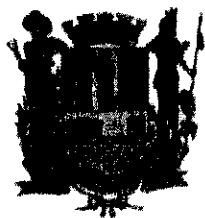
*Daniel Augusto Marcondes de Oliveira - Presidente*

CARIMBO E ASSINATURA  
 Em caso de assinatura ilegível, favor identificar nome por extenso

**13.238.996/0001-10**

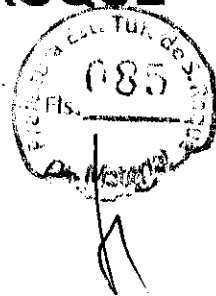
**INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA  
 IPARTE**

Rua Des. José Mauro Bouroul Ribeiro, 270  
 Santana - CEP: 05396-076  
 SÃO PAULO - SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



## COMPROVANTE DE ENTREGA

### CONVITE 014/2012

DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE RECEBEMOS, NESTA DATA, O RESPECTIVO EDITAL COMPLETO COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 14:00 HORAS DO DIA 16/02/2012.

**OBJETO:** Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no Anexo I – A e I – B do Edital.

**FIRMA CONVIDADA:**

FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS E ENT. CARNAVALESCAS SP  
Rua Frei Antonio Santana Galvão, 37  
SÃO PAULO – SP –  
Fone: 11-3227-2263 3228-9728

*São Paulo 9 de Fevereiro* DE 2012.

*Declaro que recebi em mãos o Edital nº 014/2012*

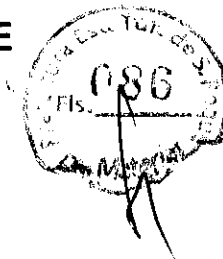
**CARIMBO E ASSINATURA**  
Em caso de assinatura ilegível, favor identificar nome por extenso

FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS E ENTIDADES CARNAVALESCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**COMPROVANTE DE ENTREGA**

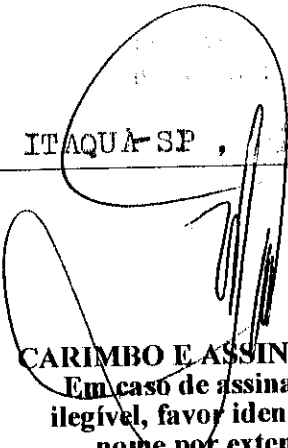
**CONVITE 014/2012**

DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE RECEBEMOS, NESTA DATA, O RESPECTIVO EDITAL COMPLETO COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 14:00 HORAS DO DIA 16/02/2012.

**OBJETO:** Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no Anexo I - A e I - B do Edital.

**FIRMA CONVIDADA:** RW TURISMO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME  
Avenida Italo Adami, 417  
ITAQUAQUECETUBA - SP - 3  
Fone: 11-6430-0850 / 6716-1447 : 4642-1456

ITAQUA-SP , DE FEVEREIRO DE 2012.

  
**CARIMBO E ASSINATURA**  
Em caso de assinatura ilegível, favor identificar nome por extenso

Wilson Ferreira dos Santos  
Sócio Administrador  
RG 15.158.432-1 SSP-SP

**07.266.326/0001-04**

RW - TURISMO E SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME  
Avenida Italo Adami, 417  
Estação - CEP: 08574-020  
ITAQUAQUECETUBA - SP



## Henrique Pinto - Compras

**De:** Henrique Pinto - Compras [hrpinto@saoroque.sp.gov.br]

**Enviado em:** quarta-feira, 8 de fevereiro de 2012 17:26

**Para:** 'ligasp@ligasp.com.br'

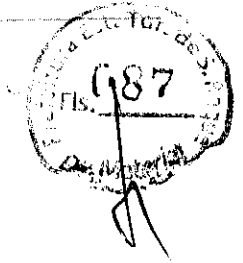
**Assunto:** Edital do Convite 014/2012.

Tendo em vista a Revogação do Convite 009/2012;

Segue anexo o novo Edital, referente Convite 014/2012.

Favor devolver o Comprovante de Recebimento (folha 1), via fax/ e/ou, assinado e carimbado p/ arquivo no processo.

Fax: 11-4712-4024 – 4712-9810 -



## Henrique Pinto - Compras

**De:** Henrique Pinto - Compras [hrpinto@saoroque.sp.gov.br]

**Enviado em:** quarta-feira, 8 de fevereiro de 2012 17:28

**Para:** 'osmar@iparte.mus.br'

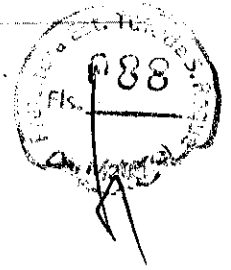
**Assunto:** Edital do Convite 014/2012.

Tendo em vista a Revogação do Convite 009/2012;

Segue anexo o novo Edital, referente Convite 014/2012.

Favor devolver o Comprovante de Recebimento (folha 1), via fax/ e/ou, assinado e carimbado p/ arquivo no processo.

Fax: 11-4712-4024 – 4712-9810 -



## Henrique Pinto - Compras

**De:** Henrique Pinto - Compras [hrpinto@saoroque.sp.gov.br]

**Enviado em:** quarta-feira, 8 de fevereiro de 2012 17:25

**Para:** 'fesec@uol.com.br'

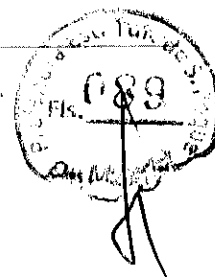
**Assunto:** Edital do Convite 014/2012.

Tendo em vista a Revogação do Convite 009/2012;

Segue anexo o novo Edital, referente Convite 014/2012.

Favor devolver o Comprovante de Recebimento (folha 1), via fax/ e/ou, assinado e carimbado p/ arquivo no processo.

Fax: 11-4712-4024 – 4712-9810 -



## Henrique Pinto - Compras

---

**De:** Henrique Pinto - Compras [hrpinto@saoroque.sp.gov.br]

**Enviado em:** quarta-feira, 8 de fevereiro de 2012 17:27

**Para:** 'rilsonandrade@bol.com.br'

**Assunto:** Edital do Convite 014/2012.

Tendo em vista a Revogação do Convite 009/2012;

Segue anexo o novo Edital, referente Convite 014/2012.

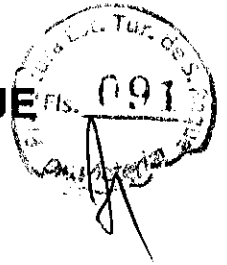
Favor devolver o Comprovante de Recebimento (folha 1), via fax/ e/ou, assinado e carimbado p/ arquivo no processo.

Fax: 11-4712-4024 – 4712-9810 -





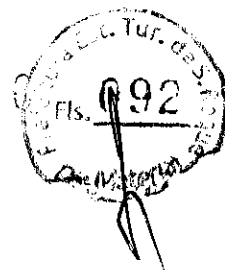
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**TERMO Nº 025/2012** – Às 14:15 horas do dia 16 de Fevereiro de 2012, reuniram-se nesta sala de licitações, os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria n.º 259/11, João Carlos Silvestre Paula – Presidente, Sandra Elisa Scopel Carlini, Henrique Roque Pinto, Anabel do Fetal Gomes Neto e David Alves Silveira – Membros, e o Sr. Wilson Ferreira dos Santos e o Sr. Osmar Augusto de Oliveira – representantes, para abertura dos trabalhos do **Convite nº 014/2012**, que tem como objeto a Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval de 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro, na Avenida Bandeirantes. Verificados os envelopes das empresas participantes, ou seja, **Instituto Paulista de Arte e Música Iparte e RW Turismo e Serviços Administrativos Ltda ME**, constatou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados e indevassáveis, tendo sido rubricados por todos os presentes. Deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos, os quais foram examinados, analisados e rubricados por todos quando a CPL resolveu **HABILITAR** a empresa **Instituto Paulista de Arte e Música Iparte** por cumprir o edital quanto ao solicitado e **INABILITAR** a empresa **RW Turismo e Serviços Administrativos Ltda ME** por ter apresentado os documentos exigidos no item 04.1.1 do edital em simples cópia reprográfica sem autenticação, e por não ter apresentado a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND/CPD-EM exigida no item 04.1.3 do edital. Tendo em vista que os representantes presentes desistem de interpor qualquer recurso quanto ao julgamento da CPL na fase de habilitação, inclusive a empresa inabilitada, passou-se a abertura do envelope contendo a proposta da única empresa habilitada, ou seja, Instituto Paulista de Arte e Música Iparte, a qual foi examinada e rubricada por todos. Após análise da proposta da única empresa habilitada e tendo em vista que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, a Comissão Permanente de Licitações resolveu **JULGAR** vencedora a empresa **INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA IPARTE**, para a execução do objeto da licitação pelo valor total de **R\$ 15.807,00** (quinze mil oitocentos e sete reais). Tendo em vista que os representantes presentes desistem de interpor qualquer recurso quanto ao julgamento das propostas pela CPL, o processo será enviado para Adjudicação e Homologação do Sr. Prefeito. Concedeu-se a palavra que dela não fizeram uso, encerram-se os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual vai por todos, assinada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

  
**João Carlos Silvestre Paula**

**Presidente**

  
**Sandra Elisa Scopel Carlini**

**Membro**

  
**Anabel do Fetal Gomes Neto**

**Membro**

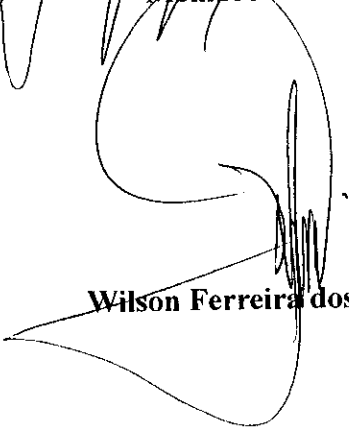
  
**Henrique Roque Pinto**

**Membro**

  
**David Alves Silveira**

**Membro**

**REPRESENTANTES**

  
**Wilson Ferreira dos Santos**

  
**Osmar Augusto de Oliveira**

**ESTATUTO SOCIAL DO  
INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA – IPARTE** 28 JAN 2011

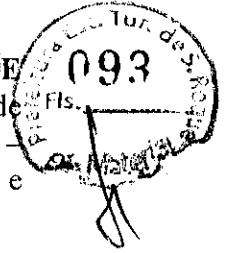
**CAPÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO E DENOMINAÇÃO**

MICROFILMAGEM

51168

**Art. 1º**

Fica constituída a entidade “INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA – IPARTE”, associação sem fins lucrativos, com sede provisória a Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, 270 - CEP:05396-076 - São Paulo-SP, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação vigente, com prazo de duração indeterminado.



**CAPÍTULO II  
DO OBJETO E FINALIDADE**

**Art. 2º**

O INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA-IPARTE têm por Objeto e Finalidade a:

- a) – Promoção, criação e difusão da Cultura e das Artes, em todas as suas formas e meios de expressão, em território nacional, ou internacional;
- b)- Criar, desenvolver, promover, realizar projetos e ações artísticas/culturais/esportivas, e outras do gênero, de forma social e educativa, em suas mais variadas formas e meios de expressão;
- c)- Propor projetos de incentivo cultural, artístico e esportivo em todos os níveis de governo, objetivando inclusive as políticas de incentivos fiscais em vigor, e aquelas que possam vir a se somar a essas, ou substituí-las;
- d) – Produzir, participar, organizar, realizar, eventos de natureza artística, culturais e esportivas tais como: competições esportivas; shows; concertos; mostras; exposições; peças teatrais; saraus literários e inclusive editar, livros; partituras; cd’s; dvd’s, e outras formas de mídia impressa ou áudio-visual, além de outros pertinentes de caráter social e educativo, e ainda simpósios, lançamentos, conferências, estudos e pesquisas, congressos e cursos, visando aprimorar, especializar e dar formação técnico-profissional;
- e) – Criar formas de desenvolver, treinar, capacitar e buscar atualização profissional em todas as áreas previstas neste estatuto, seja com verbas próprias ou ainda de convênios, previamente aprovados pela diretoria executiva;
- f) – Captar e gerir recursos, provenientes de doações, mensalidades, patrocínios, leis de incentivo, públicos ou privados, prestações de serviços, contratos, nacionais e internacionais, para a realização de seus objetos e metas;

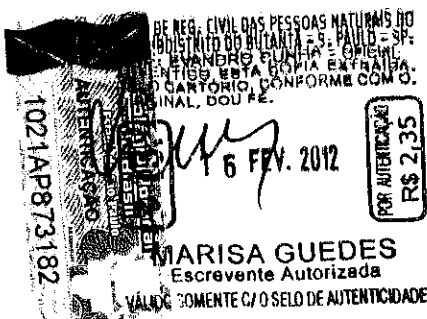
*[Handwritten signatures and initials]*

7º SETÍMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

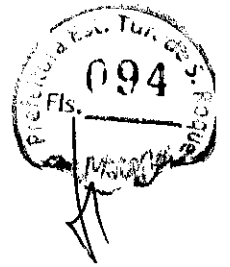
28 JAN 2011

Dr. José Antonio Michaluan  
Oficial

*[Large handwritten signatures and initials]*



g) – Cooperar e conveniar-se com instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, em programas de apoio a cultura, esporte e arte;  
h) – Contratar e ser contratado para serviços, consultorias, assessorias, para o bom desenvolvimento de suas metas, bem como gerir suas execuções e as de terceiros, com os mesmos objetivos esportivos, culturais, educacionais, e sociais. Ainda filiar-se ou integrar-se ao quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres;



i) – Formar grupos ou participações individuais em sua variada forma de arte e cultura, visando à responsabilidade social, e o desenvolvimento profissional, educacional (inclusive na educação chamada formal), e ainda nas áreas esportivas quando o objetivo for cultural, social educacional, competitivo, demonstrativo, ou de formação.

**Parágrafo Único:** A manutenção e sustentabilidade financeira do Instituto se darão através de contribuições e mensalidades de seus associados, convênios, pagamentos por prestações de serviços e doações, e seus membros respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

### Art. 3º

No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA – IPARTE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, ou sexo, ou política.

## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

### Art. 4º

O quadro social será composto por associados individuais, pessoas físicas, em número ilimitado.

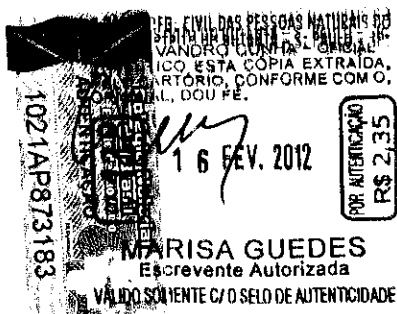
### Art. 5º

Os Associados poderão ser:

- a) Fundadores
- b) Contribuintes

**Parágrafo 1º** - Serão considerados Associados Fundadores, aqueles que assinarem a lista de presença anexa a Ata de Eleição do Instituto.

**Parágrafo 2º** - Serão considerados Associados Contribuintes, aqueles que contribuírem com quantias periódicas, estabelecidas pela diretoria executiva.



1º SETOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº 0020

28 JAN. 2011

Dr. José Antonio Michaluan  
Oficial





**Art. 6º**

São direitos dos Associados Fundadores quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Participar das Assembléias Gerais e Extraordinárias, e demais reuniões;
- c) Fazer uso de serviços mantidos pelo Instituto, bem como participar de todas as suas ações:

**Art. 7º**

Os associados Contribuintes deverão ter mais de 18 anos, ser capaz, e serão admitidos mediante proposta encaminhada a diretoria executiva, poderão participar de todas as atividades do Instituto, exceto as de caráter de convênio e /ou contrato de prestação de serviços, cujo objetivo seja exclusivo aos matriculados e filiados ao conveniente e/ou contratante, não poderão votar e ser votados para cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal, mas, indicados para fazer parte de comissões e departamentos a convite da diretoria executiva.

**Art. 8º**

São deveres dos associados fundadores e/ou contribuintes, respeitar e fazer respeitar o Estatuto de nosso instituto, bem como atender as convocações de reuniões ordinárias e extraordinárias, mantendo sempre atualizado seus cadastros e quites com suas obrigações, tanto contributivas quanto de freqüência e postura nas reuniões e nas dependências do Instituto

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer associado, fundador ou contribuinte, que vier a denegrir o nome e/ou a imagem do Instituto, seja por atos ou palavras, esteja no gozo de cargo eletivo ou não, sofrerá um processo interno de exclusão, podendo ainda, se assim for o caso, e na forma da lei, vir a ser processado civil e criminalmente, no resguardo do bom nome do Instituto. Cabendo contudo, a esse, interpor junto à diretoria administrativa recurso de forma oral ou por escrito, tendo ainda o direito de ampla defesa, em reunião específica, conforme artigo 28º desse estatuto.

**CAPÍTULO IV  
DA ADMINSTRAÇÃO**

**Art. 9º**

O INSTITUTO será administrado por:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº

28 JAN. 2011

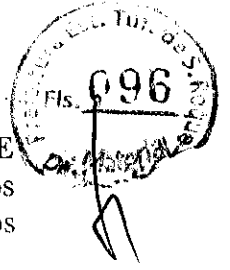
Dr. José Antonio Micheluat  
Oficial

1021AP873184

CIVIL DAS PESSOAS NATURAS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO - SP  
NOME: MARRISA GUEDES  
Nº: 1021AP873184  
ESTADO: SÃO PAULO - SP  
MARRISA GUEDES  
Escritora Autorizada  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

6 FEV. 2012

PAR AUTENTICAR  
R\$ 2,35



**Art. 10º**

A Assembléia Geral, órgão soberano do INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA-IPARTE, se constituirá dos diretores executivos e dos associados fundadores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 11º**

Compete a ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas estatutárias;
- c) Redigir e aplicar o REGIMENTO INTERNO;
- d) Decidir sobre a necessidade e conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Admitir, demitir e excluir associados;
- f) Destituir administradores
- g) Outras deliberações que se fizerem necessárias, no decorrer da vida do Instituto, desde que não fira esse estatuto;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Salvo as exceções contidas neste estatuto, as deliberações da ASSEMBLÉIA GERAL, se darão por maioria simples.

**Art. 12º**

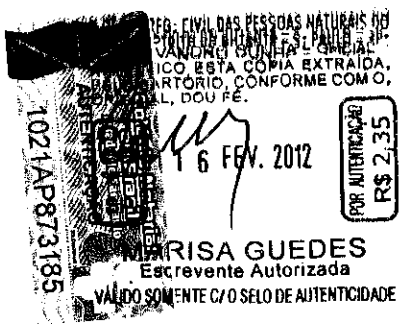
ASSEMBLÉIA GERAL se realizará, ordinariamente uma vez por ano para:

- a) Votar a proposta de programação anual, submetida pela diretoria executiva;
- b) Apreciar o relatório anual da diretoria executiva;
- c) Apreciar as contas e os balanços submetidos pelo Conselho Fiscal.

**Art. 13º**

A ASSEMBLÉIA GERAL poderá se realizar extraordinariamente, quando convocada:

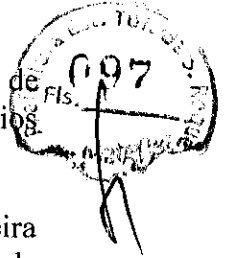
- a) Pela Diretoria Executiva;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de pelo menos 1/5 dos associados fundadores quites com suas obrigações estatutárias.



7º SETOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
 DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
 FOLHA Nº 004  
 28 JAN 2011  
 Dr. José Antonio Michaluart  
 Oficial

**Art. 14º**

A Convocação da ASSEMBLÉIA GERAL será feita por meio de Edital de Convocação afixado na sede do Instituto, por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer Assembléia se instalará em primeira chamada com a maioria simples dos associados, quando não, em segunda chamada com qualquer número.

**Art. 15º**

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão constituídos por:

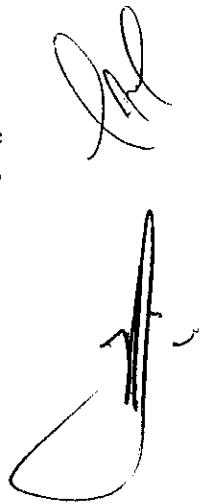
- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Secretário;
- c) Diretor de Finanças
- d) Conselheiro Fiscal Titular 1
- e) Conselheiro Fiscal Titular 2
- f) Conselheiro Fiscal Suplente

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Mandato da Diretoria bem como o do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições consecutivas. Seus diretores respondem subsidiariamente pela entidade.

**Art. 16º**

Compete a Diretoria:

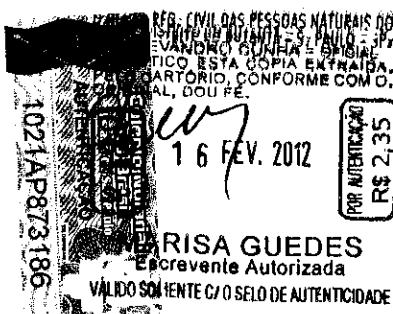
- a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral, proposta de programação anual do INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA - IPARTE;
- b) Executar a programação anual aprovada;
- c) Elaborar e submeter à Assembléia Geral o relatório anual de atividades;
- d) Reunir-se com instituições publicas e /ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir serviços, prestadores de serviços, e funcionários;
- f) Reunir-se no mínimo uma vez por mês;



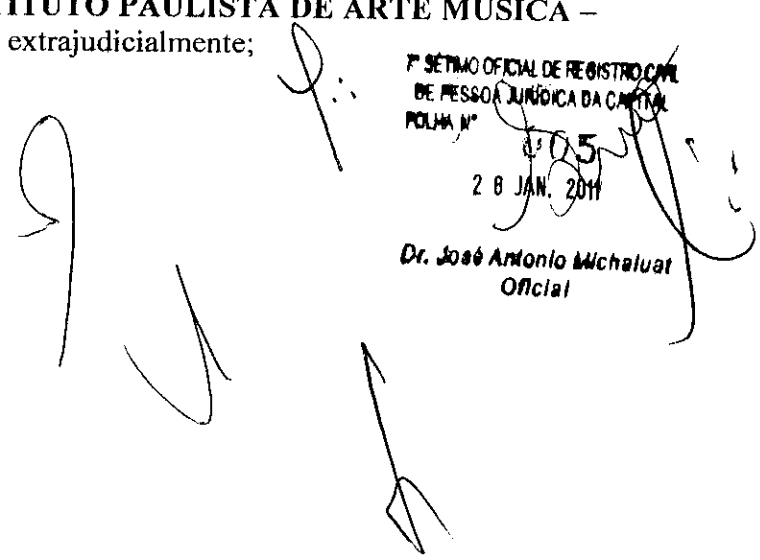
**Art. 17º**

Compete ao Diretor Presidente:

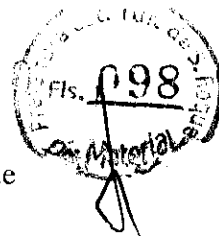
- a) Representar o INSTITUTO PAULISTA DE ARTE MÚSICA – IPARTE, judicial e extrajudicialmente;



7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
POLHA Nº 005  
28 JAN. 2011  
Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial



- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- c) Presidir as Assembléias e Reuniões de Diretoria;
- d) Autorizar a realização de despesas;
- e) Assinar junto com diretor de finanças, os cheques e ordens de pagamentos do **Instituto**;
- f) Em casos onde o **Diretor de Finanças** não possa substituí-lo, caberá ao **Presidente** delegar por procuração esse poder a outro membro da diretoria;



**Art. 18º**

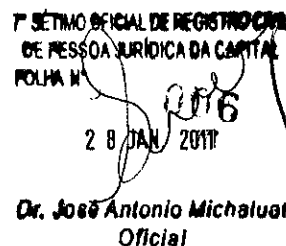
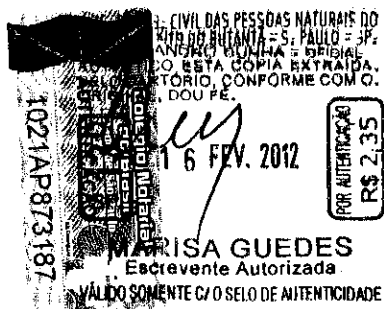
Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar todas as reuniões e redigir as presentes atas;
- b) Dar publicidade dos atos do **Instituto**;
- c) Auxiliar o Diretor Presidente;

**Art. 19º**

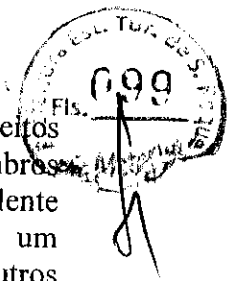
Compete ao Diretor de Finanças:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, patrocínios e doações, entre outros, mantendo em dia a escrituração do **Instituto**;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- c) Apresentar relatórios de despesas e receitas, quando solicitado;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar sob sua guarda os documentos da Diretoria Financeira;
- f) Assinar cheques e ordens de pagamento, junto com o Presidente, ou com outro diretor por delegação do presidente;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de créditos, privados ou estatais;
- h) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e /ou impedimentos, assumindo inclusive o mandato, em caso de vacância do Presidente, até o seu término;



**Art. 20º**

O Conselho Fiscal será composto por dois titulares e um suplente, eleitos em Assembléia Geral, com mandato coincidente com os demais membros da diretoria, e em caso de vacância de um dos cargos titulares, o suplente assumirá a vaga até o término do mandato, em caso de mais de um impedimento, a Assembléia será convocada para deliberar por outros nomes substitutos.



**Art. 21º**

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar de forma periódica os livros de escrituração do **Instituto**;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres quando solicitados;
- c) Requisitar a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- d) Acompanhar o trabalho de auditores externos;
- e) Convocar de forma extraordinária as Assembléias.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá a cada seis meses de forma ordinária, ou extraordinariamente sempre quando necessário.

**CAPÍTULO V**  
**DO PATRIMÔNIO**

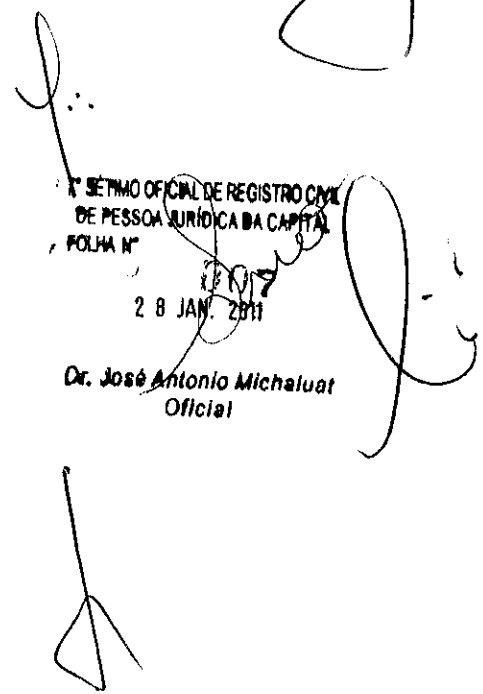
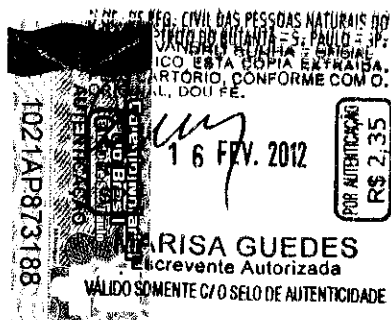
**Art. 22º**

O patrimônio do **INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA - IPARTE** poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 23º**

No caso de dissolução do **INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA – IPARTE**, o respectivo patrimônio líquido, será transferido em doação a outra pessoa jurídica nos termos da legislação, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo deste Estatuto Social.

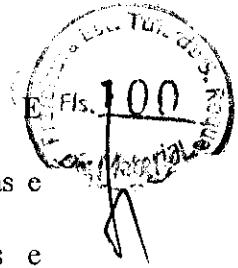
**CAPÍTULO VI**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**Art. 24°**

A Prestação de Contas do INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA – IPARTE observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade com suas normas e legislação;
- b) Dar publicidade aos resultados, através de comunicados e exposição dos mesmos, em local visível na sede, ou ainda por correspondência quando possível aos sócios fundadores, no final dos exercícios fiscais da entidade;



**CAPÍTULO VII**  
**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 25°**

Poderão votar e ser votados para mandatos de quatro anos de duração, tanto para o Conselho Fiscal, bem como para os demais cargos diretivos, todos e apenas os Associados Fundadores, que estejam em pleno gozo de suas funções, e quites com suas obrigações estatutárias.

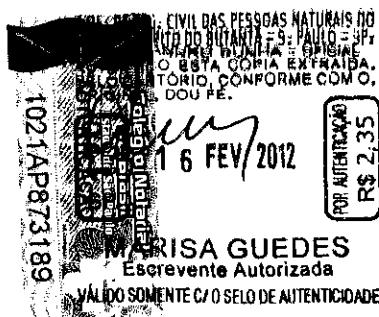
**PARÁGRAFO ÚNICO** As eleições se darão sempre na primeira quinzena do mês de março, a cada quadriênio, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com no mínimo dez dias de antecedência, será eleita a chapa que obtiver maioria simples. Abertas as urnas e contabilizado os votos, caso haja empate, ou ainda caso nenhuma das chapas inscritas alcancem maioria simples, se dará no mesmo dia, um segundo turno com apenas as duas chapas mais votadas, até que se consiga a maioria simples. Em caso de reeleição por aclamação, o quorum mínimo para aprová-la será de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios fundadores presentes na assembléia, após a 2ª chamada.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26°**

O INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA – IPARTE será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, quando se tornar impossível dar continuidade as suas atividades.

**Parágrafo Único** – Em caso de dissolução da entidade, a Diretoria dará destino ao seu patrimônio líquido, conforme artigo 22° deste estatuto.



7.º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº 008  
28 JAN 2011  
Dr. José Antonio Michaluet  
Oficial



**Art. 27º**

O presente Estatuto Social poderá sofrer reformas a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta (2/3) dos Associados Fundadores, em Assembléia Geral convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 28º**

Qualquer associado que sofrer sanções de suspensão ou expulsão dos quadros de associados do **IPARTE** terá pleno direito de defesa, seja através de carta, ou ainda verbalmente em reunião especificamente convocada para esse fim, sendo certo que, a decisão final deverá ser referendada por 2/3 dos votos dos presentes, e tal assembléia com essa finalidade só poderá ser instalada com no mínimo 30 associados, fundadores ou contribuintes.

**Parágrafo Único:** Todo e qualquer associado poderá deixar o **IPARTE** a qualquer momento e sem qualquer ônus, bastando para tanto, enviar carta de renúncia (em caso de manter cargo eletivo, ou delegado), ou ainda de desligamento para os demais associados.

**Art. 29º**

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e com referendo da Assembléia Geral.

**Art. 30º**

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 31º**

Elege-se o foro da capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente Estatuto Social.

São Paulo, 19 de março de 2009

*[Handwritten Signature]*  
**Presidente**



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
**Advogado**  
**Osmar Pereira Machado Júnior**  
**OAB/SP 134.426**

7º DEPARTAMENTO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSÓAS JURÍDICAS DA CAPITAL  
FOLHA Nº **009**  
28 JAN. 2011  
**Dr. José Antonio Michaluart**  
Oficial

1021  
73190  
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO - PAUCAL  
ANDRÉ CUNHA - OFICIAL  
DEPOIS DESTA CÓPIA EXTRAÍDA,  
O CARTÓRIO, CONFORME COM O,  
DOU FE.  
6 FEV 2012  
POR AUTENTICAÇÃO  
R\$ 2,35  
**MARISA GUEDES**  
Escrivente Autorizada  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

39º Cartório  
Rua do Cuiabá, 1675 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 2816-7700  
Av. Brig Faria Lima, 1675 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 2816-7700  
Andréa Ruzante Gagliardi - OFICIAL TITULAR  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**OSMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 26 de Janeiro de 2011. Em Teste  
da verdade.  
SÃO PAULO  
JOAO RICARDO LIMA SOUZA JUNIOR - ESCRIVENTE  
R\$ 5,50-Válido somente com selo de Autenticidade



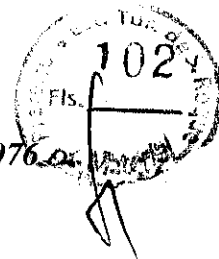
**INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA – IPARTE**

**“Gente fazendo Arte e Arte fazendo Gente”**

**Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, 270 – CEP: 05396-076**

**Contato: [iparte@iparte.mus.br](mailto:iparte@iparte.mus.br)**

**[www.iparte.mus.br](http://www.iparte.mus.br)**



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA – IPARTE – CNPJ nº13.238.996/0001-10, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aos 27 dias do mês de fevereiro, do ano santo de 2011, reuniu-se na sede do IPARTE, a diretoria executiva, membros do conselho fiscal e associados com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Resumo das atividades do IPARTE;
- b) Renúncia de alguns membros da diretoria;
- c) Em caso de aceite das renúncias, eleger os substitutos para o complemento de mandato quadriênio 2009/2013..

A assembléia foi aberta as 18:05 hs, respeitado o artigo 14 em seu parágrafo único, que impõe o aguardo de uma hora da primeira chamada, caso não se tenha obtido a presença de 50% mais um dos associados, o Presidente Sr. Osmar Augusto de Oliveira, fez uso da palavra lamentando a ausência de alguns associados, dizendo que, embora a convocação ocorreu com mais de 10 dias de antecedência, através de mensagens eletrônicas, panfletos e edital exposto na sede, e marcado a assembléia para dia e horário acessíveis à maioria, ainda assim, talvez por falta de costume democrático, alguns deixaram de participar desse importante momento para o Instituto. O Presidente fez um pequeno resumo das atividades do instituto até a presente data, e em seguida passou a tratar do item (B) da pauta: Alguns diretores apresentaram carta de renúncia de seus cargos, e por tanto, e se for do entendimento de todos, propôs que elejamos outros membros, para completar o presente mandato, que vai até 18 der março de 2013. Por unanimidade foram aceitas as cartas de renúncia e passamos a efetiva eleição dos substitutos. Abriu-se espaço e tempo para que os presentes se organizassem, e apresentassem nomes para tal empreitada. Feito isso, e por consenso foram indicados para complementar o mandato do quadriênio 2009/2013, os seguintes diretores e membros do conselho fiscal:

7º SETÍMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
25 JUL. 2011  
MICROFILMAGEM  
53197

02314582303  
COMARCA DE SÃO PAULO  
24 AGO 2011

7º SETÍMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL  
FOLHA Nº 001  
5 JUL. 2011  
Dr. José Antonio Micheluat  
Oficial

em testemunho  
Atendente Alina Mônica - Oficial Interina  
Francine Viviane Passos Camargo - Substituta  
Rosângela de Cruz - Escrevente  
Silvana de Almeida Prado Camargo - Escrevente  
Cecília Silvestre - Escrevente  
Luis Sales Simoes Vieira - Escrevente  
Luiz Paschoa Meichades Gomes - Escrevente  
Luciana de Souza - Escrevente



0251AB623685  
 INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA  
 4 AGO 2011  
 Mariana Muniz - Oficial Interina  
 Vivianne Passos Camargo - Substituta  
 Silvana de Cruz - Escrivente  
 Osvaldo Prado Camargo - Escrivente  
 Lara Sara Simoes Vieira - Escrivente  
 Andre Aparecido Melchior de Moraes - Escrivente  
 Gustavo Vieira de Souza - Escrivente

**INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA**

*"Gente fazendo Arte e Arte fazendo Gente"*

Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, 270 - CEP: 05396-076

Contato: [iparte@iparte.mus.br](mailto:iparte@iparte.mus.br)

[www.iparte.mus.br](http://www.iparte.mus.br)

103

**PRESIDENTE:** Daniel Augusto Marcondes de Oliveira, brasileiro, solteiro, músico, domiciliado nessa capital, a Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, 270, portador do RG nº 36.481.215-1 e CPF nº 405.611.878-78

**DIRETOR DE FINANÇAS:** Marcus Vinicius Chebl; brasileiro; casado; empresário; domiciliado no município de Barueri, à Alameda Andorinha, 308, portador do RG 13.862.062-3 e do CPF 065.332.418-93

**DIRETOR SECRETÁRIO:** Diego Jovaneli Chebl, brasileiro, solteiro, músico, maior, domiciliado no município de Barueri à Alameda Andorinhas, 308 - portador do R.G. 39.887.317-8 (SSP/SP). CPF. 416.180.308-76

**CONSELHO FISCAL**

**Conselheira Titular 1:** Cátia Machado Marcondes de Oliveira, brasileira, casada, psicóloga, maior, domiciliada nessa capital, à Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, 270, portadora do RG 7.661.551(SSP/SP). CPF.072.239.288-59

**Conselheiro Titular 2:** Dirceu Soares Ribeiro, brasileiro, casado, corretor de imóveis, maior, domiciliado nessa capital à Rua Dr. Heládio, 406 portador do RG.7.834.481-5 (SSP/SP). CPF. 755.546.588-49

**Conselheiro Suplente:** Osmar Augusto de Oliveira, brasileiro, casado, músico, maior, domiciliado nessa capital à Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, 270, portador do RG 8.061.755-4(SSP/SP). CPF.817.081.738-20

Nada mais tendo para tratar, o Sr. Osmar Augusto de Oliveira, parabeniza aos eleitos, e já solicita a possibilidade de uma reunião com os mesmos, para transferir os atos, e ainda para sacramentar um plano de atividades para o ano de 2011, e dar conhecimento de forma oficial, dos projetos em andamento.

Eu, Cátia Machado Marcondes de Oliveira, secretariei a presente assembléia, e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Sr. Osmar Augusto de Oliveira que presidiu a Assembléia.

Cátia Machado Marcondes de Oliveira  
 Secretariando

Osmar Augusto de Oliveira  
 Presidindo

39 Cartório

Reconheço por semelhança a firma de e:  
 OSMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA

em documento sem valor econômico, dou fé.  
 São Paulo, 22 de Julho de 2011. Em Test. da verdade:

ELAINE CRISTINA LEITE DOS SANTOS - SUBSTITUTA  
 05 2 50 Válido somente com selo de Autenticidade

7º SETIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CAPITAL  
 FOLHA Nº 002  
 25 JUL 2011  
 FIRMA 1  
 1072AA513488  
 Dr. José Antonio Michaluat  
 Oficial



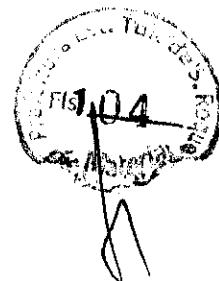
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000932012-21200996

Nome: INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MUSICA - IPARTE

CNPJ: 13.238.996/0001-10



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/02/2012.

Válida até 31/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13238996/0001-10  
**Razão Social:** INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MUSICA IPARTE  
**Nome Fantasia:** IPARTE  
**Endereço:** R DESEMB JOSE MAURO BOURROUL RIBEIRO 270 / PQ DOS PRINCIPES / SAO PAULO / SP / 5396-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

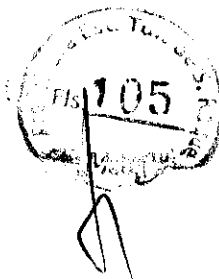
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2012 a 06/03/2012

**Certificação Número:** 2012020615323089848301

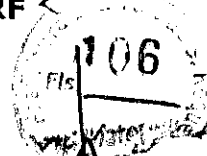
Informação obtida em 16/02/2012, às 12:04:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**



**Inscrição** : 13238996/0001-10  
**Razão Social** : INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MUSICA IPARTE  
**Nome Fantasia** : IPARTE  
**Endereço** : R DESEMB JOSE MAURO BOURROUL RIBEIRO 270 / PQ DOS PRINCIPES / SAO PAULO / SP / 5396-076

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2012 a 06/03/2012

**Certificação Número:** 2012020615323089848301

Informação obtida em 10/02/2012, às 14:51:56.

Utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

104/3291-3T  
 10 FEV. 2012  
 CAIXA  
 Recebido

**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO****SECRETARIA DE FINANÇAS****Certidão de Tributos Mobiliários**

Certidão número : 1032306 - 2012  
C.C.M. : 4.241.722-8  
CNPJ / CPF : 13.238.996/0001-10  
Contribuinte : INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MUSICA - IPARTE  
Endereço : R DESEM JOSE MAURO BOURROUL RIBEIRO 270  
Tipo Serviço : ASSES.OU CONSULT.DE QQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OU...  
Início Atividades : 28/01/2011  
Emitida em : 08/02/2012  
Válida até : 08/08/2012

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).



**INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA - IPARTE**

**"Gente fazendo Arte e Arte fazendo Gente"**

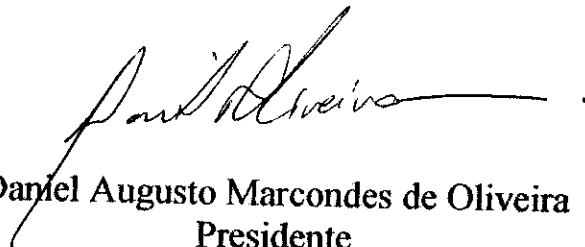
**Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, 270 Capital/SP**

**CEP: 05396-076 - Contato: osmar@iparte.mus.br**

À  
Prefeitura do Município de São Roque  
Ref.: Convite 014/2012

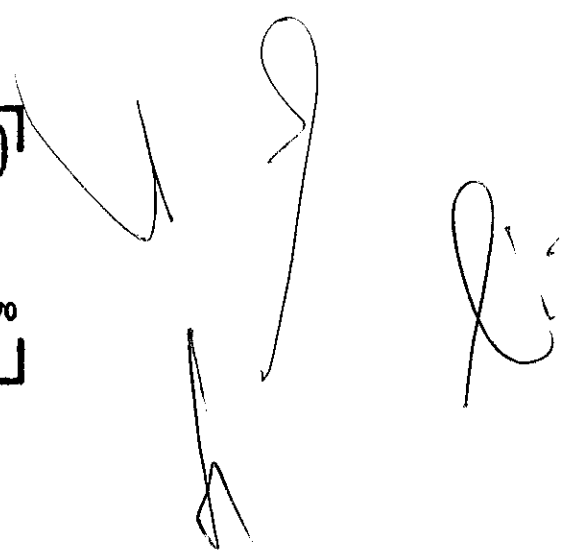
Eu, Daniel Augusto Marcondes de Oliveira, representante legal do Instituto Paulista de Arte e Música - IPARTE declaro sob as penas da lei, que, nossa entidade, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

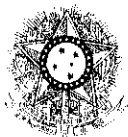
São Paulo, 09 de fevereiro de 2012

  
Daniel Augusto Marcondes de Oliveira  
Presidente



13.238.996/0001-10  
INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA  
IPARTE  
Rua Des. José Mauro Bourroul Ribeiro, 270  
Butantã - CEP: 05396-076  
SÃO PAULO - SP





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MUSICA - IPARTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.238.996/0001-10  
Certidão n°: 796494/2012  
Expedição: 06/02/2012, às 15:40:48  
Validade: 03/08/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MUSICA - IPARTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.238.996/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA - IPARTE**

**"Gente fazendo Arte e Arte fazendo Gente"**

**Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, 270 Capital/SP**

**CEP: 05396-076 - Contato: osmar@iparte.mus.br**

À

Prefeitura do Município de São Roque

Ref.: Convite 014/2012

O Instituto Paulista de Arte e Música – IPARTE, inscrito no CNPJ nº 13.238.996/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Daniel Augusto Marcondes de Oliveira, portador do RG nº 36.481.215-1 e do CPF nº 405.611.878-78, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2012

Daniel Augusto Marcondes de Oliveira  
Presidente

**13.238.996/0001-10**

**INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA  
IPARTE**

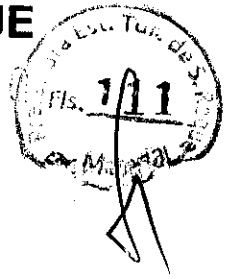
**Rua Des. José Mauro Bourroul Ribeiro, 270  
Butantã - CEP: 05396-076  
SÃO PAULO - SP**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

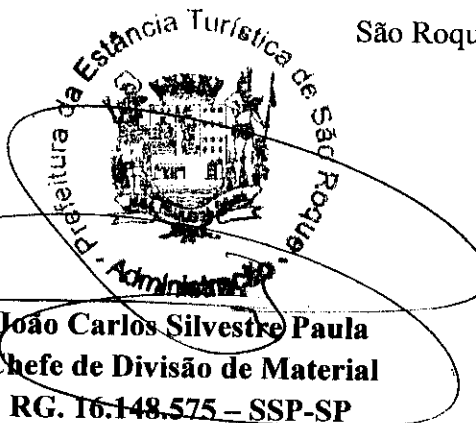
*"São Roque - a Terra do Vinho Bonita por Natureza"*



**ATESTADO DE APTIDÃO**

ATESTAMOS, para os devidos fins de participação de licitações públicas e cadastro de fornecedores em órgãos públicos que o **INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA - IPARTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.238.996/0001 - 10, Inscrição Estadual nº Isenta, estabelecido na Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, 270 - Butantã - São Paulo - SP, CEP 05.396 - 076 - Email [iparte@iparte.mus.br](mailto:iparte@iparte.mus.br) executou para esta **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE "ESTÂNCIA TURÍSTICA"**, serviços de Coordenação do Corpo de Jurados e Julgamento dos Desfiles de Carnaval 2011.

São Roque, 16 de Fevereiro de 2012.

  
**João Carlos Silvestre Paula**  
Chefe de Divisão de Material  
RG. 16.148.575 - SSP-SP



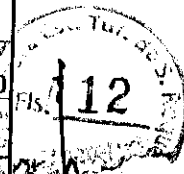
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e**

20110329013238996000110

Numero da Nota  
**00000001**  
Data e Hora de Emissão  
**29/03/2011 11:55:40**  
Codigo de Verificação  
**QJ4J-7NCS**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 13.238.996/0001-10      Inscrição Municipal: 4.241.722-8  
Nome/Razão Social: INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MUSICA - IPARTE  
Endereço: R DESEM JOSE MAURO BOURROUL RIBEIRO 270 - BUTANTA - CEP: 05396-901  
Município: São Paulo      UF: SP

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75      Inscrição Municipal: ---  
Endereço: R SAO PAULO 966 - TABOAO - CEP: 18130-120  
Município: São Roque      UF: SP      E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Coordenação do corpo de jurados - Julgamento dos Desfiles do carnaval 2011 - realizados em 06 e 08 de Março de 2011.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00**

Código do Serviço

**06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.000,00	6,00%	400,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005  
- Data de vencimento do ISS desta NF-e: 10/4/2011



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
13.238.996/0001-10  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
28/01/2011

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MUSICA - IPARTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

R DESEMBARGADOR JOSE MAURO BOURROUL RIBEIRO

NÚMERO

270

COMPLEMENTO

CEP

0396-076

BAIRRO/DISTRITO

BUTANTA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia 7/2/2012 às 19:33:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

*[Handwritten signature]*

RECIBIDO - CIENTE  
16/02/12  
- Polvino  
13:12 W

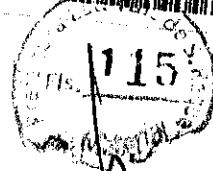
*[Circular stamp with handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

CONVÊNIO GUARULHOS



JUCESP PROTOCOLO  
135227/05-7



*[Handwritten mark]*

**RW – TURISMO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA -  
ME**

**1ª Alteração Contratual**  
**Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, o Sr. **Wilson Ferreira dos Santos**, brasileiro, maior, casado, Técnico em Contabilidade, portador do CRC sob o nº 1SP 129 769/O-7, portador de Cédula de Identidade RG. nº 15.158.432/SSP-SP e do CPF/MF nº 056.605.128-10, residente e domiciliado à Av. Ver. João Fernandes da Silva, nº 547 – VI. Virgínia – CEP: 08576-000 – Itaquaquecetuba – SP e o Sr. **Reginaldo Costa Dias**, brasileiro, casado, maior, Corretor de Seguros, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.683.232/SSP-SP e do CPF/MF nº 044.896.488-04, residente e domiciliado à Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 211 – VI. Virgínia – CEP: 08576-000 – Itaquaquecetuba – SP, únicos sócios da denominação social **RW – Assessoria Consultoria e Corretora de Seguros Ltda – ME**, registro na JUCESP sob o nº 35217701182, em sessão de 09/01/2003, resolvem de comum acordo Alterar o Referido Contrato Social na forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Primeiro**

Altera-se a Razão social, passando de **RW – Assessoria, Consultoria e Corretora de Seguros Ltda – ME**, para **RW – Turismo e Serviços Administrativos Ltda - ME**;

*[Handwritten mark]*

**Segundo**

Altera-se o Objeto Social da Empresa, passando de **Assessoria, Consultoria em Gestão Empresarial e Intermediação de Seguros de todos os Ramos (Elementares: (Automóvel, Residencial e Empresarial), Vida, Saude, Previdencia Privada e Capitalização)**, para **Turismo e Serviços Administrativos com processamento de Dados para Terceiros e Empresas em Geral**.

*[Handwritten signatures]*



#### Quarto

Em virtude das alterações ora efetuadas deste instrumento, os sócios resolvem de pleno acordo dar NOVA REDAÇÃO ao CONTRATO SOCIAL, o qual passa a vigorar com o seguinte teor.

#### Clausula Primeira

A sociedade gira sob a denominação social de **RW – TURISMO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**, com sede na Av. Ítalo Adami, nº 417 – Estação – CEP: 08574-020 – Itaquaquecetuba – SP;

#### Parágrafo Único

Observada as disposições da legislação, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

#### Cláusula Segunda

O objetivo da sociedade é a exploração de Turismo e Serviços Administrativos com processamento de Dados para Terceiros e Empresas em Geral;

#### Cláusula Terceira

O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

# CONVÊNIO GUARULHOS



Sócios	Quotas	Vi. Unit.	Total
Wilson Ferreira dos Santos	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
Reginaldo Costa Dias	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
Total	1.000	-	R\$ 10.000,00

## Parágrafo Primeiro

Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das quotas subscritas.

## Parágrafo Segundo

Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

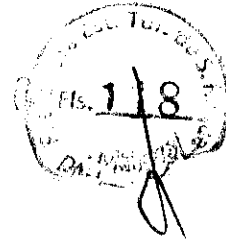
## Clausula Quarta

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

## Cláusula Quinta

A sociedade será administrada, em conjunto, por ambos os sócios, já qualificados, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

# CONVÊNIO GUARULHOS



## Cláusula Sexta

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

## Cláusula Sétima

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles de comum acordo.

## Cláusula Nona

O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômico, e será efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

## Parágrafo Único

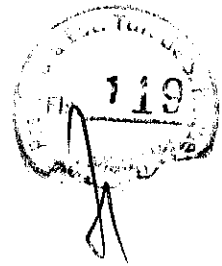
Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participação no capital social.

## Cláusula Décima

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido, o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.



# CONVÊNIO GUARULHOS



## Parágrafo Único

Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

## Cláusula Décima Primeira

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada do sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

## Cláusula Décima segunda

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

## Cláusula Décima Terceira

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## Cláusula Décima Quarta

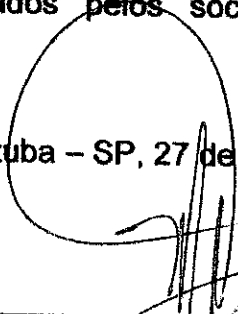
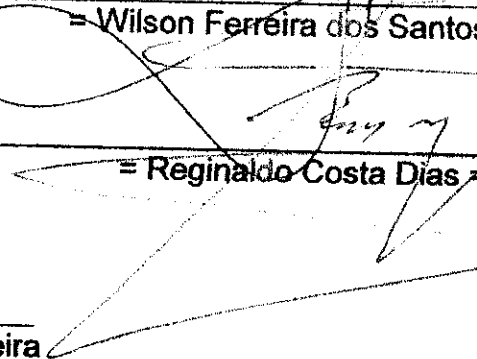
Os sócios **Wilson Ferreira dos Santos** e **Reginaldo Costa Dias**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, paragr. 1º, do Cód. Civil (Lei nº 10.406/2002).

CONVÊNIO GUARULHOS

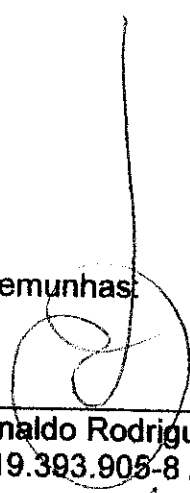



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

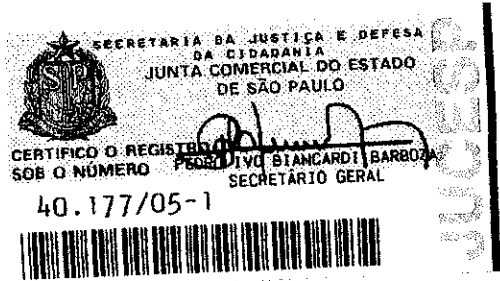
Itaquaquecetuba – SP, 27 de Janeiro de 2005.

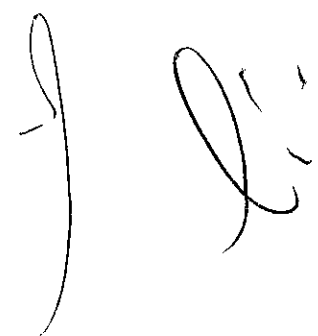
  
= Wilson Ferreira dos Santos =  
  
= Reginaldo Costa Dias =

Testemunhas:

  
Reginaldo Rodrigues Ferreira  
RG:19.393.905-8 /SSP-SP

  
Maria Amelia Moraes Alves Dias  
RG.W -524327-F





# CONVÊNIO GUARULHOS



## CONTRATO SOCIAL

### **"RW - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME"**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, o Sr. **WILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, Técnico em Contabilidade, portador do CRC - SP sob n.o 1SP 129.769/O-7, e Corretor de Seguros devidamente habilitado na SUSEP sob n.o 10.012812-1, portador da cédula de identidade RG. n° 15.158.432 SSP/SP e do CPF/MF sob o n° 055.605.128-10, Corretor de Seguros devidamente habilitado na SUSEP sob n.o 100.12812-1, residente e domiciliado à Av. Vereador João Fernandes da Silva, n.º 547, Bairro Vila Virginia, município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo - SP, BRASIL - CEP: 08576-000, e o Sr. **REGINALDO COSTA DIAS**, brasileiro, casado, maior, Corretor de Seguros devidamente habilitado na SUSEP sob n.o 10.015683-3, portador da Cédula de Identidade RG 13.683.232 SSP-SP e do CPF sob n.o 044.896.488-04, residente e domiciliado à Rua Vereador José Barbosa de Araújo, n.º 211, Bairro Vila Virginia, município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo- SP, BRASIL, CEP 08576-000, resolvem de comum acordo a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de **"RW - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA- ME"**, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1@ CLAUSULA

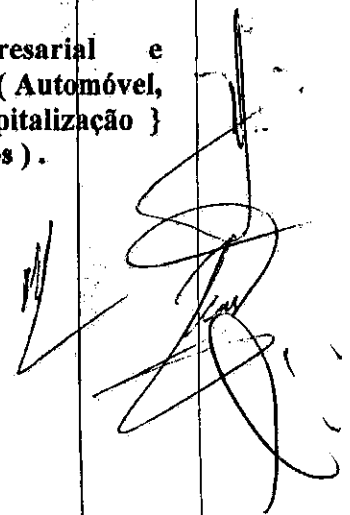
A sociedade girará sob denominação social sob **"RW - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME"**, com sede sito à **Av. Ítalo Adami, 417, 1º Andar, Sala 02, Bairro Vila Virginia, município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, BRASIL - BR, CEP 08574-020**, podendo abrir filiais ou sucursais em todo território Nacional.

#### 2@ CLÁUSULA

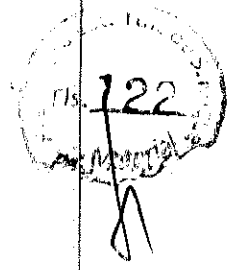
Constitui objeto da sociedade: **Assessoria, Consultoria em gestão empresarial e Intermediação de seguros de todos os ramos {Elementares: (Automóvel, Residencial e Empresarial) Vida, Saúde, Previdência Privada e Capitalização}** sujeitando-se as normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).



Handwritten signature or mark in the right margin.



# CONVÊNIO GUARULHOS



### 3@ CLÁUSULA

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Deis Mil Reais), dividido em 1.000 (hum mil ) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Deis Reais) cada uma, totalmente subscritas e a integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VR.UNITÁRIO	VR. TOTAL
WILSON FERREIRA DOS SANTOS ...	500	50	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
REGINALDO COSTA DIAS .....	500	50	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....</b>	<b>1.000</b>	<b>100%</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios, nos Termos da Lei, limita-se à totalidade do Capital Social da Empresa.

### 4@ CLÁUSULA

Os sócios declaram em obediência ao que prescreve as letras "a" e "b" do artigo 125 do Decreto Lei n.º 73/66, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal que:

- 1º - Não exercem relações de emprego com Pessoa Jurídica de Direito Público;
- 2º - Não mantém relações de emprego ou de direção com Sociedade Seguradora;
- 3º - Os sócios declaram ainda, sob as penas da Lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer as atividades para as quais se constitui esta sociedade.

### 5@ CLÁUSULA

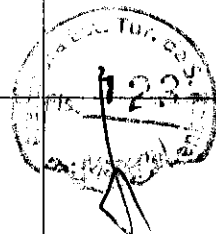
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### 6@ CLÁUSULA

A Sociedade será administrada por ambos os sócios, desde já denominados sócios gerente, sendo que os mesmos poderão administrá-la, nomear procuradores, representando ativa e passiva, em quaisquer órgãos públicos e empresas privadas, bem como instituições financeiras, em conjunto.

**Parágrafo único:** Os atos técnicos administrativos que na forma da legislação vigente, tocante a atividade Corretora de Seguros, cabem a ambos os sócios assinarem isoladamente ou em conjunto, por estarem devidamente habilitados junto a SUSEP.

CONVÊNIO GUARULHOS



**7@ CLÁUSULA**

A Sociedade poderá pagar aos sócios, uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada à conta de despesas gerais, obedecidas a Legislação fiscal específica.

**8@ CLÁUSULA**

É vedado a qualquer um dos sócios, sem prévio consentimento por escrito do outro, ceder a terceiros suas quotas sociais, no caso de um dos sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados após levantamento de um Balanço Especial nesta data.

**9@ CLÁUSULA**

É expressamente proibido aos sócios, o uso da denominação social em atos estranhos ao interesse da sociedade, bem como a prestação de avais e endossos desvinculados dos objetivos sociais.

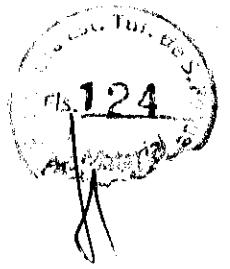
**10@ CLÁUSULA**

O exercício financeiro será encerrado a 31 de Dezembro de cada ano, a critério dos sócios e no entendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros apurados poderão ser destinados à Formação de Reservas de Lucros ou distribuídos ou suportados pelo sócios de conformidade com Legislação vigente.

**11@ CLÁUSULA**

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com o sócio remanescente, cabendo aos herdeiros do falecido, escolher um para representa-lo até a sentença final na forma da Lei.

# CONVÊNIO GUARULHOS

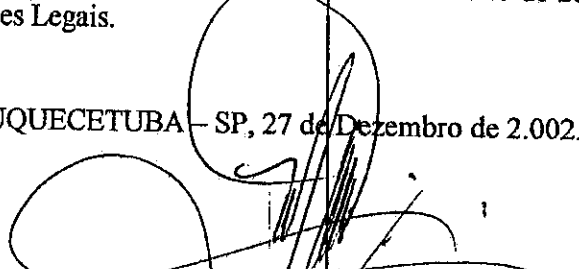


## 12ª CLÁUSULA

Fica eleito o Foro do município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e as casos omissos, aplicam-se as normas gerais de direito e a jurisprudência pertinentes tudo na conformidade legal.

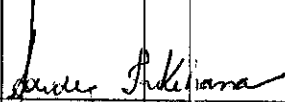
E assim por estarem justos, esclarecidos e contratados, firmo o presente instrumento na presença de duas testemunhas. E será arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, depois de cumpridas as formalidades Legais.


ITAQUAQUECETUBA - SP, 27 de Dezembro de 2.002.

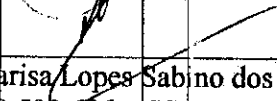
  
= WILSON FERREIRA DOS SANTOS =

  
= REGINALDO COSTA DIAS =

Testemunhas:

  
Lúcia Aiko Oride Takehana  
RG. 22.345.658-5 /SSP-SP

  
Reginaldo Rodrigues Ferreira  
RG 19.393.904 /SSP-SP

  
Dra. Marisa Lopes Sabino dos Santos  
RG 20.592.686 - SSP - SP  
OAB-SP 151.890



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

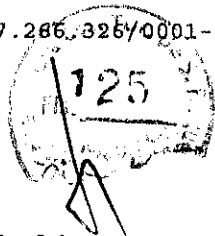
Emissão em: 15/02/2012 12:49:50

Por meio do Serviço de Atendimento Virtual (e-Cac)

CNPJ do Certificado: 07.266.326/0001-04

Informações Fiscais do Contribuinte

CNPJ: 07.266.326-00 - RW - TURISMO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME



**Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 07.266.326/0001-04**

UA de Domicílio: ARF SUZANO-SP

Código da UA: 08.111.02

Endereço: AV ITALO ADAMI 417

Bairro: ESTACAO

Município: ITAQUAQUECETUBA

CEP: 08574-020

UF: SP

Data de Abertura da Empresa: 09/01/2003

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 056.605.128-10 WILSON FERREIRA DOS SANTOS

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Qualificação Tributária: ISS

Forma Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Opção pelo Simples Federal

Inclusão	Exclusão
09/01/2003	30/06/2007

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão	Exclusão
01/07/2007	-

**Sócios e Administradores**

CPF: 056.605.128-10 WILSON FERREIRA DOS SANTOS

SOCIO ADMINISTRADOR

% Capital Social: 50,00

CPF: 044.896.488-04 REGINALDO COSTA DIAS

SOCIO ADMINISTRADOR

% Capital Social: 50,00

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07266326/0001-04  
**Razão Social:** RW TURISMO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LT  
**Endereço:** AVENIDA ITALO ADAMI 417 / ESTACAO / ITAQUAQUECETUBA / SP / 8574-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

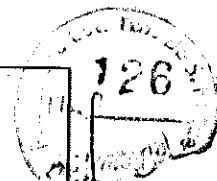
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2012 a 07/03/2012

**Certificação Número:** 2012020718560723644520

Informação obtida em 07/02/2012, às 18:56:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

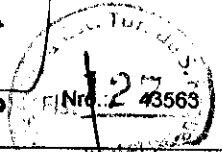






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**SECRETARIA DA RECEITA**

**Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Debitos Tributário Mobiliario**



**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vier a ser apurada, certifico que constam, até esta data, nesta divisão, os débitos abaixo relacionados em seu cadastro, relativos aos créditos tributário e fiscal.

Ccm 27539  
 Razao Social RW TURISMO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME  
 CNPJ / CPF 07.266.326/0001-04  
 Inscrição Estadual/RG  
 Endereço AVENIDA ÍTALO ADAMI, 417  
 Bairro VL URSULINA Cidade ITAQUAQUECETUBA Estado SP  
 Atividade TURISMO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA TERCEIROS E  
 Endereço Entrega AVENIDA ÍTALO ADAMI, 417  
 Bairro VL URSULINA Cidade ITAQUAQUECETUBA Estado SP

Exercicio	Tributo	Situacao	Valor Original	Correção	Juros	Multa	Total
2015	Parcelamentos	Ativa	418,48	0,00	0,00	0,00	418,48
2014	Parcelamentos	Ativa	5.023,92	0,00	0,00	0,00	5.023,92
2013	Parcelamentos	Ativa	5.023,92	0,00	0,00	0,00	5.023,92
2012	Parcelamentos	Ativa	4.186,60	0,00	0,00	0,00	4.186,60
			14.652,92	0,00	0,00	0,00	14.652,92

Declaração: Conforme disposto no artigo 458 da Lei Complementar nº 40/98 (Código Tributário Municipal) este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa por existirem, em nome do contribuinte, créditos tributário e fiscal na condição de suspensos ou parcelados.

**Atenção:** Está certidão é valida somente com autenticação mecânica e sua validade é até 10/03/2012

ITAQUAQUECETUBA, 10 de Fevereiro de 2012

*m/p*

Ivany Maria de Almeida

Diretora Divisão de Dívida Ativa

Autenticação Mecânica

PMI 0081 10/02/2012

15.17 03002

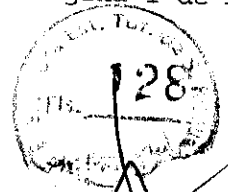
Recortar aqui

*[Handwritten signatures]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RW - TURISMO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.266.326/0001-04

Certidão nº: 726211/2012

Expedição: 02/02/2012, às 13:20:33

Validade: 30/07/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RW - TURISMO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.266.326/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

27

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Ref.: Convite n.º 014/2012.

RW – TURISMO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME ,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **WILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º 15.158.432-1 SSP-SP e CPF N. 056.605.128-10  
**DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lein.º 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de  
Aprendiz estagiários ( x )

.....  
15.02.2012

.....  
**WILSON FERREIRA DOS SANTOS**

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**07.266.326/0001-04**

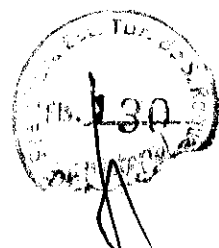
RW - TURISMO E SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

Avenida Ítalo Adami, 417

Estação - CEP: 08574-020

ITAQUAQUECETUBA - SP





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

28

ANEXO V

CONVITE Nº 014/2012

## MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Contratação de Jurados para Escolas de Samba 2012.

RW – TURISMO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME , inscrito no CNPJ nº 07.266.326/0001-04, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Wilson Ferreira dos Santos** , portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.158.432-1 SSP-SP e do CPF nº 056.605.128-10, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006. DECLARA também conhecer na íntegra, estar apta exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 009/2012, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

.....  
15.02.2012

.....  
WILSON FERREIRA DOS SANTOS

**07.266.326/0001-04**

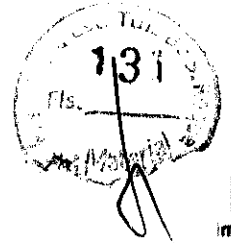
RW - TURISMO E SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME

Avenida Ítalo Adami, 417

Estação - CEP: 08574-020

ITAQUAQUECETUBA - SP

Fazenda



Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 07.266.326/0001-04  
Nome Empresarial : RW - TURISMO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME



Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

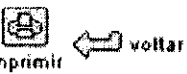
Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



# LIJUNES – LIGA JUNDIAENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA



Jundiai, 10 Fevereiro de 2012



## CARTA DE REFERÊNCIA

Venho por meio desta, informar que o Sr.<sup>o</sup> Rilson Andrade e Silva, portador do R.G 22.631.202-1, representando a empresa RW TURISMO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, esteve em nossa cidade prestando serviços de comissão julgadora do Carnaval de Jundiai nos anos de 2009/10/11, sendo ele cumpridor dos seus deveres, e nada temos contra no momento que o desabone.

Sem Mais,

Atenciosamente,

**Sergio Porto Guedes**

**Presidente da Liga**

**A COMISSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**



**PROPONENTE : RW – TURISMO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME , MICROEMPRESA , OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONF. A LEI 123/2006, ANEXO PEDIDO DA CND – INSS , SOLICITAMOS O PRAZO DE 04 (QUATRO ) DIAS UTEIS SEJA 24.02.2012, CONFORME DETERMINA ITEM 09.1.2 , PARA FAZER A JUNTADA DA CND – INSS.**

**TERMOS EM QUE,  
P.DEFERIMENTO**

**ITAQUAQUECETUBA – SP, 16/02/2012.**

\_\_\_\_\_  
**WILSON FERREIRA DOS SANTOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 15.158.432-1 SSP-SP**

**07.266.326/0001-04**

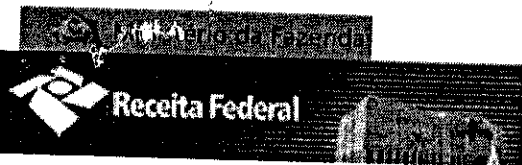
**RW - TURISMO E SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**

**Avenida Italo Adami, 417**

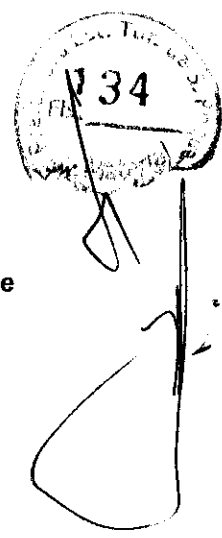
**Estação - CEP: 08574-020**

**ITAQUAQUECETUBA SP**

*Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.*



Despesas do governo



## Pedido de Certidão Negativa de Débito

Verifique os dados abaixo. Se estiverem incorretos, cancele e procure uma Unidade de Atendimento da RFB da jurisdição de sua empresa para atualização de seu cadastro. Se corretos, confirme.

**Nome :** RW - TURISMO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME

**Endereço :** AV ITALO ADAMI 417

**Bairro :** ESTACAO

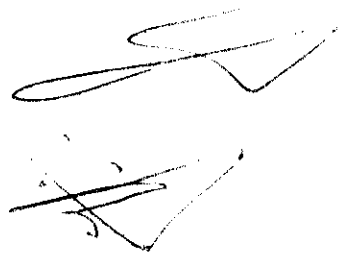
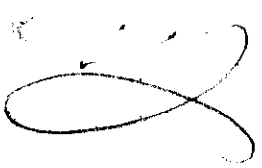
**Município / Estado :** 21.232/6 - ITAQUAQUECETUBA - SP

**CEP :** 08574-020

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

A large, stylized handwritten signature in black ink is located at the bottom of the page.



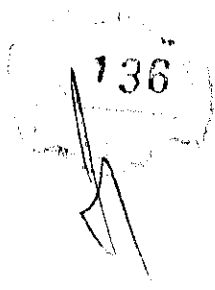


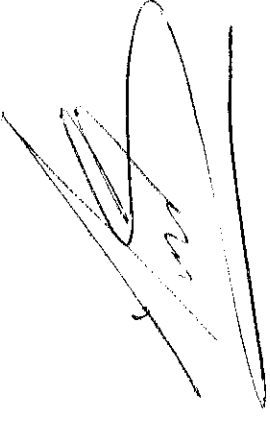
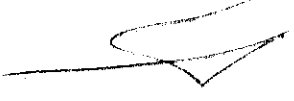
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

ENVELOPE PROPOSTA - CONVITE 014/2012

ENCERRAMENTO : ÀS 14:00 HS DO DIA 16.02.2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE :



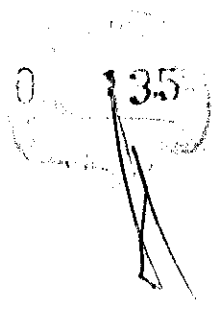


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO - CONVITE 014/2012

ENCERRAMENTO : ÀS 14:00 HS DO DIA 16.02.2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE :

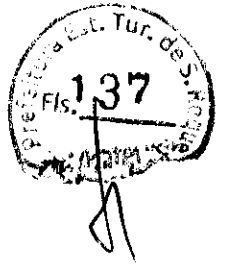


**INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA - IPARTE**

**"Gente fazendo Arte e Arte fazendo Gente"**

**Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, 270 Capital/SP**

**CEP: 05396-076 - Contato: osmar@iparte.mus.br**



À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo.

Ref.: Convite 014/2012

Prezados Senhores,

Segue abaixo nossa proposta de preços

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	Serviço (PACOTE)	Contratação de empresa para cessão de 10 jurados e 01 (hum) coordenador de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2012, na Av. Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no anexo I-A e I-B do edital.	1.437,00	15.807,00

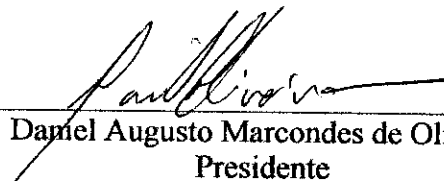
DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste Edital.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: transportes; encargos sociais; seguros; tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do presente projeto.

Validade da Proposta: 30 dias

Condições de Pagamento: de Acordo com o Edital.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2012

  
Daniel Augusto Marcondes de Oliveira  
Presidente

13.238.996/0001-10

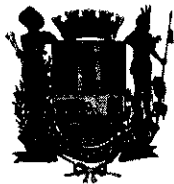
INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA  
IPARTE

Rua Des. José Mauro Bourroul Ribeiro, 270  
Butantã - CEP: 05396-076  
SÃO PAULO - SP

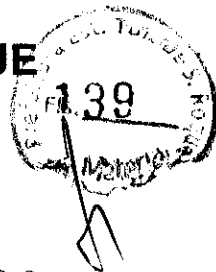


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA**  
**ENVELOPE PROPOSTA – CONV**  
**ENCERRAMENTO: 14:00 horas DO**  
**INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E M**

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Ref. : Convite nº 014/2012 – Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Face ao contido no parecer da CPL, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório para o fim de **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa, conforme segue:

**Instituto Paulista de Arte e Música – IPARTE** - para a execução do objeto da licitação, pelo valor total de **R\$ 15.807,00** (quinze mil oitocentos e sete reais).

**São Roque, 16 de Fevereiro de 2012.**

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
Prefeito



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 1240/2012 Situação: Retirar Processo: 1186/2012 Modalidade: CONVITE  
Contrato: Forma de Pagamento: ATÉ 10 DIAS Prioridade: Imediato Prazo de Entrega: CONF. CONTRATO

### I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 100297 INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA - IPARTE CNPJ: 1323899600011(NIT:  
Endereço: R. DESEMBARGADOR JOSÉ Nº 270 Bairro: BUTANTÃ Cidade: SÃO PAULO UF: SP Cep: 05396076  
MAURO BOURROUL RIBEIRO

### II - AUTORIZAÇÃO

Órgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DIVISÃO DE CULTURA	271	05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000			598
Descrição da Dotação: MANUTENÇÃO DA CULTURA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Subelemento:	79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Item: 0	NÃO INFORMADO	

### Fonte de Recurso:

DIVISÃO DE CULTURA

*SCA 334*

### III - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE JURADOS PARA O CARNAVAL 2012 A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO DE 2012, NA AVENIDA BANDEIRANTES. CONFORME CONVITE Nº 014/2012.

### IV - HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE JURADOS PARA O CARNAVAL 2012 A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO DE 2012, NA AVENIDA BANDEIRANTES. CONFORME CONVITE Nº 014/2012.

### V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	93120002 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	1	15.807,0000	15.807,00

Marca:

Especif.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE JURADOS PARA O CARNAVAL 2012, SENDO PARA OS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO

São Roque, 16 de Fevereiro de 2012

Total: 15.807,00

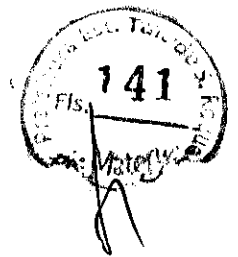
*[Signature]*  
HENRIQUE ROQUE PINTO  
Comprador

*[Signature]*  
Sandra Elisa Scopel Carlini  
Diretora da Administração

*[Signature]*  
Efaneu Nolasco Godinho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE



NOTA DE EMPENHO

Operador: MEGARCIA

Número : 1395/2012

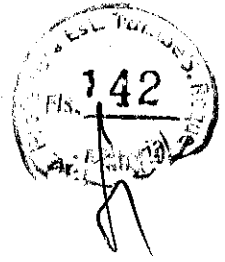
Tipo do empenho: EMPENHO ORDINÁRIO

ORGÃO.....	5 - DEPARTAMENTO DE TURISMO,DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	UNIDADE....	3 - CULTURA
CREDOR.....	100297 - INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA - IPARTE	CPF/CNPJ:	13.238.996/0001-10
ENDEREÇO.....	R. DESEMBARGADOR JOSÉ MAURO BOURROUL RIBEIRO 270 BUTANTÃ 05396076 FONE 11 37616558 SÃO PAULO SP		
HISTÓRICO .....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE JURADOS PARA O CARNAVAL 2012 A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO DE 2012, NA AVENIDA BANDEIRANTES. CONFORME CONVITE Nº 014/2012.		
PROCESSO Nº.....	1186/2012	AUTORIZAÇÃO....	1240 / 2012
FUNÇÃO.....	13 - CULTURA		
SUBFUNÇÃO.....	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
FONTE DE RECURSO.....	1 - TESOURO		
COND. PAGAMENTO.....	ATÉ 10 DIAS		
DOTAÇÃO.....	05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000		
NUMERO DA FICHA.....	0271		
FUNDO.....			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO..	CONVITE	NUMERO.....	1186 / 2012
CLASSE.....	-		
ATUAÇÃO.....	001 - FORNECEDOR		
ELEMENTO DA DESPESA.....	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SUB-ELEMENTO.....	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL		
ITEM.....	NÃO INFORMADO		
VALOR DO ITEM.....	15.807,00		
VALOR DA DOTAÇÃO.....	220.000,00		
TOTAL EMPENHADO.....	129.511,77		
VALOR DESTA EMPENHO.....	15.807,00		
EXTENSO.....	(QUINZE MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS)		
SALDO DA DOTAÇÃO.....	74.681,23		

SÃO ROQUE, 16 DE FEVEREIRO DE 2012



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**



**NOTA DE EMPENHO**

Operador: **MEGARCIA**

Número : **1395/2012**

**EMPENHO ORDINÁRIO**

**Maria Elisabete M. Garcia**  
Chefe de Serv. Técnico de Empenho

**Carla Rogeria Agostinho**  
Diretora do Dep. de Finanças





# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



## Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: **1240/2012** Situação: A Retirar Prioridade:Imediato Processo: **1186/ 2012**

Fornecedor: 100297 INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA - IPARTE

Contrato:

Endereço: R. DESEMBARGADOR JOSÉ MAURO BOURROUL RIBEIRO Nº: 270 Bairro: BUTANTÃ

Cidade: SÃO PAULO

Cep: 05396-076 Fone: 11 37616558 Fax:

CNPJ: 13.238.996/0001-10

CPF:

Comprador: HENRIQUE ROQUE PINTO

Elaborado por: MARTA GALONI DA SILVA MOTA

Solicitante: MARTA GALONI DA SILVA MOTA

Responsável: LEODIR F. RIBEIRO

Prazo de Entrega: CONF. CONTRATO Data Emissao: 16/02/2012 Condição Pagto: ATÉ 10 DIAS

Local Entrega: SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - RUA SÃO PAULO, 966 -> BAIRRO TABOÃO - SÃO ROQUE - SP- CEP 18135010

Perc.Desconto: Perc. Ipi: Telefone: Garantia:

Modalidade: CONVITE Início Vigência Final Vigência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE JURADOS PARA O CARNAVAL 2012 A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO DE 2012, NA AVENIDA BANDEIRANTES, CONFORME CONVITE Nº 014/2012.

Histórico da A.F.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE JURADOS PARA O CARNAVAL 2012 A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO DE 2012, NA AVENIDA BANDEIRANTES, CONFORME CONVITE Nº 014/2012.

Orgão Solicitante Ficha Dotação  
DIVISÃO DE CULTURA 271 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000

Descrição da Dotação:  
MANUTENÇÃO DA CULTURA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Material	Unid.	Qtd.	Unitário	Total	Data Emp.	Empenho
93120002 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SERVIÇOS	1	15.807,0000	15.807,0000	16/02/2012	1395 / 2012

Unidade: 000062 - DIVISÃO DE CULTURA

RC: Solicitação: 751 Item: 1

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE JURADOS PARA O CARNAVAL 2012, SENDO PARA OS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO.

Complemento Adic.:

Valor Total R\$ **15.807,0000** (QUINZE MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS)

\_\_\_\_\_  
Chefe de Divisão de Materiais

( Assinatura )

\_\_\_\_\_  
Fornecedor (a)

( Assinatura )

\_\_\_\_\_  
Data da Assinatura

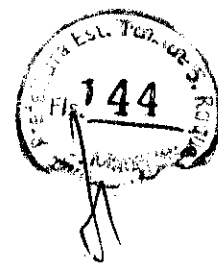
Observações:

Documento: \_\_\_\_\_

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: das 8:30h às 16:30h.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail nfe@saoroque.sp.gov.br.
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal eletrônica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA – IPARTE.**

**I - PREÂMBULO**

**01 - Partes:** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e Instituto Paulista de Arte e Música – Iparte, doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

**02 - Representantes:** Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho, a Sra. Sandra Elisa Scopel Carlini, Diretora do Departamento de Administração e o Sr. Leodir F. Ribeiro, Diretor do Departamento de Turismo, e a Contratada o Sr. Daniel Augusto Marcondes de Oliveira, portador do RG nº 36.481.215-1-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 405.611.878-78, residente e domiciliado à Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, nº 270, Bairro Butantã, na cidade de São Paulo – SP.

**03 - Local e Data:** Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo nº 966, aos **16 de Fevereiro de 2012**.

**04 - Sede da Contratada:** A contratada é estabelecida à Rua Desembargador José Mauro Bourroul Ribeiro, nº 270, Bairro Butantã, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 13.238.996/0001-10, Inscrição Municipal nº 4.241.722-8.

**05 - Sujeição das partes contratantes:** Na execução do contrato, as partes **PREFEITURA e CONTRATADA** sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições do **Convite nº 014/2012**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

**II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**06 - Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 a ser realizado nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, na Avenida Bandeirantes, conforme descrição pormenorizada no Anexo I – A e I – B do Edital, parte integrante deste contrato.**

**III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

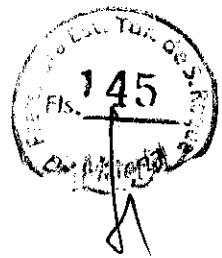
**07-** O preço contratado corresponde ao valor total do serviço constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura, que é de **R\$ 15.807,00** (quinze mil oitocentos e sete reais) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação: 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000 – Empenho nº

**IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**08 –** A prestação dos serviços deverá ocorrer dia 19 e 21 de Fevereiro de 2012.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**09** - São de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas relacionadas aos serviços objeto da licitação, tais como despesas com transporte, alimentação e alojamento de todo o pessoal envolvido nos serviços, despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e todas as demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto da licitação. A responsabilidade da empresa será integral pelo atendimento das normas legais de segurança.

**10** - A Contratada deverá cumprir as datas e os horários fixados pela Comissão do Carnaval 2012, e os estabelecidos no Anexo I, parte integrante do convite.

**11** - A planilha de avaliação deverá ser fornecida pela Contratada que previamente terá que ser aprovada pela Comissão do Carnaval 2012 de São Roque.

**12** - Enviar relação nominal contendo a identificação do pessoal que serão designados para a prestação dos serviços, sob pena de não lhes ser permitido o acesso às instalações da Contratante, bem como, comunicando a Comissão do Carnaval 2012 se houver afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

**13** - Os julgadores e o (s) coordenador (es) deverão estar identificados através de uniformes e/ou crachás, para possibilitar o acompanhamento de sua conduta enquanto estiver no exercício de sua função;

**14** - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte da equipe que esteja prestando os serviços, das normas disciplinares, assegurando que todo o elemento que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou qualquer instalações da Contratante, se for o caso.

**15** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus elementos da equipe acidentados ou com mal súbito, se for o caso.

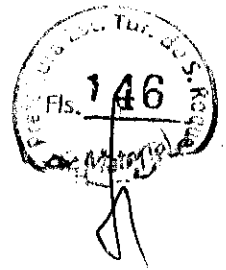
**16** - A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas, aplicáveis ao objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

**17** - A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

**18** - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações e no convite, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19 - O pagamento será efetuado após a realização do evento, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso**, que deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados e devidamente assinada pelo Chefe da Divisão de Cultura como recebimento final dos serviços.

20 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste edital.

21 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

22 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 19 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**VI - DOS REAJUSTES**

23 - Não haverá, em hipótese alguma, reajuste de preço.

24 - Não será permitida a subcontratação.

**VIII - PENALIDADES**

25 - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 16 do Edital do Convite nº 014/2012.

**IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

26 - O contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**X - RESCISÃO DE CONTRATO**

27 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



**XI - FORO**

28 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
Prefeito

**INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MÚSICA - IPARTE**  
Contratada

Departamento de Administração  
Sandra Elisa Scopel Carlini

Departamento de Turismo  
Leodir F. Ribeiro

**TESTEMUNHAS:**

**San Roque - São Roque - SP**  
Compras e Licitações

**Leodir Justo Pedrosa**  
Serviço de Compra - DA  
RG 40.127.743-4





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000005**  
 Data e Hora de Emissão  
**27/02/2012 10:41:33**  
 Código de Verificação  
**8B3V-B1KX**

20120302013238996000110

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **13.238.996/0001-10** Inscrição Municipal: **4.241.722-8**  
 Nome/Razão Social: **INSTITUTO PAULISTA DE ARTE E MUSICA - IPARTE**  
 Endereço: **R DESEM JOSE MAURO BOURROUL RIBEIRO 00270 - BUTANTA - CEP: 05396-901**  
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
 CPF/CNPJ: **70.946.009/0001-75** Inscrição Municipal: **—**  
 Endereço: **R SAO PAULO 966 - TABOAO - CEP: 18130-120**  
 Município: **São Roque** UF: **SP** E-mail: **—**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Coordenação e julgamento dos desfiles carnavalescos da Estância de São Roque, realizados nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2012..

Rodrigo Júlio Boccato  
 Chefe da Divisão de Cultura

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.807,00**

Código do Serviço

**06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	15.807,00	5,00%	790,35	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/3/2012

*Emp. 1395*

*14339*

*Prefeitura da Estância Turística de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

CONVITE 004 / 2012

Protocolo s/ N.º 012 / 2012 em 09 de Janeiro de 2012

**OBJETO:** Locação de Arquibancada metálica para o Carnaval 2012.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Departamento de Turismo.

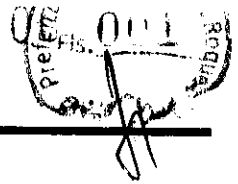
**DATA DE ENCERRAMENTO:**



## Marcia Najarro - Gabinete

**De:** João Carlos Silvestre - Materiais [compras@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 7 de novembro de 2011 15:40  
**Para:** lfribeiro@saoroque.sp.gov.br; rjbocato@saoroque.sp.gov.br  
**Cc:** secarlini@saoroque.sp.gov.br; Márcia Najarro  
**Assunto:** carnaval  
**Anexos:** image001.jpg

**Prioridade:** Alta



Prezados Senhores

Leodor / Rodrigo

LEODIR  
JENYRSON  
Cm. 08/11/11  
Vitaneu Molisso Godinho  
PREFEITO

S. C. C. P. F. T.  
Jejo como routinely  
a quem comp. aq.  
08/11/11

No decorrer do mês de fevereiro de 2012, acredito que haverá evento cultural "CARNAVAL".

Caso haja alguma definição, solicito encaminha pedido de contratação de;

Sonorização;  
Fechamento com gradil;  
Arquibancada;  
Extintores de incêndio;  
Jurados;  
Outros correlatos ao evento.

Lembro que quanto mais perto do evento, os valores dos produtos os tornam mais onerosos e de difícil disponibilidades.

Sem mais.-



São Roque  
Prefeitura de São Roque

**João Carlos Silvestre Paula**

Chefe de Divisão  
Divisão de Material  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



São Roque, 11 de Novembro de 2011.

**MEMORANDO.**

De: DT

Para: SCOM

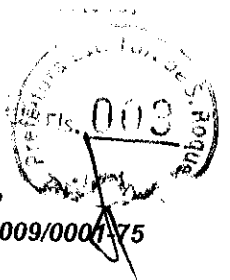
A/C João Carlos

Em atendimento ao quanto solicitado pelo setor de compras, envio anexo a este a relação de serviços a serem contratados e materiais a serem adquiridos para realização do *Carnaval 2012* para que se iniciem as cotações, a fim de que sejam evitados possíveis problemas, inclusive com relação às datas.

Sem mais para o momento, agradeço desde já.

  
Leopoldo Francisco Ribeiro

**Diretor do Depto. de Turismo, Desenvolvimento Econômico,  
Cultura, Esporte e Lazer.**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

**Solicitação de Compras / Serviços**

Solicitação: 1042	Tel.	Data: 02/01/12
-------------------	------	----------------

Unidade: 000062 - DIVISÃO DE CULTURA

Processo / Ano: /

Ficha: 271 Dotação: 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000

Elem. Despesa: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 14 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS Item: 0 NÃO INFORMADO

Atuação: Fonte de Recurso: Reserva Orçamentária:

Elaborado por: HENRIQUE ROQUE PINTO

Solicitante: LEODIR F. RIBEIRO

Prazo de Entrega/Execução:

Histórico: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE ESTRUTURA METALICA DESCOBERTA PARA O CARNAVAL 2012.

Item	Qtd. Requisitada	Unid. Medida	Material	Valor Material	Valor Estimado
1	1,0000	SERVIÇOS	093.12.0002 - Contratação De Empresa	22.366,66	22.366,66

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE ESTRUTURA METALICA DESCOBERTA PARA O CARNAVAL 2012.

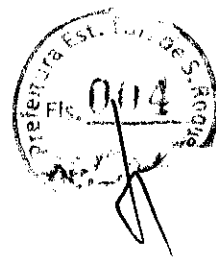
Valor Total Estimativa para Reserva 22.366,66

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE ROQUE PINTO

\_\_\_\_\_  
LEODIR F. RIBEIRO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



A

Divisão de Compras

### **Memorial Descritivo**

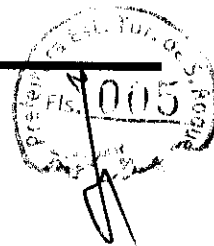
Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda – corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, para o Carnaval 2012, pelo período de 18/02/2012 a 21/02/2012.

**Leódir F. Ribeiro**

**Diretor do Departamento de Turismo,  
Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer**

## João carlos Silvestre - Materiais

**Assunto:** ENC: orçamento  
**Anexos:** Orçamento locação de arquibancadas Carnaval 2012.doc  
**Prioridade:** Alta



**De:** João carlos Silvestre - Materiais [mailto:compras@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de dezembro de 2011 16:50  
**Para:** 'ciaourobranco@uol.com.br'  
**Assunto:** orçamento  
**Prioridade:** Alta

Favor encaminhar orçamento.

grato



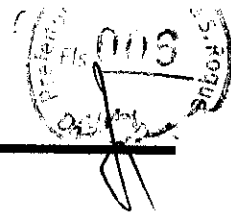
**São Roque**  
Prefeitura da Estância Turística

**João Carlos Silvestre Paula**

Chefe de Divisão  
Divisão de Material  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-9634

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

## João carlos Silvestre - Materiais



**Assunto:** ENC: orçamento  
**Anexos:** Orçamento locação de arquibancadas Carnaval 2012.doc  
**Prioridade:** Alta

**De:** João carlos Silvestre - Materiais [mailto:compras@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de dezembro de 2011 16:51  
**Para:** 'wilsonpromocoos@gmail.com'  
**Assunto:** orçamento  
**Prioridade:** Alta

Favor encaminhar orçamento.

grato

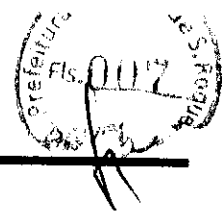


**São Roque**  
Município de São Roque, SP

**João Carlos Silvestre Paula**

Chefe de Divisão  
Divisão de Material  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-9634

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [Informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:Informatica@saoroque.sp.gov.br)



## **João carlos Silvestre - Materiais**

---

**Assunto:** ENC: orçamento  
**Anexos:** Orçamento locação de arquibancadas Carnaval 2012.doc  
**Prioridade:** Alta

---

**De:** João carlos Silvestre - Materiais [mailto:compras@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de dezembro de 2011 16:53  
**Para:** 'ney.eventos@terra.com.br'  
**Assunto:** orçamento  
**Prioridade:** Alta

Ney,

Favor encaminhar orçamento.

grato



**São Roque**

**João Carlos Silvestre Paula**

Chefe de Divisão

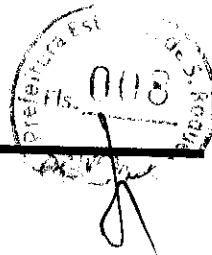
Divisão de Material

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-9634

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

## João carlos Silvestre - Materiais



**Assunto:** ENC: orçamento  
**Anexos:** Orçamento locação de arquibancadas Carnaval 2012.doc  
**Prioridade:** Alta

**De:** João carlos Silvestre - Materiais [mailto:compras@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 28 de dezembro de 2011 09:51  
**Para:** 'wilsonpromocoos@gmail.com'  
**Assunto:** ENC: orçamento  
**Prioridade:** Alta

Prezados Senhores

Reiterando nossa solicitação encaminhada no dia 20.12.2011, solicito encaminhar orçamento para locação de arquibancadas para o Carnaval 2012.

Grato



**São Roque**  
PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA

**João Carlos Silvestre Paula**

Chefe de Divisão  
Divisão de Material  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**De:** João carlos Silvestre - Materiais [mailto:compras@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de dezembro de 2011 16:51  
**Para:** 'wilsonpromocoos@gmail.com'  
**Assunto:** orçamento  
**Prioridade:** Alta

Favor encaminhar orçamento.

grato



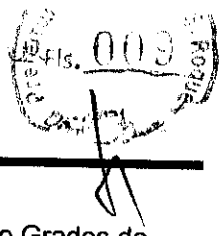
**São Roque**  
PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA

**João Carlos Silvestre Paula**

Chefe de Divisão  
Divisão de Material  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-9634

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)





**João carlos Silvestre - Materiais**

**Assunto:** ENC: orçamento  
**Anexos:** Orçamento locação de arquibancadas Carnaval 2012.doc; Orçamento Grades de Proteção Carnaval 2012.doc

**Prioridade:** Alta

**De:** João carlos Silvestre - Materiais [mailto:compras@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 28 de dezembro de 2011 09:52  
**Para:** 'ney.eventos@terra.com.br'  
**Assunto:** ENC: orçamento  
**Prioridade:** Alta

Prezados Senhores

Reiterando nossa solicitação encaminhada no dia 20.12.2011, solicito encaminhar orçamento para locação arquibancadas para o Carnaval 2012.

Grato



**João Carlos Silvestre Paula**  
Chefe de Divisão  
Divisão de Material  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-9634

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**De:** João carlos Silvestre - Materiais [mailto:compras@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de dezembro de 2011 16:53  
**Para:** 'ney.eventos@terra.com.br'  
**Assunto:** orçamento  
**Prioridade:** Alta

Ney,

Favor encaminhar orçamento.

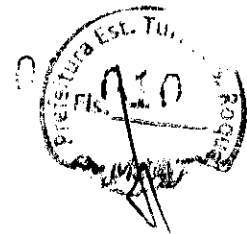
grato



**João Carlos Silvestre Paula**  
Chefe de Divisão  
Divisão de Material  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-9634



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque: a Terra do Vinho. Bonita por Natureza"

Empresa: OURO BRANCO Porto Feliz Equipamentos para Const. Civil e Eventos Ltda.

Endereço: Rua Cardoso Pimentel, 334 - Centro

Fone/Fax: (15) 3261 5567 Email: [ciaourobranco@uol.com.br](mailto:ciaourobranco@uol.com.br)

Nome: Haroldo Deliberali

Assinatura: \_\_\_\_\_

Condição de Serviços:

Condição de Pagamento: até 10 dias após a entrega da nota fiscal:

Solicito remeter orçamento prévio para elaboração de estimativa para execução dos serviços abaixo relacionados.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
001	004	Serviço	<b>Locação de Arquibancada para realização do carnaval 2012.</b> Local: Avenida Bandeirantes – São Roque – SP. Locação, montagem e desmontagem, sendo 02 módulos de arquibancada com 30 metros cada e com 06 (seis) degraus, com capacidade para 1200 pessoas. Data do evento: 18 a 21 de fevereiro de 2012. -Montagem: Até o dia 18 /02/2012. -Desmontagem: Após o dia 22/02/2012.  <b>A empresa deverá atender todas as normas legais de segurança, dimensões, responsabilidades técnicas e demais pertinentes aos serviços contratados.</b>	R\$ 300,00 Por metro linear	R\$ 18.000,00

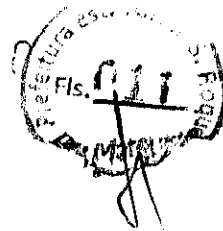
OBS:- A empresa deverá atender os dispostos no PROTOCOLO ICMS 085/2010 DE 01.08.2010 – Portaria CAT 123/2010, devendo apresentar Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso.

Remeter proposta para fax (11) 4712 - 9810 4712 - 4024 - E-mail [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br) - a/c João Carlos - Fone para contato (11) 4784 9634.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Empresa: DELIBERALI ENGENHARIA LTDA.

Endereço: AV. PAULO EMANUEL DE ALMEIDA N.440 – SOROCABA/SP

Fone/Fax: (15) 3233-2527 Email: [engenharia.sp@r7.com](mailto:engenharia.sp@r7.com)

Nome: HENRIQUE DELIBERALI

Assinatura: HENRIQUE DELIBERALI

Condição de Serviços: EXECUÇÃO GLOBAL

Condição de Pagamento: até 10 dias após a entrega da nota fiscal:

Solicito remeter orçamento prévio para elaboração de estimativa para execução dos serviços abaixo relacionados.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
001	004	Serviço	<b>Locação de Arquibancada para realização do carnaval 2012.</b> Local: Avenida Bandeirantes – São Roque – SP. Locação, montagem e desmontagem, sendo 02 módulos de arquibancada com 30 metros cada e com 06 (seis) degraus, com capacidade para 1200 pessoas. Data do evento: 18 a 21 de fevereiro de 2012. -Montagem: Até o dia 18 /02/2012. -Desmontagem: Após o dia 22/02/2012.  <b>A empresa deverá atender todas as normas legais de segurança, dimensões, responsabilidades técnicas e demais pertinentes aos serviços contratados.</b>	R\$385/M	R\$23.100,00

**VALOR TOTAL: VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS.**

**OBS:- A empresa deverá atender os dispostos no PROTOCOLO ICMS 085/2010 DE**

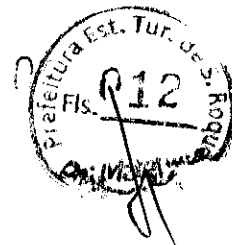
**01.08.2010 – Portaria CAT 123/2010, devendo apresentar Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso.**

**Remeter proposta para fax (11) 4712 - 9810 4712 - 4024 - E-mail [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br) - a/c João Carlos - Fone para contato (11) 4784 9634.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Empresa: WILSON PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Endereço: RUA SATURNINO SOARES, 141-SÃO JOÃO NOVO

Fone/Fax: 11-4716.32.34/4716.13.66 Email: wilsonpromocoes@pop.com.br

Nome: WILSON ROBERTO CAMARGO

Assinatura: \_\_\_\_\_

Condição de Serviços:

Condição de Pagamento: até 10 dias após a entrega da nota fiscal.

Solicito remeter orçamento prévio para elaboração de estimativa para execução dos serviços abaixo relacionados.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
001	004	Serviço	<b>Locação de Arquibancada para realização do carnaval 2012.</b> Local: Avenida Bandeirantes – São Roque – SP. Locação, montagem e desmontagem, sendo 02 módulos de arquibancada com 30 metros cada e com 06 (seis) degraus, com capacidade para 1200 pessoas. Data do evento: 18 a 21 de fevereiro de 2012. -Montagem: Até o dia 18 /02/2012. -Desmontagem: Após o dia 22/02/2012.  <b>A empresa deverá atender todas as normas legais de segurança, dimensões, responsabilidades técnicas e demais pertinentes aos serviços contratados.</b>		26.000,00

**OBS:- A empresa deverá atender os dispostos no PROTOCOLO ICMS 085/2010 DE**

**01.08.2010 – Portaria CAT 123/2010, devendo apresentar Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso.**

**Remeter proposta para fax (11) 4712 – 9810 4712 – 4024 – E-mail João Carlos - Fone para contato (11) 4784 9634.**

- n/c

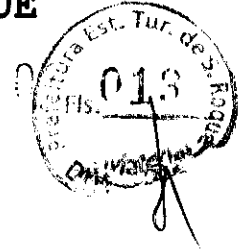


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho. Bonita por Natureza"



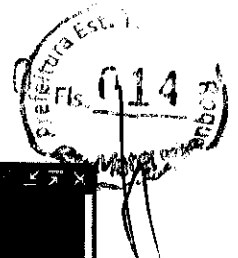
Quadro de Preço para Locação de Arquibancada para Realização do Carnaval 2012.

Item	Qtde	Unid	Descrição	P. Total	P. Total	P. Total	P. Médio
001	004	Serviço	<p><b>Locação de Arquibancada para realização do carnaval 2012.</b></p> <p>Local: Avenida Bandeirantes – São Roque – SP.</p> <p>Locação, montagem e desmontagem, sendo 02 módulos de arquibancada com 30 metros cada e com 06 (seis) degraus, com capacidade para 1200 pessoas.</p> <p>Data do evento: 18 a 21 de fevereiro de 2012.</p> <p>-Montagem: Até o dia 18 / 02/2012.</p> <p>-Desmontagem: Após o dia 22/02/2012.</p> <p><b>A empresa deverá atender todas as normas legais de segurança, dimensões, responsabilidades técnicas e demais pertinentes aos serviços contratados.</b></p>	R\$18.000,00	R\$23.100,00	R\$ 26.000,00	R\$ 22.366,66

Uscr:

Sol  
2012

271



# Reserva Orçamentária

## Reserva

Número	Ult. Reserva	Data da Reserva	Valor da Reserva
201	200	03/01/2012	22.366,66

## Solicitação de Compras

00000480 2012



### Reserva Programação da Despesa Movimentação

Mês	Vencimento	Saldo
Jan	0,00	0,00
Fev	22.366,66	22.366,66
Mar	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>22.366,66</b>	<b>22.366,66</b>
<b>Reserva</b>	<b>22.366,66</b>	
<b>Saldo Reserva</b>	<b>22.366,66</b>	
<b>Diferença</b>	<b>0,00</b>	

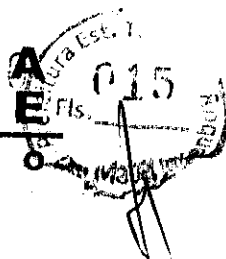
## Orçamentária

Saldo Dotação	
>>	500.000,00
Saldo Cota	
>>	

Movimentar Programação



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**PORTARIA N.º 259/11**

De 1º de março de 2011

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o estipulado no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1 - DESIGNAR para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, fazendo jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V, a partir desta data:

- **Presidente: João Carlos Silvestre Paula**

**Membros: Henrique Roque Pinto**

**Sandra Elisa Scopel Carlini**

**Anabel do Fetal Gomes Neto**

**David Alves Silveira**

2 - Como suplente do Presidente fica designado o membro Henrique Roque Pinto para o exercício de tal função.

3 - Fica revogada a Portaria n.º 510, de 31 de julho de 2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

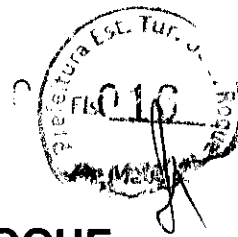
EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

PUBLICADA AOS 1º DE MARÇO DE 2011, NO GABINETE DO PREFEITO  
/lco.-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



## QUADRO VALORES DE LIMITES DE LICITAÇÕES

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		VALORES
Dispensa de Licitação	Até R\$	15.000,00 <sup>1</sup>
Convite	Até R\$	150.000,00
Tomada de Preços	Até R\$	1.500.000,00
Concorrência	Acima de R\$	1.500.000,00

PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS		VALORES
Dispensa de Licitação	Até R\$	8.000,00 <sup>2</sup>
Convite	Até R\$	80.000,00
Tomada de Preços	Até R\$	650.000,00
Concorrência	Acima de R\$	650.000,00

Conforme dispões o artigo 23 da Lei Federal n.º 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 – DOU 28/05/98.

<sup>1/2</sup> - As exceções para os limites de dispensa estão previstas no parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



“Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda – corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012”.

**SR. PREFEITO**

Solicitamos autorização de V.Exa. para abrir licitação para o objeto acima descrito, na modalidade de “Convite”

**Custo total estimado: R\$ 22.366,66**

**Dotação orçamentária:**

– Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer – Ano de 2012.

São Roque, 10/01/2012.

  
Sandra Elisa Scopel Carlini  
Diretora Depto Administração

*Ao Departamento de Administração*

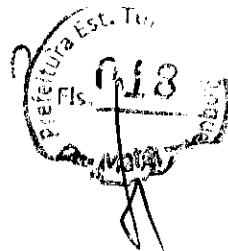
*AUTORIZO a abertura.*

São Roque, 10/01/2012.

  
Efanu Nolasco Godinho  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

**COMPROVANTE DE ENTREGA**

**CONVITE 004/2012**

DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE O RECEBEMOS, NESTA DATA, O EDITAL COMPLETO, CONTENDO 012 (doze) FOLHAS, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 00:00 HORAS DO DIA 00/00/2012.

**OBJETO:** Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda - corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste edital.

**FIRMA CONVIDADA:**

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2012

**CARIMBO E ASSINATURA**  
Em caso de assinatura  
ilegível, favor identificar  
nome por extenso



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAL**

**CONVITE N.º 004/2012**

**Tipo de Licitação:** Menor preço

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Na Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de Compras, até às 00:00 hs do dia 00/00/2012.

**Abertura dos envelopes:** No mesmo endereço acima, às 00:00 hs. do dia 00/00/2012.

**01 - INTRODUÇÃO**

Fica V.Sa. convidada a apresentar proposta para a convite em epígrafe, a qual é regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 7034/2009 e pelas disposições deste edital.

**02 – OBJETO:**

**02.1 - Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda – corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste edital.**

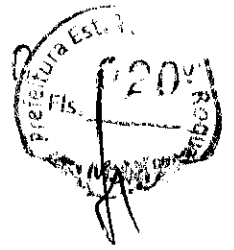
**03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**03.1-** As despesas com o objeto do CONVITE estimadas em R\$ 22.366,66, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente de 2012: Departamento de Turismo - Manutenção do Turismo e Desenvolvimento Econômico – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica –

**04 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**04.1 - Do envelope documentação deverá constar:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**04.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.

**04.1.2** - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.

**04.1.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

**04.1.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou xerox autenticada do "CRF"-*Certificado de Regularidade de Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal*, dentro do prazo de validade.

**04.1.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - (NR), ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

**04.1.6** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (tributos mobiliários) ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, emitida por órgão competente dentro do prazo de validade.

**04.1.7** - Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9854, de 27/10/99), conforme MODELO para simples orientação, conforme Anexo I.

**04.1.8** - Declaração assinada por Representante Legal de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo para simples orientação conforme Anexo II.

**04.2-** Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - CONVITE N.º 004/2012**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 00:00 HORAS DO DIA 00/00/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Para os trabalhos do Convite, os representantes das empresas participantes deverão estar regularmente credenciados através de procuração pública ou particular ou carta de apresentação assinada por representante legal da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**06 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**06.1** - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

**a - o preço unitário e total da locação, pelo período do Carnaval 2012 (18/02/12 a 21/02/12).** Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, fretes, transporte, seguros sobre os equipamentos, despesas trabalhistas, fundiárias, fiscais, securitárias e previdenciárias, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, indenizações por danos causados a terceiros, relativas ao pessoal empregado nos serviços. Também deverão estar inclusos no valor proposto para a locação, o período de montagem, o período de utilização quando da realização do evento e o período de desmontagem, e a segurança e a guarda dos equipamentos locados.

**06.2** - A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes;

**06.3** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com até duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**06.4** - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**06.5** - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem reajustes de preços.

**06.6** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

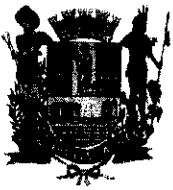
**06.7** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE PROPOSTA - CONVITE N.º 004/2012**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 00:00 HORAS DO DIA 00/00/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**07 - DO PROCESSAMENTO**

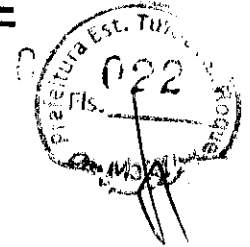
**07.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2**

**07.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 10:00 às 16:00 horas; e no dia da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



abertura, até às **00:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**07.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **04.2 e 06.7**, bem como o envio dos mesmos por meio da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

### **08 - Da sessão de abertura**

**08.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**09.1** - O convite será julgado pela Comissão Especial de Licitações, que poderá ser auxiliada por uma comissão de técnicos.

**09.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da LC 123/06.

**09.1.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**09.1.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multas, sanções e penalidades previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

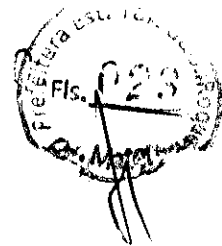
### **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL**.

**10.2** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado seja inexecutível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**10.3** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes serão asseguradas preferências de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

**10.3.1** – Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.3.2** – Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**10.3.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.3.4** – Convocada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço. O não exercício do direito ensejará em preclusão.

**10.3.5** – Na hipótese em que a proposta inicial não configure a situação prevista no item 10.3 ou onde as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem seu direito de preferência, será julgada vencedora a menor proposta inicial.

**10.4** – Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

## **11 - DO RECURSO**

**11.1** - Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações, no que couber, com vista do processo no mesmo endereço e horários estabelecidos no item 19.1 deste edital.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado após a realização do evento, em até 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal, **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso**, que deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados e devidamente assinada pelo Diretor do Departamento de Turismo e pelo Chefe de Divisão de Turismo como recebimento parcial ou final dos serviços.

**12.2** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**12.3** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 12.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**13 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

13.1 - Os preços contratados não serão reajustados.

**14 - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

14.1 - O prazo de locação das arquibancadas, objeto deste edital é de 18/02/12 a 21/02/12.

14.2 - Os serviços serão recebidos nos termos do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - A contratada deverá assinar o contrato, até 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Prefeitura. A recusa injustificada da assinatura do contrato por parte do licitante, implicará na sua desclassificação com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto do Convite ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93.

**16 - PENALIDADES**

16.1 - Serão aplicadas as seguintes penalidades:

16.2 - Multa por recusa de assinatura do contrato: 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato.

16.3 - Multa por atraso injustificado no cumprimento do contrato: 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o total do contrato, por dia de atraso.

16.4 - Multa por inexecução parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.5 - Multa por inexecução total injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.6 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, aplicando-se os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

16.7 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

**17 - DA RESCISÃO**

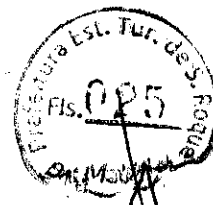
17.1 - No caso de rescisão contratual, aplicam-se os artigos 58, 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos da Lei.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**18.1** - A participação no convite, implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto de que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**18.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**18.3** - Aplica-se ao convite o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**18.4** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste edital.

**19 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**19.1** - Para quaisquer informações referentes ao presente **CONVITE** ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Compras, através da Comissão Permanente de Licitações, na Rua São Paulo, 966, em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 10:00 às 16:00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4712-2033 e Fax n.º (011) 4712-4024/9810.

**19.2** - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

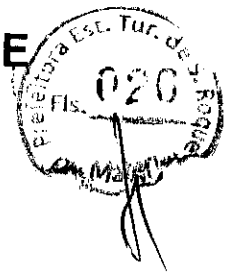
São Roque, de 2012.

**Sandra Elisa Scopel Carlini**  
**Diretora do Depto de Administração**

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



"São Roque - a Terra do Uvaço e Bonita por Natureza"

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E -----**

**I - PREÂMBULO**

**01 - Partes:** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e ----- doravante denominada unicamente "CONTRATADA"

**02 - Representantes :** Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, e a Contratada o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_.

**03 - Local e Data :** Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo nº 966, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**04 - Sede da Contratada:** A contratada é estabelecida à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_.

**05 - Sujeição das partes contratantes :** Na execução do contrato, as partes PREFEITURA sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições do **Convite nº 004/2012**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

**II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**06 - :** Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda - corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste Contrato.

\* Sessão 23 Novembro 2012 - Sec. 667/104

**III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

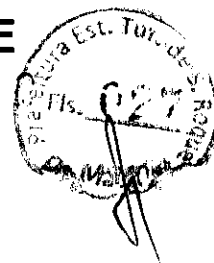
**07-** O preço contrato corresponde ao valor total dos serviços constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura, que é de R\$ ----- (-----) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: ..... - Empenho nº.....

**IV - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Minuta examinada e aprovada  
 (Art. 38, parágrafo único, da  
 Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- 08 - O prazo de locação das arquibancadas, objeto deste edital é de 18/02/12 a 21/02/12.
- 09 - Os serviços serão recebidos nos termos do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10 - O pagamento será efetuado após a realização do evento, em até 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal, **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso**, que deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados e devidamente assinada pelo Diretor do Departamento de Turismo e pelo Chefe de Divisão de Turismo como recebimento parcial ou final dos serviços.

11 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

12 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 10 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

#### **VI – DOS REAJUSTES**

13 - Em hipótese alguma será permitido o reajuste dos preços.

#### **VII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14 - A Contratada será responsável pela montagem e desmontagem das arquibancadas, de acordo com o Memorial Descritivo.

15 - Durante o período locado, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive garantir, sem custos adicionais, a manutenção preventiva e corretiva das arquibancadas, se for o caso, no local dos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

16 - Durante o período locado, é obrigação da Contratada manter as arquibancadas e as grades de proteção em perfeitas condições de uso, assim como, a pintura adequada, a segurança e a guarda dos equipamentos locados, nos termos do item 06.1, letra "a" do edital.

17 - A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



18 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, fundiárias, fiscais, securitárias e previdenciárias, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, indenizações por danos causados a terceiros, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços, seguros sobre os equipamentos.

19 - A Contratada deverá entregar a Prefeitura a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução, se for o caso.

20 - A contratada será responsável pelo fornecimento de refeições da equipe de montagem e desmontagem das arquibancadas, se for o caso.

21 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

22 - A responsabilidade da Contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o recebimento definitivo dos serviços. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a contratada de suas responsabilidades.

23 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, principalmente a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 - item 18.30, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos, se for o caso.

24 - Não será permitida a subcontratação.

PREFEITURA

**VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

25 - Liberação do local da montagem (Av. Bandeirantes) com a necessária antecedência para o bom andamento dos serviços.

26 - Fechamento de saia ou similar, decoração, acabamento, iluminação, etc., se for o caso.

27 - Aterramento elétrico e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, na estrutura tubular

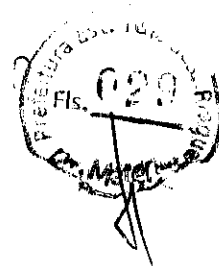
**IX - PENALIDADES**

28 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes no **Item 16 do Edital do Convite nº 004/2012.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**29** - O contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**XI - RESCISÃO DE CONTRATO**

**30** - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

**XII - FORO**

**31** - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

**Prefeito**

**Contratado**

**Departamento de Turismo**  
**Leodir F. Ribeiro**

**Departamento de Planejamento**  
**Marcelo Marques da Silva**

**Departamento de Administração**  
**Sandra Elisa Scopel Carlini**

**TESTEMUNHAS:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**MODELO DA PROPOSTA**

Item	Qtde	Unid	Descrição	P. unit	P.total
01	060	Metro	<p>Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda - corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, para o Carnaval 2012, pelo período de 18/02/2012 a 21/02/2012.</p>		

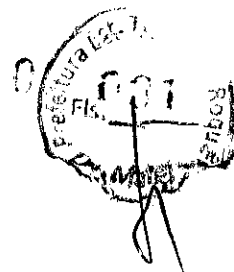
**ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONVITE Nº 004/2012.**

**CARIMBO E ASSINATURA**  
**Identificação do Subscritor**

*Minuta examinada e aprovada*  
 (Art. 38, parágrafo único, da  
 Lei 8.666/93)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Convite n.º 004/2012.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

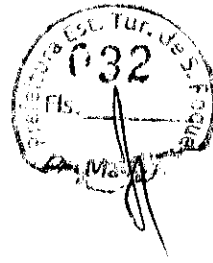
.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*



## ANEXO II

CONVITE Nº 004/2012

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório  
que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei  
Complementar nº 123/2006. DECLARA também conhecer na íntegra, estar apta exercer o direito  
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 004/2012,  
realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





## **Memorial Descritivo**

### **Locação de Arquibancada em Estrutura Metálica Avenida Bandeirantes – entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa - Carnaval 2012**


O presente Memorial de Especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para locação da estrutura acima mencionada.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento da estrutura metálica, mão de obra para montagem e desmontagem, transporte interno e externo. Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT ( Associação Brasileira de Normas Técnicas ) aplicáveis.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer.

  
Eng. Arthur Henrique Silva Boccato  
Chefe de Divisão de Orçamento de Obras - DPO  
CREA n.º 5061874464



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



A Contratada deverá entregar à Prefeitura 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Estrutura Metálica.

Quanto a estrutura a ser locada, trata-se de 02 (dois) módulos de arquibancada descoberta (capacidade para 430 pessoas por módulo – total 860 pessoas) em estrutura tubular de encaixe, nas seguintes dimensões: 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda – corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), sendo a altura do primeiro degrau de 1,40 metros em relação ao solo. Cada módulo terá acesso em ambos lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como a instalação duas escadas intermediárias com sentido de fuga. A arquibancada terá a inclinação máxima que não exceda 37º (graus)

A arquibancada e fechamento lateral será utilizada no período de 18 a 21 de Fevereiro de 2012. A montagem deverá ser até o dia 18 de fevereiro de 2012. A desmontagem deverá ser após o dia 22 de fevereiro de 2012.

A empresa deverá atender todas as normas legais de segurança, dimensões, responsabilidades técnicas e demais pertinentes aos serviços contratados.

A modulação da arquibancada deve seguir a consulta técnica nº CCB-001/600/11 – Legislação referente: Decreto Estadual 56819/2011 e Instrução Técnica nº 12/2011 – Assunto: Arquibancadas para eventos temporários.

São Roque, 09 de Janeiro de 2012.

  
**Arthur Henrique Silva Boccato**  
Chefe de Divisão de Orçamento de Obras

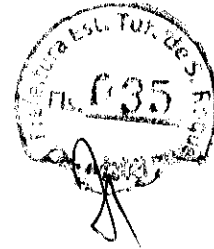


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho Bonito por Natureza"



Ao:

Departamento Jurídico.

Para exame e aprovação da minuta de edital p/ licitação na modalidade de Convite nº 004/2012 que tem como objeto a Locação de Arquibancada metálica descoberta, compreendendo a montagem e desmontagem, para o Carnaval 2012, nos termos da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, Lei Complementar Federal 123/06 e Decreto Municipal 7034/10.

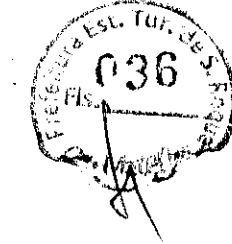
São Roque, 11 de Janeiro de 2012.

Sandra Elisa <sup>ggc</sup> Scopel Carlini  
Diretora do Depto de Administração



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



CONVITE Nº 004/2012

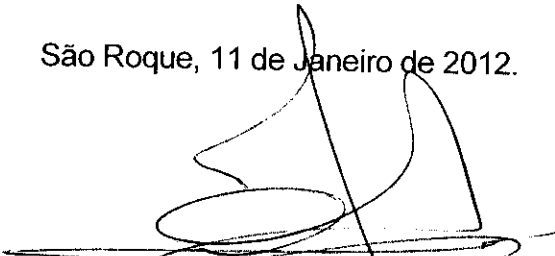
Ao

Departamento de Administração,

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93  
examinei e aprovei a minuta do edital, com as alterações nela inseridas.

Desta forma, rubriquei a minuta do edital.

São Roque, 11 de Janeiro de 2012.



Jonas de Oliveira Melo Silveira  
Diretor do Depto. Jurídico  
OAB/SP n.º 144.416

*o dma - com*

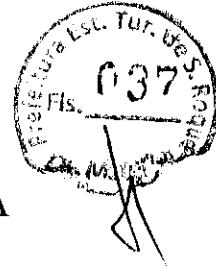
*para providências*

*21.01.12*  
*SESC*  
Sandra Elza Scopel Carlini  
Diretora do Departamento  
de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**COMPROVANTE DE ENTREGA**

**CONVITE 004/2012**

DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE O RECEBEMOS, NESTA DATA, O EDITAL COMPLETO, CONTENDO 012 (doze) FOLHAS, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/01/2012.

**OBJETO:** Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda - corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste edital.

**FIRMA CONVIDADA:**

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2012

**CARIMBO E ASSINATURA**

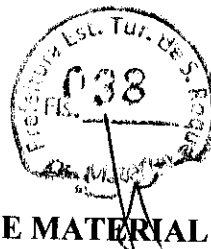
Em caso de assinatura  
ilegível, favor identificar  
nome por extenso



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAL

## CONVITE N.º 004/2012

Tipo de Licitação: Menor preço

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Na Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de Compras, até às 14:00 hs do dia 26/01/2012.

Abertura dos envelopes: No mesmo endereço acima, às 14:15 hs. do dia 00/00/2012.

### 01 - INTRODUÇÃO

Fica V.Sa. convidada a apresentar proposta para a convite em epígrafe, a qual é regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 7034/2010 e pelas disposições deste edital.

### 02 – OBJETO:

02.1 - Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda – corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste edital.

### 03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.1- As despesas com o objeto do CONVITE estimadas em R\$ 22.366,66, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente de 2012: Departamento de Turismo - Manutenção do Turismo e Desenvolvimento Econômico – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica –

### 04 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

04.1 - Do envelope documentação deverá constar:



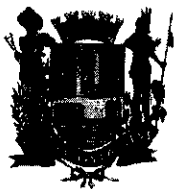
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Uva e Bonita por Natureza"*



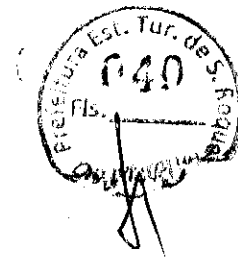
- 04.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.
- 04.1.2** - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.
- 04.1.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;
- 04.1.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou xerox autenticada **do "CRF"-Certificado de Regularidade de Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.**
- 04.1.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - (NR), ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.
- 04.1.6** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (tributos mobiliários) ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, emitida por órgão competente dentro do prazo de validade.
- 04.1.7** - Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9854, de 27/10/99), conforme MODELO para simples orientação, conforme Anexo I.
- 04.1.8** - Declaração assinada por Representante Legal de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo para simples orientação conforme Anexo II.
- 04.1.8.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital **DENTRO** do envelope Habilitação.
- 04.2-** Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - CONVITE N.º 004/2012**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/01/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Para os trabalhos do Convite, os representantes das empresas participantes deverão estar regularmente credenciados através de procuração pública ou particular ou carta de apresentação assinada por representante legal da empresa.

**06 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**06.1** - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

**a - o preço unitário e total da locação, pelo período do Carnaval 2012 (18/02/12 a 21/02/12).** Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, fretes, transporte, seguros sobre os equipamentos, despesas trabalhistas, fundiárias, fiscais, securitárias e previdenciárias, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, indenizações por danos causados a terceiros, relativas ao pessoal empregado nos serviços. Também deverão estar inclusos no valor proposto para a locação, o período de montagem, o período de utilização quando da realização do evento e o período de desmontagem, e a segurança e a guarda dos equipamentos locados.

**06.2** - A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes;

**06.3** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com até duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**06.4** - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**06.5** - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem reajustes de preços.

**06.6** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**06.7** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE PROPOSTA - CONVITE N.º 004/2012**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/01/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**07 - DO PROCESSAMENTO**

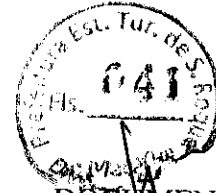
**07.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Uva e Bodega por Natureza"*



**07.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO**, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 10:00 às 16:00 horas; e no dia da abertura, até às **14:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**07.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **04.2 e 06.7**, bem como o envio dos mesmos por meio da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

## **08 - Da sessão de abertura**

**08.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**09.1** - O convite será julgado pela Comissão Especial de Licitações, que poderá ser auxiliada por uma comissão de técnicos.

**09.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da LC 123/06.

**09.1.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**09.1.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multas, sanções e penalidades previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL**.

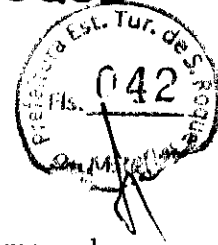
**10.2** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado seja inexequível ou





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos.

**10.3** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes serão asseguradas preferências de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

**10.3.1** – Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.3.2** – Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**10.3.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.3.4** – Convocada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço. O não exercício do direito ensejará em preclusão.

**10.3.5** – Na hipótese em que a proposta inicial não configure a situação prevista no item 10.3 ou onde as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem seu direito de preferência, será julgada vencedora a menor proposta inicial.

**10.4** – Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

## **11 - DO RECURSO**

**11.1** - Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações, no que couber, com vista do processo no mesmo endereço e horários estabelecidos no item 19.1 deste edital.

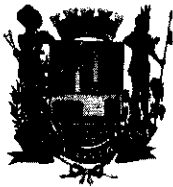
## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado após a realização do evento, em até 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal, **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso**, que deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados e devidamente assinada pelo Diretor do Departamento de Turismo e pelo Chefe de Divisão de Turismo como recebimento parcial ou final dos serviços.

**12.2** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

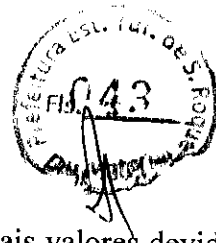
**12.3** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 12.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A

9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Uva e Bonita por Natureza"*



Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

13.1 - Os preços contratados não serão reajustados.

**14 - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

14.1 - O prazo de locação das arquibancadas, objeto deste edital é de 18/02/12 a 21/02/12.

14.2 - Os serviços serão recebidos nos termos do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - A contratada deverá assinar o contrato, até 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Prefeitura. A recusa injustificada da assinatura do contrato por parte do licitante, implicará na sua desclassificação com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto do Convite ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93.

**16 - PENALIDADES**

16.1 - Serão aplicadas as seguintes penalidades:

16.2 - Multa por recusa ou atraso de assinatura do contrato: 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato.

16.3 - Multa por atraso injustificado no cumprimento do contrato: 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o total do contrato, por dia de atraso.

16.4 - Multa por inexecução parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.5 - Multa por inexecução total injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.6 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, aplicando-se os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

16.7 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

**17 - DA RESCISÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Uva e Bonita por Natureza"*



17.1 – No caso de rescisão contratual, aplicam-se os artigos 58, 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos da Lei.

### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A participação no convite, implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto de que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

18.3 - Aplica-se ao convite o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

18.4 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste edital.

### **19 – INFORMAÇÕES GERAIS**

19.1 - Para quaisquer informações referentes ao presente **CONVITE** ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Compras, através da Comissão Permanente de Licitações, na Rua São Paulo, 966, em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 10:00 às 16:00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4712-2033 e Fax n.º (011) 4712-4024/9810.

19.2 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

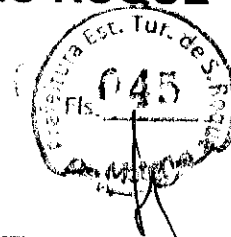
**São Roque, 16 de Janeiro de 2.012.**

**Sandra Elisa Scopel Carlini**  
**Diretora do Depto de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bouilla por Natureza"*



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E -----**

**I - PREÂMBULO**

**01 - Partes:** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente PREFEITURA ", e ----- doravante denominada unicamente "CONTRATADA"

**02 - Representantes :** Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, pela Sra. Sandra Elisa Scopel Carlini, Diretora do Departamento de Administração e pelo Sr. Leodir F. Ribeiro, Diretor do Departamento de Turismo, e a Contratada o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_.

**03 - Local e Data :** Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo nº 966, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**04 - Sede da Contratada:** A contratada é estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_.

**05 - Sujeição das partes contratantes :** Na execução do contrato, as partes PREFEITURA sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições do **Convite nº 004/2012**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

**II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**06 - :** Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda – corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste Contrato.

**III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

**07-** O preço contrato corresponde ao valor total dos serviços constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura, que é de R\$ ----- (-----) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: ..... - Empenho nº.....

**IV - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"*



08 - O prazo de locação das arquibancadas, objeto deste edital é de 18/02/12 a 21/02/12.

09 - Os serviços serão recebidos nos termos do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10 - O pagamento será efetuado após a realização do evento, em até 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal, **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso**, que deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados e devidamente assinada pelo Diretor do Departamento de Turismo e pelo Chefe de Divisão de Turismo como recebimento parcial ou final dos serviços.

11 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

12 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 10 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

#### **VI – DOS REAJUSTES**

13 - Em hipótese alguma será permitido o reajuste dos preços.

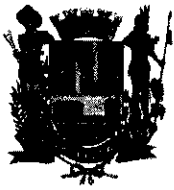
#### **VII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14 - A Contratada será responsável pela montagem e desmontagem das arquibancadas, de acordo com o Memorial Descritivo.

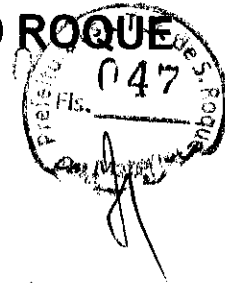
15 - Durante o período locado, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive garantir, sem custos adicionais, a manutenção preventiva e corretiva das arquibancadas, se for o caso, no local dos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

16 - Durante o período locado, é obrigação da Contratada manter as arquibancadas e as grades de proteção em perfeitas condições de uso, assim como, a pintura adequada, a segurança e a guarda dos equipamentos locados, nos termos do item 06.1, letra "a" do edital.

17 - A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**18 -** A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, fundiárias, fiscais, securitárias e previdenciárias, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, indenizações por danos causados a terceiros, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços, seguros sobre os equipamentos.

**19 -** A Contratada deverá entregar a Prefeitura a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução, se for o caso.

**20 -** A contratada será responsável pelo fornecimento de refeições da equipe de montagem e desmontagem das arquibancadas, se for o caso.

**21 -** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**22 -** A responsabilidade da Contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o recebimento definitivo dos serviços. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a contratada de suas responsabilidades.

**23 -** A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, principalmente a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos, se for o caso.

**24 - Não será permitida a subcontratação.**

#### **VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**25 -** Liberação do local da montagem (Av. Bandeirantes) com a necessária antecedência para o bom andamento dos serviços.

**26 -** Fechamento de saia ou similar, decoração, acabamento, iluminação, etc., se for o caso.

**27 -** Aterramento elétrico e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, na estrutura tubular

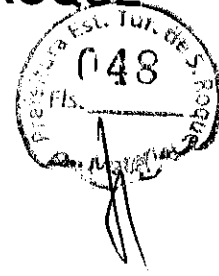
#### **IX - PENALIDADES**

**28 -** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes no **Item 16 do Edital do Convite nº 004/2012.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bouita por Natureza"*



**X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**29** - O contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**XI - RESCISÃO DE CONTRATO**

**30** - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

**XII - FORO**

**31** - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

**Prefeito**

**Contratado**

**Departamento de Turismo**  
**Leodir F. Ribeiro**

**Departamento de Planejamento**  
**Marcelo Marques da Silva**

**Departamento de Administração**  
**Sandra Elisa Scopel Carlini**

**TESTEMUNHAS:**

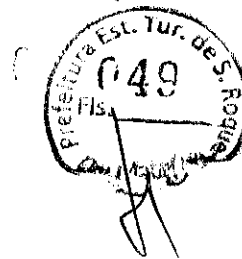
9





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Uvaço e Bonita por Natureza"*



**MODELO DA PROPOSTA**

Item	Qtde	Unid	Descrição	P. unit	P.total
01	060	Metro	Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda – corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, para o Carnaval 2012, pelo período de 18/02/2012 a 21/02/2012.		

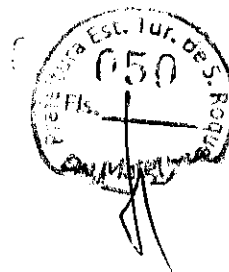
**ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONVITE Nº 004/2012.**

**CARIMBO E ASSINATURA**  
**Identificação do Subscritor**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Convite n.º 004/2012.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

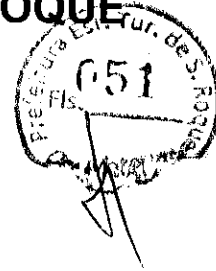
.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*



**ANEXO II**

**CONVITE Nº 004/2012**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório  
que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei  
Complementar nº. 123/2006. DECLARA também conhecer na íntegra, estar apta exercer o direito  
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 004/2012,  
realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Certidão

CONVITE N° 004/2012

**OBJETO: Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta para o Carnaval 2012.**

Certifico, que na forma do artigo 21, inciso 1º e 22, inciso 3º da Lei 8.666/93 com suas alterações, que nesta data afixei no saguão da Prefeitura e nos locais de costume, o resumo do instrumento acima citado.

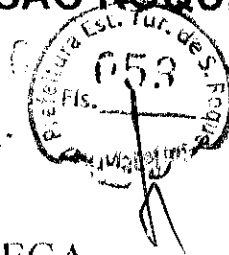
São Roque, 18 de Janeiro de 2012.

Henrique Roque Pinto  
Comissão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque - a Terra do Uinho e Bonita por Natureza"



**COMPROVANTE DE ENTREGA**

**CONVITE 004/2012**

DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE O RECEBEMOS, NESTA DATA, O EDITAL COMPLETO, CONTENDO 012 (doze) FOLHAS, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/01/2012.

**OBJETO:** Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda - corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste edital.

**FIRMA CONVIDADA:**

**BERNARDINA NUNES PEREIRA LOCAÇÕES ME**  
 Avenida N.º S.º de Fátima, 380  
 COTIA - SP -  
 Fone: 11-4148-3645

00699733/0001-78

São Roque 18, DE Janeiro DE 2012

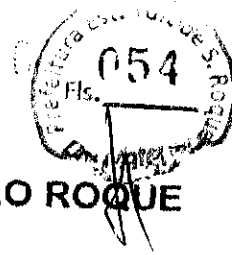
**CARIMBO E ASSINATURA**  
 Em caso de assinatura  
 ilegível, favor identificar  
 nome por extenso

Cláudia Rosa Riva

RR-27676-025-b



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e do Café por Natureza"*

**COMPROVANTE DE ENTREGA**

**CONVITE 004/2012**

DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE O RECEBEMOS, NESTA DATA, O EDITAL COMPLETO, CONTENDO 012 (doze) FOLHAS, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/01/2012.

**OBJETO:** Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda - corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste edital.

**FIRMA CONVIDADA:**

M. R. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP  
 Av. João Alves Machado, 263  
 SÃO MIGUEL ARCANJO - SP -  
 Fone: 15-3279-3325

01.163.384/0001-26

**M. R. ORGANIZAÇÃO  
 DE EVENTOS LTDA - EPP**

AV. JOÃO ALVES MACHADO, 263 / 1º ANDAR - VILA TOMAZ  
 CEP: 16230-000 - SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

*São Miguel Arcanjo, DE 18 de Janeiro DE 2012*

**CARIMBO E ASSINATURA**  
 Em caso de assinatura  
 ilegível, favor identificar  
 nome por extenso

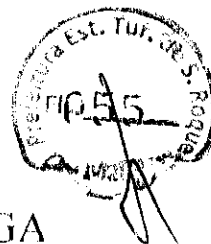
Miguel Roberto Vieira

A empresa convidada deverá preencher este Comprovante de Entrega do Edital e encaminhar cópia via fax no número (11) 4712 4024 ou 4712 9810.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Boa-bela por Natureza"*



**COMPROVANTE DE ENTREGA**

**CONVITE 004/2012**

DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE O RECEBEMOS, NESTA DATA, O EDITAL COMPLETO, CONTENDO 012 (doze) FOLHAS, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/01/2012.

**OBJETO:** Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda - corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste edital.

**FIRMA CONVIDADA:**

**CUNHO BRANCO PORTO FELIZ EQUIP. CONSTR. LTDA**  
Rua Cardoso Pimentel, 334  
PORTO FELIZ - SP -  
Fone: 15-3262-1446 3261-5567

São Roque 10 DE Janeiro DE 2012

  
**CARIMBO E ASSINATURA**

Em caso de assinatura ilegível, favor identificar nome por extenso



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Fato e Baste por Alacrua"*

**COMPROVANTE DE ENTREGA**

**CONVITE 004/2012**

DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE O RECEBEMOS, NESTA DATA, O EDITAL COMPLETO, CONTENDO 012 (doze) FOLHAS, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/01/2012.

**OBJETO:** Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda - corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste edital.

**ROHR S/A ESTRUTURAS TUBULARES**  
 Via Anhangueira s/nº - Km 25+200 mta.  
 PINHEIROS - SP -  
 Fone: 11-2185-1333 2185-1442

FIRMA CONVIDADA:

São Paulo DE Janane DE 2012

**CARIMBO E ASSINATURA**  
 Em caso de assinatura  
 ilegível, favor identificar  
 nome por extenso

**ROHR S/A Estruturas Tubulares**  
**CNPJ: 01.480.380/0000-80**

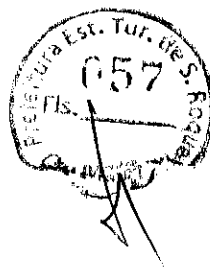
A empresa convidada deverá preencher este Comprovante de Entrega de Edital e encaminhar cópia via fax no número (11) 4712 4024 ou 4712 9810.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Uinho e Bonita por Natureza"*



**COMPROVANTE DE ENTREGA**

**CONVITE 004/2012**

DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE O RECEBEMOS, NESTA DATA, O EDITAL COMPLETO, CONTENDO 012 (doze) FOLHAS, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS **14:00 HORAS DO DIA 26/01/2012.**

**OBJETO:** Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda - corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste edital.

**FIRMA CONVIDADA:**

**BARBARÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**

Rua João Rosa, 37

INDAIATUBA - SP -

Fone: 19-3231-3396

9796-4629 8129-3099

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2012

**CARIMBO E ASSINATURA**

Em caso de assinatura  
ilegível, favor identificar  
nome por extenso

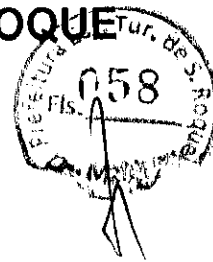


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**COMPROVANTE DE ENTREGA**

**CONVITE 004/2012**

DECLARAMOS QUE ESTAMOS SENDO CONVIDADOS A PARTICIPAR DO CONVITE ACIMA MENCIONADO, E QUE O RECEBEMOS, NESTA DATA, O EDITAL COMPLETO, CONTENDO 012 (doze) FOLHAS, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/01/2012.

**OBJETO:** Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda - corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste edital.

**FIRMA CONVIDADA:**

**NAVAS EVENTOS LTDA**  
Rua Olga Di George, 315  
CAMPINAS - SP -  
Fone: 19-3579-6881

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2012

**CARIMBO E ASSINATURA**  
Em caso de assinatura  
ilegível, favor identificar  
nome por extenso

## Henrique Pinto - Compras

**De:** Henrique Pinto - Compras [hrpinto@saoroque.sp.gov.br]

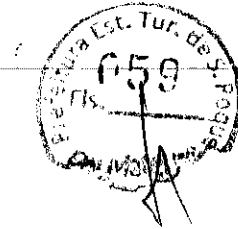
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de janeiro de 2012 17:10

**Para:** 'wilsonpromocoos@gmail.com'

**Assunto:** Edital do Convite 004/2012.

Segue anexo o Edital do Convite 004/2012 referente a locação de arquibancadas para o Carnaval 2012.

A empresa convidada deverá preencher este Comprovante de Recebimento de Edital e encaminhar cópia via fax no número (11) 4712 4024 ou 4712 9810.



## Henrique Pinto - Compras

**De:** Henrique Pinto - Compras [hrpinto@saoroque.sp.gov.br]

**Enviado em:** quarta-feira, 18 de janeiro de 2012 17:08

**Para:** 'nelsoncorreiaeventos@terra.com.br'

**Assunto:** Edital do Convite 004/2012.

Segue anexo o Edital do Convite 004/2012 referente a locação de arquibancadas para o Carnaval 2012.

A empresa convidada deverá preencher este Comprovante de Recebimento de Edital e encaminhar cópia via fax no número (11) 4712 4024 ou 4712 9810.



## Henrique Pinto - Compras

**De:** Henrique Pinto - Compras [hrpinto@saoroque.sp.gov.br]

**Enviado em:** quarta-feira, 18 de janeiro de 2012 17:17

**Para:** 'contato@barnabeproducoes.com.br'

**Assunto:** Edital do Convite 004/2012

Segue anexo o Edital do Convite 004/2012 referente a locação de arquibancadas para o Carnaval 2012.

A empresa convidada deverá preencher este Comprovante de Recebimento de Edital e encaminhar cópia via fax no número (11) 4712 4024 ou 4712 9810.



## Henrique Pinto - Compras

**De:** Henrique Pinto - Compras [hrpinto@saoroque.sp.gov.br]

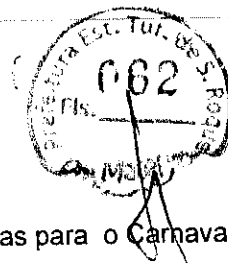
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de janeiro de 2012 17:25

**Para:** 'sp@rohr.com.br'

**Assunto:** Edital do Convite 004/2012.

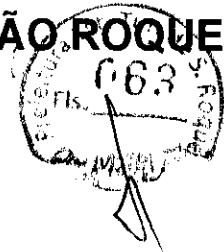
Segue anexo o Edital do Convite 004/2012 referente a locação de arquibancadas para o Carnaval 2012.

A empresa convidada deverá preencher este Comprovante de Recebimento de Edital e encaminhar cópia via fax no número (11) 4712 4024 ou 4712 9810.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**TERMO Nº 011/2012** – Às 14:15 horas do dia 26 de Janeiro de 2012, reuniram-se nesta sala de licitações, os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria n.º 259/11, João Carlos Silvestre Paula – Presidente, Sandra Elisa Scopel Carlini, Henrique Roque Pinto, Anabel do Fetal Gomes Neto e David Alves Silveira – Membros, e os Srs. Haroldo Deliberali e Miguel Roberto Vieira – representantes, para abertura dos trabalhos do **Convite nº 004/2012**, Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda – corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque. Verificados os envelopes das empresas participantes, ou seja, **M. R. Organização e Eventos Ltda EPP e Ouro Branco Porto Feliz Equipamentos para Construção Ltda ME**, constatou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados e indevassáveis, tendo sido rubricados por todos os presentes. Deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos, os quais foram analisados e rubricados por todos quando a Comissão resolveu **HABILITAR** todas as empresas participantes, ou seja, **M. R. Organização e Eventos Ltda EPP e Ouro Branco Porto Feliz Equipamentos para Construção Ltda ME** por cumprirem o edital quanto ao solicitado. Tendo em vista que os representantes presentes desistem de interpor qualquer recurso quanto ao julgamento da CPL na fase de habilitação, passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas, as quais foram examinadas e rubricadas por todos. Após análise das propostas das empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações resolveu **JULGAR** vencedora a empresa que menor preço ofereceu, ou seja, **M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP** para a execução do objeto da licitação pelo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**




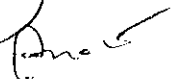
Continuação do Convite 004/2012.

valor total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais). Tendo em vista que os representantes presentes desistem de interpor qualquer recurso quanto ao julgamento das propostas pela CPL, o processo será enviado para Homologação e Adjudicação do Sr. Prefeito. Concedeu-se a palavra que dela não fizeram uso, encerram-se os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual vai por todos, assinada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

  
**João Carlos Silvestre Paula**  
**Presidente**

  
**Sandra Elisa Scopel Carlini**  
**Membro**


  
**Anabel do Fetal Gomes Neto**  
**Membro**


  
**Henrique Roque Pinto**  
**Membro**

  
**David Alves Silveira**  
**Membro**

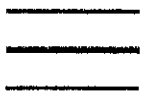
**REPRESENTANTES**

  
**Haroldo Deliberali**

  
**Miguel Roberto Vieira**







**Organização e Eventos.**



**M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.-EPP**

CNPJ: 01.163.384/0001-26 - Acesso José Alves Machado, 263, 1º andar - Vila Tomaz - São Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18.230-00  
Inscr. Municipal 54.0113 Fone/Fax: (15) 3279-3325 e-mail: cia-mr@ig.com.br CREA/SP 1126430



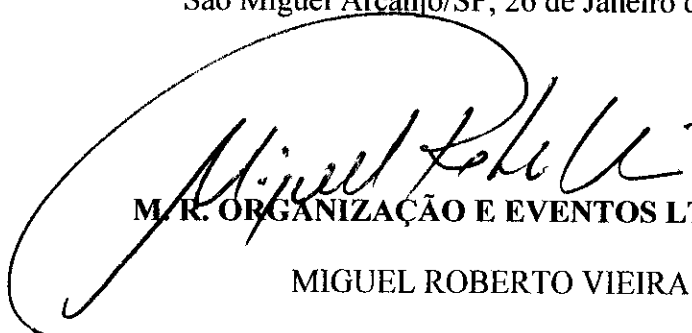
**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Ref.: Convite n.º 004/2012

A empresa **M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 01.163.384/0001-26, com sede ao Acesso José Alves Machado, n. 263, 1º andar, Vila Tomaz, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, representada pelo sócio-proprietário sr. MIGUEL ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 16.608.046-9 e CPF n. 054.144.898-66, residente e domiciliado na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, credencia-o para representá-la perante a Prefeitura da Estância Turística de São Roque em licitação na modalidade Convite n.º 004/2012, para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias..

Por ser verdade, firmo o presente.

São Miguel Arcanjo/SP, 26 de Janeiro de 2.012.

  
**M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. - EPP**

MIGUEL ROBERTO VIEIRA

RG. 16.608.046-9

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

**01.163.384/0001-26**

**M. R. ORGANIZAÇÃO  
E EVENTOS LTDA. - EPP**

AV. JOSÉ ALVES MACHADO, 263 / 1º ANDAR - VILA TOMAZ  
CEP: 18230-000 - SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

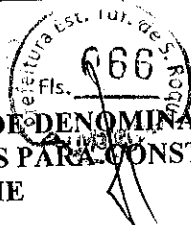






# ER SOROVADA CONTÁBIL LTDA.

Rua Santa Cruz, 178 - Centro - CEP 18540-000 - Porto Feliz - SP. - Tel. (15) 3261-9500 - Fax (15) 3261-9509  
CNPJ 48.989.446/0001-17 - Inscr. Est. (Isento) - Resp. Técnica CRC 1SP103475/0-3 - CRTA 119860



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DENOMINADA OURO BRANCO PORTO FELIZ - EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EVENTOS LTDA - ME

Por este instrumento particular de contrato, os abaixo qualificados:-

- HAROLDO DELIBERALI**, brasileira, natural de Porto Feliz-SP, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 11/04/1956, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.775.636-5-SSP-SP e do Cadastro de Identificação do Contribuinte do Ministério da Fazenda - CPF-MF. n.º 753.350.268-04, residente e domiciliado à Av. Capitão Joaquim Floriano de Toledo, n.º 180, centro, CEP 18.540-000, município de Porto Feliz, Estado de São Paulo;-
- OFELIA APARECIDA CREATTO DELIBERALI**, brasileira, natural de Porto Feliz - SP, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida em 02/05/1957, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 20.423.257-SSP-SP e do Cadastro de Identificação do Contribuinte do Ministério da Fazenda- CPF-MF. n.º 118.306.068-83, residente e domiciliada à Av. Capitão Joaquim Floriano de Toledo, n.º 180, centro, CEP 18.540-000, município de Porto Feliz, Estado de São Paulo;-

Constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:-

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura deste Contrato de Constituição e terá a duração por prazo indeterminado.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade girará sob a denominação social de: **OURO BRANCO PORTO FELIZ - EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EVENTOS LTDA - ME**, com sede, domicílio e foro na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, à Rua Cardoso Pimentel, n. 334, casa 1, centro, CEP 18.540-000, município de Porto Feliz - SP.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas indivisíveis no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país e assim distribuído entre os quotistas;-



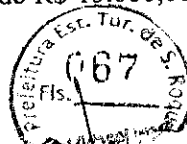
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



# CETI CONTÁBIL LTDA.

Rua Santa Cruz, 178 - Centro - CEP 18540-000 - Porto Feliz - SP. - Tel. (15) 3261-9500 - Fax (15) 3261-9509  
CNPJ 48.989.446/0001-17 - Inscr. Est. (Isento) - Resp. Técnica CRC ISP103475/0-3 - CRTA 119860

- **HAROLDO DELIBERALI** – 15.000 (quinze mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- **OFELIA APARECIDA CREATTO DELIBERALI** – 15.000 (quinze mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);



## Parágrafo único:-

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá por objeto social: comércio de animais e estruturas metálicas, serviços de apresentação de shows de rodêo e locação de estruturas metálicas e equipamentos para construção civil e eventos.

## CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será administrada por ambas as sócias, isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os quais dentro dos limites estabelecidos na Lei e neste contrato, terá todos os poderes necessários para a prática de qualquer ato e solução de qualquer problema relativo à sociedade.

## Parágrafo Primeiro:-

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA SEXTA

Compete aos diretores cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais tendo os poderes que a Lei lhes confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, ficando, outrossim, investidos nas faculdades que ora lhes são atribuídas:

- A)- Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas ou firmar compromissos;
- b)- Constituir mandatários ou procuradores especificando nos instrumentos de procuração a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A investidura dos diretores far-se-á mediante lavratura em livro próprio, dispensado de caução.



P. FELIZ SP 24 JAN. 2012

P. Dr. José S. Silva 58.3282-1564  
Valor para Autenticação R\$ 2,35

REGINA GELIS BELLO SUBSTIT. DE TABELIAO  
VALENDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

*Handwritten signatures and initials:*  
- Ofelia  
- Haroldo  
- Regina Gelis Bello  
- (11/11)



# CETI CONTÁBIL LTDA.

Rua Santa Cruz, 178 - Centro - CEP 18540-000 - Porto Feliz - SP. - Tel. (15) 3261-9500 - Fax (15) 3261-9509  
CNPJ 48.989.446/0001-17 - Inscr. Est. (Isento) - Resp. Técnica CRC 1SP103475/0-3 - CRTA 119860

## CLÁUSULA OITAVA

Ambas as sócias terão direito a fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada a disposição regulamentar pertinente.

## CLÁUSULA NONA

O lucro líquido será distribuído entre os sócios na proporção definida em reunião que poderá ou não ser equivalente as suas quotas, como também a critério dos sócios poderá ser distribuído em qualquer tempo.

**Parágrafo único:** Não havendo concordância em reunião ou em assembléja sobre a proporção de participação nos resultados de cada um dos sócios, será considerada para tal efeito a participação no capital social.

## CLAUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício fiscal em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **Parágrafo Primeiro:-**

A sociedade em primeiro lugar, atendidas as disposições legais e os demais quotistas na proporção de suas quotas, terá preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas dos sócios cedentes.

### **Parágrafo Segundo:-**

O sócio quotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas integralizadas, comunicará à sociedade a sua intenção por carta protocolada, indicando a quantidade, o preço e condições de pagamento. Não exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o cedente comunicou à sociedade por escrito, ficará livre o sócio para ceder ou transferi-las a terceiros.



*Paula Defini*  
*Paula*  
*3/11*



# CETI CONTÁBIL LTDA.

Rua Santa Cruz, 178 - Centro - CEP 18540-000 - Porto Feliz - SP. - Tel. (15) 3261-9500 - Fax (15) 3261-9509  
CNPJ 48.989.446/0001-17 - Inscr. Est. (Isento) - Resp. Técnica CRC 1SP103475/0-3 - CRTA 119860



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios quotistas, não implicará na dissolução da sociedade, que continuará existindo entre os remanescentes herdeiros do quotista falecido ou interdito.

Quando os herdeiros, sucessores ou representantes legais não desejarem ser admitidos na sociedade, a parte do sócio excluído será paga com base no último balanço levantado e esse pagamento será feito a quem de direito, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso de dissolução da sociedade, será liquidante o sócio, na ordem de sua nomeação no preâmbulo deste instrumento, subscrito por outro, em caso de impedimento, obedecida à mesma ordem.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro da cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **Parágrafo único:-**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas que a todo ato assistiram.



*[Handwritten signatures and initials]*

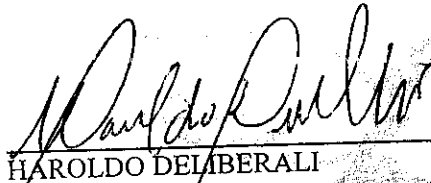


# CETI CONTÁBIL LTDA.

Rua Santa Cruz, 178 - Centro - CEP 18540-000 - Porto Feliz - SP. - Tel. (15) 3261-9500 - Fax (15) 3261-9509  
CNPJ 48.989.446/0001-17 - Inscr. Est. (Isento) - Resp. Técnica CRC 1SP103475/0-3 - CRTA 119860




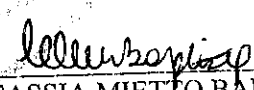
Porto Feliz, 06 de agosto de 2010.

  
HAROLDO DELIBERALI

  
OENLIA APARECIDA CREATTO  
DELIBERALI

**TESTEMUNHAS:-**

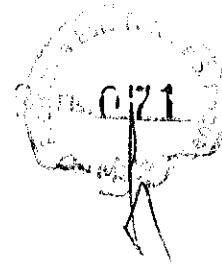
  
CELSE BAPTISTA  
RG: 9.831.657 SSP/SP

  
CLEIDE CASSIA MIETTO BAPTISTA  
RG: 11.614.447-6 SSP/SP

  
TABELIÃO DE PORTO FELIZ - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia reprográfica,  
extraída pelas Notas a qual confere com o original,  
do que dou fé  
P FELIZ SP 24 JAN, 2012  
Pc Dr. José S. Silva 59-3262-1984  
Valor por Autenticação R\$ 2,25  
REGINAELIS BELLO SUBSTITUI-DE TABELIÃO  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTIDADE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 016072012-21038030

Nome: OURO BRANCO PORTO FELIZ - EQUIPAMENTOS PARA  
CONSTRUCAO

CNPJ: 12.364.483/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/01/2012. ✓  
Válida até 22/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

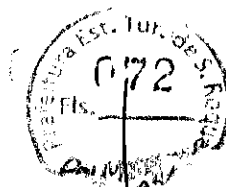
IMPRIMIR

VOLTAR

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição:** 12364483/0001-92  
**Razão Social:** OURO BRANCO PORTO FELIZ EQUIP CONSTR CIVIL EVENTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** OURO BRANCO  
**Endereço:** RUA CARDOSO PIMENTEL 334 CASA 1 / CENTRO / PORTO FELIZ / SP / 18540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2011 a 26/01/2012

**Certificação Número:** 2011122821432549752819

Informação obtida em 18/01/2012, às 21:46:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OURO BRANCO PORTO FELIZ - EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.364.483/0001-92

Certidão n°: 410070/2012

Expedição: 19/01/2012, às 09:42:42

Validade: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OURO BRANCO PORTO FELIZ - EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.364.483/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

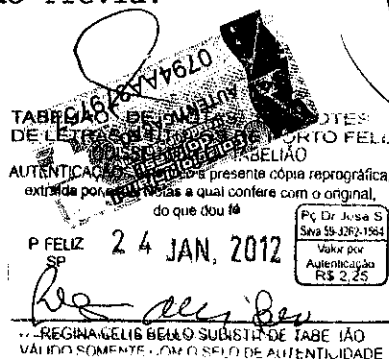
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

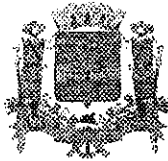
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
SECRETARIA DE GOVERNO



**Certidão Negativa Nº 102/2012**

A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização da  
Prefeitura do Município de Porto Feliz .....

CERTIFICA para os devidos fins e dá fé que, em relação ao contribuinte  
OURO BRANCO P. FELIZ-EQUIP. P/ CONST. CIVIL E EVENTOS LTDA, cadastrado sob  
n. 031364445840, CNPJ/MF 12.364.483/0001-92, com a atividade de COMÉRCIO DE  
ANIMAIS E ESTRUTURA METÁLICAS E SERVIÇOS DE APRESTAÇÃO DESHOWS  
DE RODEIO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E EQUIPAMENTOS  
P/CONSTRUÇÃO CIVIL, desde 12/08/2010, localizado à Rua CARDOSO PIMENTEL  
334, CENTRO, não existe débito de tributos mobiliários para com esta Municipalidade até  
a presente data. A Certidão fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir,  
a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

PORTO FELIZ, 19 de Janeiro de 2012

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.

Reynaldo Rodrigues Diana  
Diretor de Arrecadação e Fiscalização



TABELA DE NOTAS E PROVA  
DE LETRAS E TÍTULOS DE PORTO FELIZ  
CASSIUS BELLO - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica,  
extraída por estas Notas a qual confere com o original,  
do que dou fé

P. FELIZ SP 24 JAN 2012



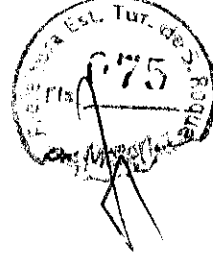
REGIÃO CASSIUS BELLO SUBSTITUI TABELIÃO  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



# OURO BRANCO

Inscr. Est.: 554.029.846.110 CNPJ: 12.364.483/0001-92

Locação de Equipamentos para Construção Civil e Eventos



*Porto Feliz, 26 de janeiro de 2.012.*

## DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 004/2012

OURO BRANCO PORTO FELIZ EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.364.483/0001-92, por intermédio de seu representante legal o Sr. Haroldo Deliberali, portador da carteira de identidade nº 10.775.636-5 e do CPF nº 753.350.268-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

  
Haroldo Deliberali

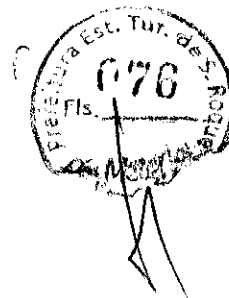




# OURO BRANCO

Inscr. Est.: 554.029.846.110 CNPJ: 12.364.483/0001-92

Locação de Equipamentos para Construção Civil e Eventos

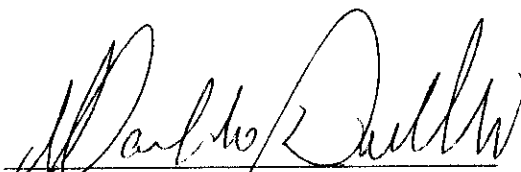


Porto Feliz, 26 de janeiro de 2.012.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Convite nº 004/2012

OURO BRANCO PORTO FELIZ EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.364.483/0001-92, por intermédio de seu representante legal o Sr. Haroldo Deliberali, portador da carteira de identidade nº 10.775.636-5 e do CPF nº 753.350.268-04, **DECLARA**, sob penas de lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** também conhecer na íntegra, estar apta exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 004/2012, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

  
Haroldo Deliberali

RECIBO - CLIENTE  
26 / 01 / 12  
Chp.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

M. R. E.  
L. A. R.



JUCESP PROTOCOLO  
138246/96-8

73  
PREFEITURA  
de S. Paulo



AUTENTICADO  
NO VERSO

CONTRATO SOCIAL  
DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

Os abaixo assinados, MIGUEL ROBERTO VIEIRA, brasileiro, ca-  
sado, comerciante, portador do RG. 16.608.046-9-SSP.SP., expedida -  
em 11/julho/1.995, CPF. 054 144 898-66, residente e domiciliado no-  
Acesso José Alves Machado, 263 - Vila Tomaz em São Miguel Arcanjo--  
SP., e VITAL FOGAÇA BALBONI, brasileiro, casado, comerciante, porta-  
dor do RG. 5.162.003-0-SSP.SP., expedida em 03 de Março de 1.995, -  
CPF. 542 927 518-20, residente e domiciliado a rua Mons.Henrique -  
Volta, 1.003, em São Miguel Arcanjo-SP., de comum acôrdo constituem  
uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada de acôrdo com  
o Decreto nº 3.708 de 19 de Janeiro de 1.919, que se regerá pelas -  
cláusulas seguintes:

PRIMEIRA : A sociedade girará sob a denominação social de "M.R.  
EQUIPE DE RODEIO LTDA." e terá sua séde social no Aces-  
so José Alves Machado, 263, em São Miguel Arcanjo-SP.

SEGUNDA : A sociedade tem por objetivo a Promoções de festas e -  
lazer, Rodeios, serviços de sons, e aluguel de equipa-  
mentos para promoções de festividades.

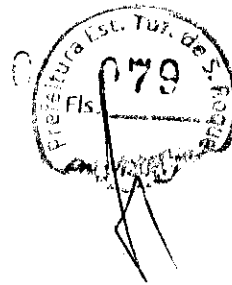
TERCEIRA : O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil re-  
ais, dividido em 30.000 (Trinta mil quotas) no valor -  
nominal de hum real cada uma e neste ato subscrita e -  
integralizadas em moeda corrente do País e distribuidas  
entre os sócios na seguinte forma:

<u>MIGUEL ROBERTO VIEIRA</u> .....	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
<u>VITAL FOGAÇA BALBONI</u> .....	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
<u>TOTAL</u> .....	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

§ ÚNICO : Nos termos do artigo 2º in fine do Decreto 3.708 de 10  
de Janeiro de 1.919, a responsabilidade de cada sócio-  
se limita a totalidade do capital social.

QUARTA : A sociedade será por tempo indeterminado, podendo se -  
dissolver a qualquer tempo, cabendo o seu patrimonio -  
liquido aos sócios na proporção de suas quotas de capi-  
tal.

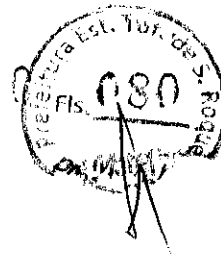
*[Handwritten signatures and initials]*



NO VERSO

- QUINTA : A gerência, bem como a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos, tais como endossos avais de favor, cartas de fiança e outros documentos analogos, ficando responsável individualmente pelos compromissos, o sócio que infringir a presente cláusula.
- SEXTA : Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do sócio falecido os direitos previstos na legislação em vigor. E no caso de não haver interesse dos mesmos em continuar na sociedade - caberá ao sócio remanescente a preferência na aquisição dos haveres e direitos dos herdeiros, os quais serão apurados pelo levantamento, à época do falecimento, de um balanço geral, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidos dos juros legais.
- SETIMA : O sócio que desejar retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção ao sócio remanescente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registrada, sendo seu haveres e direitos apurados pelo levantamento de balanço - especialmente levantado para esse fim, e pagos em parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas dos juros - legais, cabendo ao sócio remanescente o direito na aquisição dos mesmos.
- OITAVA : No dia 31 de Dezembro da cada ano será levantado o Balanço geral e, após deduzidas as provisões legais, os lucros - ou prejuizos serão divididos ou suportados pelos sócios - na proporção das quotas de capital de cada um, podendo a critério de cada um, permanecer em quotas reservas para - aplicação em aumento de capital social.

*[Handwritten signatures and initials]*



**AUTENTICADO  
NO VERSO**

NONA : Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cuja quantia será fixada pelo consenso dos sócios, importâncias essas que serão levadas a conta de lucros e perdas, respeitando o limite previsto na legislação do imposto de renda.

DÉCIMA : OS SÓCIOS DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM CRIME - PREVISTO EM LEI QUE OS IMPEÇAM DE EXERCEREM ATIVIDADES - MERCANTIS.

DÉCIMA 1a.: Os casos omissos neste contrato social, serão regidos - pelas leis aplicáveis a matéria.

DÉCIMA 2a.: Fica eleito o Foro Distrital de São Miguel Arcanjo-SP., para serem resolvidas as questões oriundas do presente - contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e combinados mandaram datilografar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, as quais após lidas e achadas conforme, são assinadas pelos sócios, bem assim por duas testemunhas para os fins e efeitos de - direito.

São Miguel Arcanjo, 01 de Abril de 1.996

  
Miguel Roberto Vieira

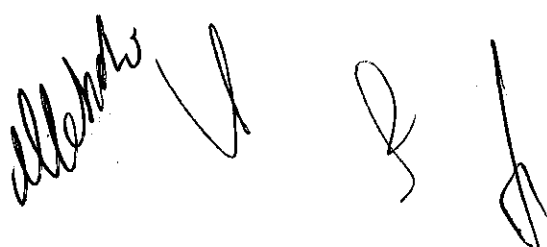
  
Vital Fogaca Balboni

TESTEMUNHAS:

  
Vital do Espírito Santo

  
Marcia Aparecida da Silva

  
DR. AMERY ASSAD  
OAB 90.884





**E. R. SOROCABA**

JUCESP



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP**  
CNPJ (MP) 01.163.384/0001-26

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

**MIGUEL ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, natural de São Miguel Arcanjo(SP), inscrito no CPF/MF sob n.º 054.144.898-66, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.608.046-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Coronel Fernando Prestes n.º 927, centro, município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18230-000 e

**LUIZ VASCONCELOS BALBONI**, brasileiro, solteiro, maior(nasc. 16/10/1979) empresário, natural de São Miguel Arcanjo / SP inscrito no CPF/MF sob n.º 283.352.818-31, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 30.309.513-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Henrique Volta n.º 1.003, Centro, município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18230-000;

Únicos sócios da empresa **M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua José Rolim de Moura n.º 80, Gleba D, centro, município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18230-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.163.384/0001-26, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o n.º 35.213.731.575, em sessão de 19/04/1996, primeira alteração contratual registrada sob o n.º 23.947/04-4 em sessão de 27/01/2004, segunda alteração contratual registrada sob o n.º 333.816/07-9 em sessão de 09/10/2007 resolvem fazer a terceira alteração contratual que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se o endereço da empresa da Rua José Rolim de Moura n.º 80, Gleba D, centro, município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18230-000 para Acesso José Alves Machado n.º 263, Primeiro andar, Vila Tomaz, município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18230-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Altera-se o endereço do sócio Miguel Roberto Vieira da Rua Coronel Fernando Prestes n.º 927, centro, município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18230-000 para Rua Siqueira Campos n.º 1078, Centro, município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18230-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os sócios resolvem aumentar o capital social da empresa de 50.000,00( cinquenta mil reais) para R\$100.000,00 (cem mil reais) com a integralização neste ato, em moeda corrente do país, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e ao mesmo tempo aumentam o número de quotas de 50.000( cinquenta mil) para 100.000(cem mil) quotas sendo que desta forma 01(uma) quota terá o valor nominal de R\$ 1,00(um real).

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

JJCESP



**CLÁUSULA QUARTA:**

Em virtude da alteração acima o **capital** social da sociedade toma a seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valores
<b>MIGUEL ROBERTO VIEIRA</b>	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
<b>LUIZ VASCONCELOS BALBONI</b>	<u>50.000 quotas</u>	<u>R\$ 50.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

Em virtude das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP**  
**CNPJ (MF) 01.163.384/0001-26**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob a denominação social de **M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP** e tem sua sede no Acesso José Alves Machado nº 263, Primeiro andar, Vila Tomaz, município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, CEP 18230-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem por objeto:

- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.
- Produção e promoção de espetáculos de rodeio, vaquejadas e similares.
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- Aluguel de palcos, coberturas, estandes e outras estruturas de uso temporário.
- Aluguel de andaimes.
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

**AUTENTICADO  
NO VERSO**

**Parágrafo único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade iniciou suas operações em 01/04/1996 e o prazo de duração da sociedade

JUCESP



será por tempo indeterminado.

02

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios.

Sócios	Quotas	Valores
<b>MIGUEL ROBERTO VIEIRA</b>	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
<b>LUIZ VASCONCELOS BALBONI</b>	<u>50.000 quotas</u>	<u>R\$ 50.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	100.000 quotas	R\$100.000,00

**Parágrafo único:** Nos termos do art.1.052 do código civil (lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade será administrada pelos sócios, **MIGUEL ROBERTO VIEIRA e LUIZ VASCONCELOS BALBONI** em conjunto ou separadamente e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Nas deliberações do sócio, os administradores darão preferência a forma estabelecida no **artigo nº 1.072 parágrafo terceiro do código civil**, ou convocará os sócios consoante a dispostos no **parágrafo segundo** do mesmo código.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

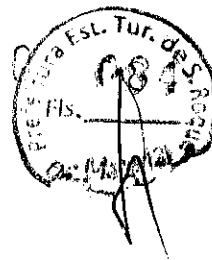
**Parágrafo Único:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar o outro sócio por escrito, em carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade e seus haveres lhe serão pagos em parcelas iguais e sucessivas, acrescidas de juros legais após balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Pelo exercício de administração os administradores terão direito a uma retirada a título de pró-labore, cujos valores serão livremente convencionados de comum acordo entre eles e

CONFIRMADO  
ASSO

JUL 2017



dentro dos limites da capacidade da empresa.

**CLÁUSULA NONA:**

O exercício social coincidirá com o ano civil e ao término do exercício compete aos administradores mandar efetuar um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

**Parágrafo primeiro:** A sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores a um ano e o resultado apurado terá a destinação que for decidida pelos sócios.

**Parágrafo segundo:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os casos de retirada de sócios, dissolução e liquidação de sociedade serão resolvidos consoante disposições do código civil, aplicáveis ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado em balanço especialmente levantado e liquidado em 10(dez) parcelas iguais e sucessivas, acrescidas de juros legais.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação pertinente neste contrato social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

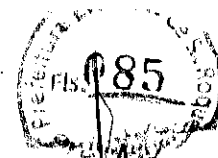
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A sociedade limitada rege-se, nas omissões deste contrato social pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob os efeitos, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou

JUCESP



contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de contrato social todos os efeitos em direito admitidos, firmam-no em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e sucessores, tudo na presença de duas testemunhas abaixo assinado.

JUCESP

São Miguel Arcanjo (SP), 03 de julho de 2009.

*[Handwritten signature]*  
**LUIZ VASCONCELOS BALBONI**  
RG nº 30.309.513-1 SSP/SP

*[Handwritten signature]*  
**MIGUEL ROBERTO VIEIRA**  
RG nº 5.162.003-0 SSP/SP

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
**FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO**  
RG nº 22.569.350 - 1 SSP/SP

*[Handwritten signature]*  
**MÁRCIA SALETE W. MARIANO**  
RG nº 18.107.397 SSP/SP

**AUTENTICADO  
NO VERSO**

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO *[Handwritten signature]*  
SOB O NÚMERO ANA CRISTINA DE S.F. CALANDRINI  
223.679/09-4 SECRETARIA GERAL  


**JUCESP**

*[Handwritten signatures]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 177732011-21038010  
Nome: M. R. ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 01.163.384/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

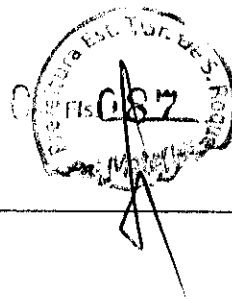
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/12/2011.  
Válida até 10/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



IMPRIMIR

VOLTAR

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01163384/0001-26  
**Razão Social:** M R ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** M R EVENTOS  
**Endereço:** AC JOSE ALVES MACHADO 263 PRIMEIRO ANDAR / VILA TOMAZ / SAO MIGUEL ARCANJO / SP / 18230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2012 a 03/02/2012

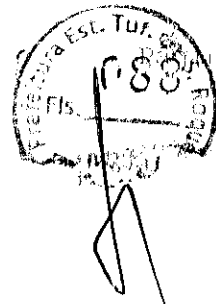
**Certificação Número:** 2012010508085324080355

Informação obtida em 23/01/2012, às 11:03:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



na 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. R. ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.163.384/0001-26  
Certidão n°: 448025/2012  
Expedição: 20/01/2012, às 15:01:06  
Validade: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. R. ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.163.384/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Estado de São Paulo  
Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53  
São Miguel Arcanjo, SP- CNPJ. 46.634.333/0001-73



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS Nº10/2012

VALIDADE: 30 DIAS

**AUTENTICADO  
NO VERSO**

**C E R T I F I C O**, para os devidos fins que, revendo os assentamentos existentes no Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura, atendendo a solicitação da pessoa interessada, constatei que encontra-se cadastrado sob nº. 540113, a Empresa M. R. ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA EPP, com atividade de ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, situado à Rua ACESSO JOSE ALVES MACHADO, Nº 263, C.N.P.J/C.P.F. nº. 01.163.384/0001-26, Bairro VILA TOMAZ, neste Município de São Miguel Arcanjo, SP., e o mesmo encontra-se quites até a presente data, com referências a débitos Imobiliários (I.P.T.U), e Mobiliários (I.S.S.Q.N./TAXA DE LICENCA), devidos a esta Municipalidade.

O referido é verdade e dou fé.

SÃO MIGUEL ARCANJO, 10 de Janeiro de 2012

Setor de Cadastro e Tributação  
*Milton Jesus de Moraes*



## M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.-EPP

CNPJ: 01.163.384/0001-26 - Acesso José Alves Machado, 263, 1º andar - Vila Tomaz - São Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18.230-00  
Inscr. Municipal 54.0113 Fone/Fax: (15) 3279-3325 e-mail: cia-mr@ig.com.br



## DECLARAÇÃO

(cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

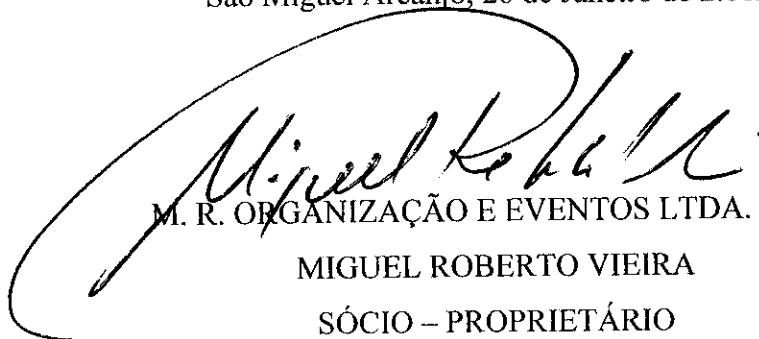
Ref.: Convite n.º 004/2012

A empresa **M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ n. 01.163.384/0001-26, com sede ao Acesso José Alves Machado, n. 263, 1º andar, Vila Tomaz, São Miguel Arcanjo/SP, por intermédio de seu representante legal sr. Miguel Roberto Vieira, portador do RG n. 16.608.046-9 e CPF n. 054.144.898-66, residente e domiciliado na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade, firmo o presente.

São Miguel Arcanjo, 26 de Janeiro de 2.012.


  
M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. – EPP  
MIGUEL ROBERTO VIEIRA  
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

RG: 16.608.046-9

**01.163.384/0001-26**

**M. R. ORGANIZAÇÃO  
E EVENTOS LTDA. - EPP**

AV. JOSÉ ALVES MACHADO, 263 / 1º ANDAR - VILA TOMAZ  
CEP.: 18230-000 - SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

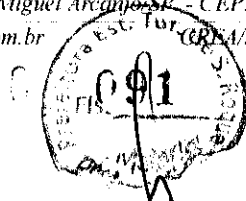




**Organização e Eventos.**

**M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.-EPP**

CNPJ: 01.163.384/0001-26 - Acesso José Alves Machado, 263, 1º andar - Vila Tomaz - São Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18.230-00  
Inscr. Municipal 54.0113 Fone/Fax: (15) 3279-3325 e-mail: cia-mr@ig.com.br



**CONVITE Nº 004/2012**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 01.163.384/0001-26, com sede ao Acesso José Alves Machado, n. 263, 1º andar, Vila Tomaz, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, por intermédio de seu representante sr. MIGUEL ROBERTO VIEIRA, portador do RG n. 16.608.046-9 e CPF n. 054.144.898-66, residente e domiciliado na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. DECLARA também conhecer na íntegra, estar apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 004/2012, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Miguel Arcanjo/SP, 26 de Janeiro de 2.012.

  
**M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. - EPP**  
MIGUEL ROBERTO VIEIRA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

RG: 16.608.046-9

**01.163.384/0001-26**

**M. R. ORGANIZAÇÃO  
E EVENTOS LTDA. - EPP**

AV. JOSÉ ALVES MACHADO, 263 / 1º ANDAR - VILA TOMAZ  
CEP: 18230-008 - SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

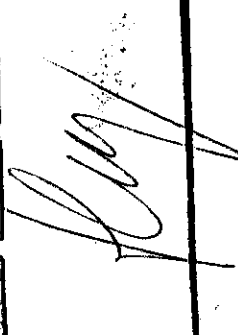
01.163.384/0001-26

M. R. ORGANIZAÇÃO  
E EVENTOS LTDA. - EPP

AV. JOSÉ ALVES MACHADO, 263, 1º ANDAR, VILA TOMAZ,  
COP. 16250-019 - SÃO MIGUEL ARCANJO - SP

RECEBIDO - GENTE

26/01/2012



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - CONVITE N.º 004/2012  
ENCERRAMENTO: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/01/2012

M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. - EPP

Acesso José Alves Machado, n. 263, 1º andar, Vila Tomaz

São Miguel Arcanjo/SP





# Organização e Eventos.

M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.-EPP

C.N.P.J. 01.163.384/0001-26

Acesso José Alves Machado, 263

São Miguel Arcanjo/SP

CEP: 18.230-000

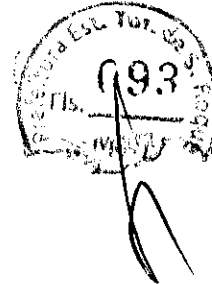
Inscr. Municipal 54.0113

Fone/Fax: (15) 3279-3325

e-mail: cia-mr@ig.com.br

CREA/SP 1126430

## PROPOSTA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

REF.: CONVITE N. 004/2012

A empresa M. R. Organização e Eventos Ltda.-EPP, CNPJ n. 01.163.384/0001-26, Inscr. Municipal n. 54.0113, com sede ao Acesso José Alves Machado, n. 263, 1º andar, Vila Tomaz, São Miguel Arcanjo/SP vem apresentar a sua proposta para:

Item	Qtde	Unid	Descrição	P. Unit.	P. Total
01	060	Metro	Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular que encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda-corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 86 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, para o Carnaval 2012, pelo período de 18/02/2012 á 21/02/2012.	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00

**ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONVITE N.º 004/2012**

**D) Preço Total da Proposta:** O preço total da proposta é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), em moeda corrente.

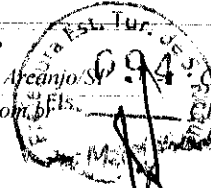


# Organização e Eventos.

C.N.P.J. 01.163.384/0001-26  
Inscr. Municipal 54.0113

M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.-EPP  
Acesso José Alves Machado, 263  
Fone/Fax: (15) 3279-3325

São Miguel Arcanjo, SP  
e-mail: cia-mr@ig.com.br  
CNP: 18.230-000  
CIEA/SP 1126430



Estão inclusos no valor desta proposta todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, fretes, transporte, seguros sobre equipamentos, despesas trabalhistas, fundiárias, fiscais, securitárias e previdenciárias, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, indenizações por danos causados a terceiros, relativas ao pessoal empregado nos serviços, referentes ao período de montagem, o período de utilização quando da realização do evento e o período de desmontagem, e a segurança e a guarda dos equipamentos locados.

**II) Período do Evento:** Carnaval 2012 (18/02/12 á 21/02/12).

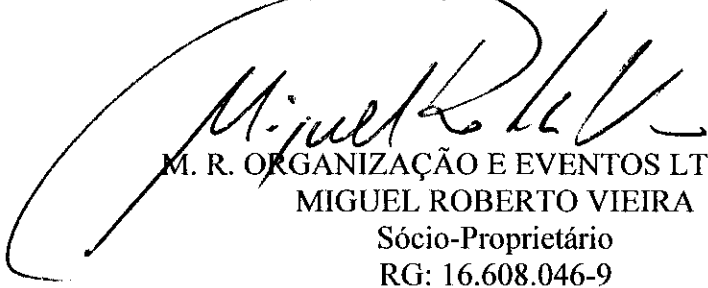
**III) Local de execução:** Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque.

**IV) Validade da presente proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

**V) Condições de pagamento:** Após a realização do evento em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Sem mais para o momento, renovo os sinceros votos de estima e considerações.

São Miguel Arcanjo, 26 de Janeiro de 2.012.

  
M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.-EPP  
MIGUEL ROBERTO VIEIRA  
Sócio-Proprietário  
RG: 16.608.046-9

01.163.384/0001-26

M. R. ORGANIZAÇÃO  
E EVENTOS LTDA. - EPP

AV. JOSÉ ALVES MACHADO, 263 / 1º ANDAR - VILA TOMAZ  
CNP: 18230-008 - SÃO MIGUEL ARCANJO - SP



01.163.38A10001-26

M. R. ORGANIZAÇÃO  
E EVENTOS LTDA. - EPP

AC. JOSÉ ALVES MACHADO, 263, 1º ANDAR, VILA TOMAZ,  
SÃO MIGUEL ARCANJO, SP

RECIBO DE CLIENTE  
26/01/2012

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ENVELOPE PROPOSTA – CONVITE N.º 004/2012

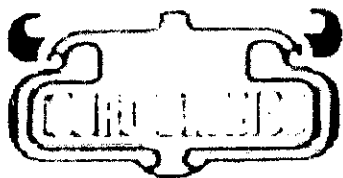
ENCERRAMENTO: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/01/2012

M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. – EPP

Acesso José Alves Machado, n. 263, 1º andar, Vila Tomaz

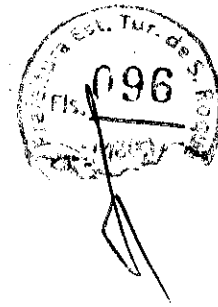
São Miguel Arcanjo/SP





# OURO BRANCO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
P/ CONSTRUÇÃO CIVIL E EVENTOS



São Roque, 26 de Janeiro de 2012.

A  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref.: Convite nº004/2012

Prezados Senhores,

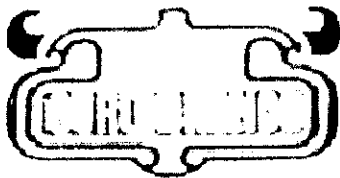
A OURO BRANCO PORTO FELIZ – EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ-12.364.483/0001-92, Inscrição Estadual nº554.029.846.110, com sede na cidade de Porto Feliz/SP, Rua Cardoso Pimentel nº334, Centro, Telefone nº 15–3261-5567, vem através desta, representada pelo seu sócio-proprietário, o Senhor Haroldo Deliberali, portador do RG 10.775.636-5 SSP-SP, CPF nº 753.350.268-04, apresentar sua proposta financeira, para participação do CONVITE nº 004/2012, conforme informações abaixo descritas :

1. Escopo de Fornecimento

Locação de Arquibancadas para uso do Carnaval 2.012, período 18/02/12 a 21/02/12, conforme descrição de Planilha anexa - modelo fornecido pela Prefeitura.

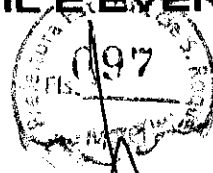
- Planilha da PROPOSTA COMERCIAL anexa.





# **OURO BRANCO**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
P/ CONSTRUÇÃO CIVIL E EVENTOS**



## **2. Prazo de Validade da Proposta:**

**O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme edital.**

## **3. Prazo de Validade do Contrato:**

**O prazo de validade do Contrato conforme edital.**

## **4. Prazo para início e realização dos Serviços**

**Conforme Edital e orientações da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.**

**Prazo de entrega conforme orientações da Contratante.**

## **5. Condições de Pagamento**

**Conforme condições estabelecidas em Edital.**

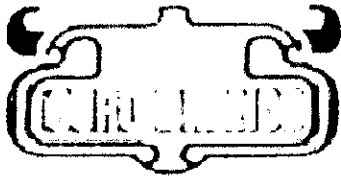
## **6. Responsável pela assinatura do Contrato:**

**HAROLDO DELIBERALI  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
CPF-753.350.268-04  
RG-10.775.636-5**

## **7. Considerações:**

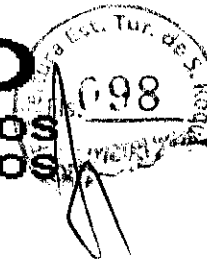
**a) o preço unitário e total da locação, pelo período do Carnaval 2012 (18/02/2012 a 21/02/2012). Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, fretes, transporte, seguros sobre os equipamentos, despesas trabalhistas, fundiárias, fiscais, securitárias e previdenciárias, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, indenizações por danos causados a terceiros, relativas ao pessoal empregado**

2/4



# OURO BRANCO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
P/ CONSTRUÇÃO CIVIL E EVENTOS

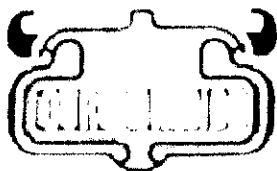


nos serviços. Também deverão estar inclusos no valor proposto para a locação, o período de montagem, o período de utilização quando da realização do evento e o período de desmontagem, e a segurança e a guarda dos equipamentos locados.

**Na certeza de termos atendido as expectativas, aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e,**

Atenciosamente,

**HAROLDO DELIBERALI**  
**SÓCIO-PROPRIETÁRIO**  
**OURO BRANCO PORTO FELIZ – EQUIPAMENTOS PARA**  
**CONSTRUÇÃO CIVIL E EVENTOS LTDA-ME**  
**CNPJ-12.364.483/0001-92**



# OURO BRANCO

CNPJ: 12.364.483/0001-92 IE: 554.029.846.110

Equipamentos para Construção Civil e Eventos



## PROPOSTA CONVITE N° 004/2012

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	60	M	Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda-copro tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, para o Carnaval 2012, pelo período de 18/02/2012 a 21/02/2012.	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00

ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONVITE N° 004/2012

São Roque, 26 de Janeiro de 2.012

  
OURO BRANCO EQUIPAMENTOS PARA  
CONSTRUÇÃO CIVIL E EVENTOS LTDA-ME  
CNPJ-12.364.483/0001-92  
Haroldo Deliberall  
Sócio-Proprietário  
RG-10.775.636-5 - CPF-753.350.268-04

RECIBIDO - CENITE  
26/01/12  
CME.



*[Handwritten signature]*

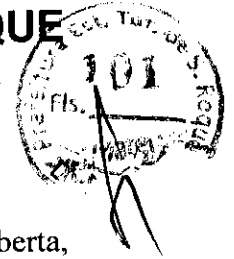
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Ref. : Convite nº 004/2012** – Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda – corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque.

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao contido no parecer da CPL, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório para o fim de **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa, conforme segue:

**M. R. Organização e Eventos Ltda EPP**- para a execução do objeto da licitação, pelo valor total de **RS 18.000,00** (dezoito mil reais).

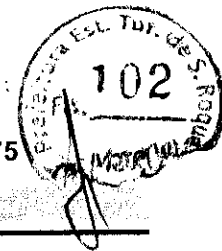
São Roque, 26 de Janeiro de 2012.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
Prefeito



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 780/2012 Situação: Retirar Processo: 744/2012 Modalidade: CONVITE  
Contrato: Forma de Pagamento: ATÉ 10 DIAS Prioridade: Imediato Prazo de Entrega: CONF. CONTRATO

### I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 100932, M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LDTA EPP CNPJ: 01163384000126 NIT:  
Endereço: ACESSO JOSÉ ALVES MACHADO N° 263 Bairro: VILA TOMAZ Cidade: SÃO MIGUEL ARUF: SP Cep: 18230000

### II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DIVISÃO DE CULTURA	271	05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000			696
Descrição da Dotação: MANUTENÇÃO DA CULTURA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Subelemento:	14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	Item: 0	NÃO INFORMADO	

*Max 320*

#### Fonte de Recurso:

DIVISÃO DE CULTURA

### III - OBJETO

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA DESCOBERTA, COMPREENDENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O CARNAVAL 2012.  
CONFORME CONVITE Nº 004/2012

### IV - HISTÓRICO

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA DESCOBERTA, COMPREENDENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O CARNAVAL 2012.  
CONFORME CONVITE Nº 004/2012

### V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	93120002 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	1	18.000,0000	18.000,00

Marca:  
Especif.: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE ESTRUTURA METALICA DESCOBERTA PARA O CARNAVAL 2012.

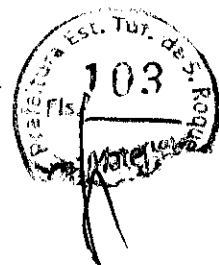
São Roque 26 de Janeiro de 2012

**Total: 18.000,00**

*[Signature]*  
HENRIQUE ROQUE PINTO  
Comandante

*[Signature]*  
Sandra Elisa Scopel Carlini  
Diretora da Administração

*[Signature]*  
Efanu Nolasco Godinho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

NOTA DE EMPENHO

Operador: MEGARCIA

Número : 921/2012

Tipo do empenho: EMPENHO ORDINÁRIO

ORGÃO.....: 5 - DEPARTAMENTO DE TURISMO,DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	UNIDADE...: 3 - CULTURA
CREDOR.....: 100932 - M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LDTA EPP	CPF/CNPJ: 01.163.384/0001-26
ENDEREÇO.....: ACESSO JOSÉ ALVES MACHADO 263 VILA TOMAZ 18230000 FONE 15-3279-3325 SÃO MIGUEL ARCANJO SP	
HISTÓRICO.....: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA DESCOBERTA, COMPREENDENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O CARNAVAL 2012. CONFORME CONVITE Nº 004/2012	
PROCESSO Nº.....: 744/2012	AUTORIZAÇÃO...: 780/2012
FUNÇÃO.....: 13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
FONTE DE RECURSO.....: 1 - TESOURO	
COND. PAGAMENTO.....: ATÉ 10 DIAS	
DOTAÇÃO.....: 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000	
NUMERO DA FICHA.....: 0271	
FUNDO.....:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.: CONVITE	NUMERO.....: 744 / 2012
CLASSE.....: -	
ATUAÇÃO.....: 001 - FORNECEDOR	
ELEMENTO DA DESPESA.....: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SUB-ELEMENTO.....: LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	
ITEM.....: NÃO INFORMADO	
VALOR DO ITEM.....:	18.000,00
LOR DA DOTAÇÃO.....:	185.000,00
TOTAL EMPENHADO.....:	82.911,77
VALOR DESTA EMPENHO.....:	18.000,00
EXTENSO.....: (DEZOITO MIL REAIS)	
SALDO DA DOTAÇÃO.....:	84.088,23

SÃO ROQUE, 26 DE JANEIRO DE 2012

Maria Elisabete M. Garcia  
Chefe de Serv. Técnico de Empenho

Carla Rogéria Agostinho  
Diretora do Dep. de Finanças



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP  
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



## Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: **780/2012** Situação: **A Retirar** Prioridade: **Imediato** Processo: **744/2012**

Fornecedor: **100932 M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LDTA EPP**

Contrato:

Endereço: **ACESSO JOSÉ ALVES MACHADO**

Nº: **263** Bairro: **VILA TOMAZ**

Cidade: **SÃO MIGUEL ARCANJO**

Cep: **18230-000** Fone: **15-3279-3325** Fax:

CNPJ: **01.163.384/0001-26**

CPF:

Comprador: **HENRIQUE ROQUE PINTO**

Elaborado por: **HENRIQUE ROQUE PINTO**

Solicitante: **LEODIR F. RIBEIRO**

Responsável: **LEODIR F. RIBEIRO**

Prazo de Entrega: **CONF. CONTRATO** Data Emissao: **26/01/2012** Condição Pagto: **ATÉ 10 DIAS**

Local Entrega: **SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - RUA SÃO PAULO, 966 -> BAIRRO TABOÃO - SÃO ROQUE - SP- CEP 18135010**

Perc.Desconto: Perc. Ipi:

Telefone:

Garantia:

Modalidade: **CONVITE**

Início Vigência

Final Vigência

Objeto: **LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA DESCOBERTA, COMPREENDENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O CARNAVAL 2012. CONFORME CONVITE Nº 004/2012**

Histórico da A.F.: **LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA DESCOBERTA, COMPREENDENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O CARNAVAL 2012. CONFORME CONVITE Nº 004/2012**

Orgão Solicitante **Ficha Dotação**  
DIVISÃO DE CULTURA **271 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000**

Descrição da Dotação:  
**MANUTENÇÃO DA CULTURA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
93120002 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SERVIÇOS	1	18.000,0000	18.000,0000	26/01/2012	921 / 2012

Unidade: **000062 - DIVISÃO DE CULTURA**

RC: Solicitação: **1042** Item: **1**

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE ESTRUTURA METALICA DESCOBERTA PARA O CARNAVAL 2012.**

Complemento Adic.:

**Valor Total R\$ 18.000,0000 (DEZOITO MIL REAIS)**

\_\_\_\_\_  
Chefe de Divisão de Materiais

( Assinatura )

\_\_\_\_\_  
Fornecedor (a)

( Assinatura )

\_\_\_\_\_  
Data da Assinatura

Documento: \_\_\_\_\_

Observações:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: das 8:30h às 16:30h.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail nfe@saoroque.sp.gov.br.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



À: M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP.

TEL/FAX. – 15 – 3279-3325 -

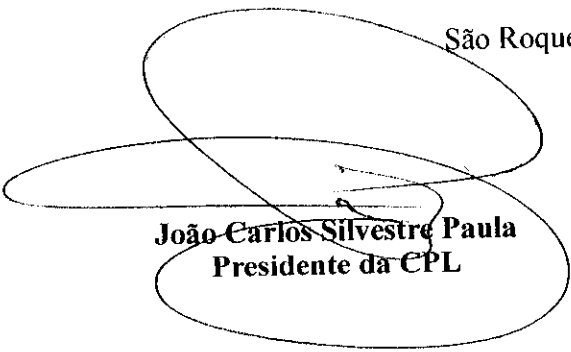
e-mail: [cia-mr@ig.com.br](mailto:cia-mr@ig.com.br)

**Ref. : Convite nº 004/2012 – Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, para o Carnaval 2012.**

Fica V.S.<sup>a</sup> convocada a comparecer no prazo de até **05 (cinco) dias**, para assinatura do contrato, **observadas as disposições do item 15.1 do edital.**

O representante para assinatura do contrato deverá estar devidamente credenciado.

São Roque, 01 de Fevereiro de 2012.



**João Carlos Silvestre Paula**  
**Presidente da CPL**

## Henrique Pinto - Compras

**De:** Henrique Pinto - Compras [hrpinto@saoroque.sp.gov.br]

**Enviado em:** quarta-feira, 1 de fevereiro de 2012 14:20

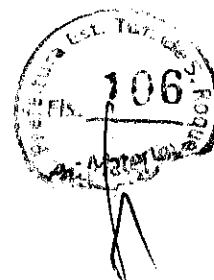
**Para:** 'cia-mr@ig.com.br'

**Assunto:** Convocação p/ assinatura de Contrato.

**À:** M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP.

TEL/FAX. – 15 – 3279-3325 -

e-mail: [cia-mr@ig.com.br](mailto:cia-mr@ig.com.br)

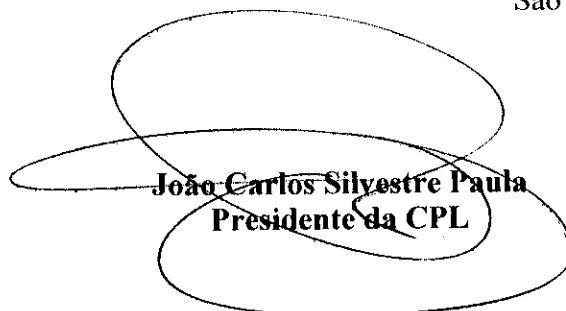


**Ref. : Convite nº 004/2012 – Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, para o Carnaval 2012.**

Fica V.S.<sup>a</sup> convocada a comparecer no prazo de até **05 (cinco) dias**, para assinatura do contrato, **observadas as disposições do item 15.1 do edital.**

O representante para assinatura do contrato deverá estar devidamente credenciado.

São Roque, 01 de Fevereiro de 2012.

  
**João Carlos Silvestre Paula**  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vito e Bonita por Natureza"*

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E M.R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LDTA EPP.**

**I - PREÂMBULO**

**01 - Partes:** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e M.R. Organização e Eventos Ltda EPP, doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

**02 - Representantes :** Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho, a Sra. Sandra Elisa Scopel Carlini, Diretora do Departamento de Administração e o Sr. Leodir F. Ribeiro, Diretor do Departamento de Turismo, e a Contratada o Sr. Miguel Roberto Vieira, portador do RG nº 16.608.046-9-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 054.144.898-66, residente e domiciliado na cidade de São Miguel Arcanjo – SP.

**03 - Local e Data :** Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo nº 966, aos **06 de Fevereiro de 2012.**

**04 - Sede da Contratada:** A contratada é estabelecida no Acesso José Alves Machado, 263, Vila Tomaz, na cidade de São Miguel Arcanjo – SP, inscrita no CNPJ nº 01.163.384/0001-26, Inscrição Municipal nº 54.0113.

**05 - Sujeição das partes contratantes :** Na execução do contrato, as partes PREFEITURA sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições do **Convite nº 004/2012**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

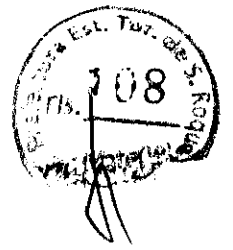
**II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**06 - :** Locação de Arquibancada de estrutura metálica descoberta, montada, sendo a altura do primeiro degrau e passarela de 1,40 metros em relação ao solo, a ser montada em 02 (dois) módulos, sendo a capacidade de cada módulo para suportar 430 pessoas sentadas, em estrutura tubular de encaixe, com as dimensões de 30,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, compreendendo guarda – corpo tubular em todo o perímetro, com 08 (oito) degraus (medidas por módulo), e cada módulo terá acesso em ambos os lados de escada com largura mínima de 1,20 metros, com corrimão em todo o comprimento, bem como, a instalação de duas escadas intermediárias com sentido de fuga, totalizando-se a capacidade para suportar 860 pessoas sentadas e as dimensões de 60,00 metros de comprimento e 4,80 metros de profundidade, para o Carnaval 2012, a ser realizado na Avenida Bandeirantes, entre a Rua Monsenhor Antonio Pepe e a Rua José Henrique da Costa, no Município de São Roque, conforme memorial descritivo, parte integrante deste Contrato.

**III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

07- O preço contrato corresponde ao valor total dos serviços constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura, que é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000 - Empenho nº 0921/2012.

**IV - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

08 - O prazo de locação das arquibancadas, objeto deste edital é de 18/02/12 a 21/02/12.

09 - Os serviços serão recebidos nos termos do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10 - O pagamento será efetuado após a realização do evento, em até 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal, **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso**, que deverá estar acompanhada do relatório dos serviços executados e devidamente assinada pelo Diretor do Departamento de Turismo e pelo Chefe de Divisão de Turismo como recebimento parcial ou final dos serviços.

11 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

12 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 10 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**VI - DOS REAJUSTES**

13 - Em hipótese alguma será permitido o reajuste dos preços.

**VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14 - A Contratada será responsável pela montagem e desmontagem das arquibancadas, de acordo com o Memorial Descritivo.

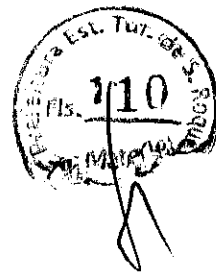
15 - Durante o período locado, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive garantir, sem custos adicionais, a manutenção preventiva e corretiva das arquibancadas, se for o caso, no local dos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

16 - Durante o período locado, é obrigação da Contratada manter as arquibancadas e as grades de proteção em perfeitas condições de uso, assim como, a pintura adequada, a segurança e a guarda dos equipamentos locados, nos termos do item 06.1, letra "a" do edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Boa por Natureza"*



**IX - PENALIDADES**

28 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes no **Item 16 do Edital do Convite nº 004/2012.**

**X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

29 - O contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**XI - RESCISÃO DE CONTRATO**

30 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.


**XII - FORO**

31 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
 Prefeito

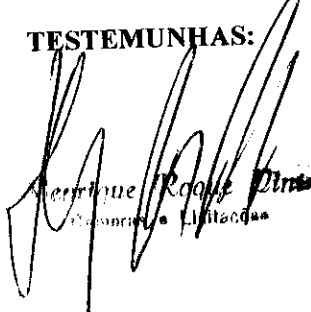
  
 Departamento de Turismo  
**Leodir F. Ribeiro**

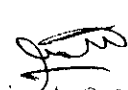
  
 Departamento de Administração  
**Sandra Elisa Scopel Carlini**

  
**M.R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**  
 Contratada

  
 Departamento de Planejamento  
**Marcelo Marques da Silva**

**TESTEMUNHAS:**

  
 Município de São Roque  
 Organização e Eventos

  
**Jéssica A. C. Monteiro**  
 Serviço de Câmara de  
 RC 004/12

tos Cardiorespiratórios - Grupo 2 nos itens 1 e 4. Homologada em 28-02-2012 // PP 055/MS/2012. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos - Beclometasona. Homologada em: 28-02-2012. PP 044/MS/2012. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Passe para Condução Rodoviária Interempresarial São Paulo x Bauru x São Paulo. Homologada em: 29-02-2012. Julgamento de proposta: CP 0137/SMS/2011. Objeto: Contratação de Empresa para Lavagem de Veículos. Rca desclassificada a proposta da empresa: Lava Car Bem Lava Rápido Ltda. Me. No item 3.2.4 do edital, foi aberto prazo, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, a fim de que a empresa apresente nova documentação em envelope lacrado sanado com os vícios que motivaram a desclassificação até dia 02-03-2012 às 16h00 à Rua Oldemar, nº 140, Parque Industrial onde ocorrerá a reunião de abertura do envelope. Informações: Rua Oldemar, 140 - Parque Industrial, Fabiana de Freitas Silva Augusto - Dr. Depio Adm Edições na internet: http://seivv.sev.sp.gov.br/saite/clicitacoes.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Edital de licitação Pregão Presencial 066/2012 Objeto: Contratação de serviços gráficos para impressão do informe "São José em Dados". Abertura: 14-03-2012 às 14h00.
Licitações homologadas pelo Secretário de Administração Sr. Sérgio Luiz de Paula Freixo: Pregão Presencial 067/2012 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de açúcar refinado Homologada em: 23-02-2012.
Informações: Rua José de Azevedo, 123 - 1º andar - sala 02, das 08h15 às 17h00. Sérgio Rüdolfo de Salles - Diretor do DIRM. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sp.gov.br

SAO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

CONCORRÊNCIA Nº001/12 - Edital nº. 021/2012 - Processo Administrativo Municipal nº 13012. REGIME DE EXECUÇÃO: de forma indireta, empreitada por preço unitário. Tipo: Menor preço global. OBJETO: Construção do Centro de Lazer Sócio Ambiental no município de São Luiz do Paraitinga - SP, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições e especificações estabelecidas no memorial descritivo e nos demais anexos do Edital. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROTÓCOLO): Dia 02 de abril de 2012 - Horário: até às 09 horas PONTUALMENTE LOCAL DO PROTOCOLO: Recepção - Endereço: Prédio da Prefeitura, entrada pela Rua dos Presostos, s/nº, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia: 02 de abril de 2012 - Horário: 09 horas e 30 minutos (nove horas e trinta minutos) LOCAL DA ABERTURA: Prédio da CERESITA, Praça Dr. Osvaldo Cruz, nº 27, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. EDITAL na íntegra poderá ser retirado GRATUITAMENTE no site: www.sauluizdoparaitinga.sp.gov.br, exceto os Anexos V, VII, VIII e IX, que estarão disponíveis gratuitamente em CD-ROM na sala de Compras e Licitações da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga - SP, localizada Prédio da Prefeitura, Rua dos Presostos, s/nº, CEP 12.140-000 das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

SAO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
Homologação/Adjudicação
TP 01/12 PA 20/12. A Comissão Municipal de Licitações, homologa e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal adjudica o objeto da presente licitação a licitante Evento e Promocoes County Torti- nha Ltd., em 29 de fevereiro de 2012. São Manuel, 29/02/12.
Alf. Wilson Jose Innocenti Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

REABERTURA DE LICITAÇÃO Tomada de Preços 02/2012
Processo Administrativo 436/2012
A Prefeitura do Município de São Manuel, com sede a Rua Dr. Julio de Faria, 518, Centro, São Manuel/SP torna público, para conhecimento de interessados, que se acha reaberta a Tomada de Preços 02/2012, que objetiva a contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Especializado Na Área De Segurança, Medicina e Higiene No Trabalho, para atender as necessidades deste Poder Público Municipal. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente no endereço supracitado, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser protocolados até as 09:00 horas do dia 19 de março de 2012 sendo que a abertura dos mesmos será neste mesmo dia às 09:30 horas. São Manuel/SP 29-02-2012.
Alf. Wilson Jose Innocenti Prefeito Municipal em Exercício.

SAO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2012 - PROCESSO Nº 41/2012
Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos, em caráter emergencial, devido à impossibilidade de adiantamento do contrato vigente, por motivo da Contratada ter se desfeito do veículo utilizado na prestação dos serviços, não ter apresentado outro veículo que atenda às características mínimas exigidas no Edital nº 02/2010, e a falta de certidão de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa do União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débito ou CP-EM - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa), para a linha 10.
Para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelos Leis nº 8.882/94, 9.032/95 e 9.648/98, comunico a Vossa Excecellência, pela RATIFICAÇÃO, a Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de alunos, referente à linha 10, com o valor global estimado de R\$ 21.072,00 (vinte e um mil e setenta e dois reais), com a empresa MBM Locadora de Veículos Ltda-ME, fundamentado no artigo 24, inciso IV, da mesma supracitada Lei Municipal Arcanjo, 27 de fevereiro de 2012. Vandelino Mendes Bicudo Contrata.
Ratifico a Dispensa de Licitação acima nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.882/94, 9.032/95 e 9.648/98. São Miguel Arcanjo, 27 de fevereiro de 2012. ANTONIO CELSO MOSSIN - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012 - PROCESSO Nº 09/2012 - HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no monitoramento de 44 (quarenta e quatro) veículos da Frota da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo - SP

em 26 (vinte e seis) veículos de transporte escolar (terceirizados), utilizando-se como meio de conservação, em veículo e a central de controle, a rede de transmissão de dados em pacotes das operadoras de telefonia celular, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e demais materiais necessários.
Antonio Celso Mossin, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, adjudica e homologa os atos do Pregão Presencial nº 04/2012, para cumprimento das obrigações pela empresa EIGS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. São Miguel Arcanjo - SP. 29 de fevereiro de 2012. ANTONIO CELSO MOSSIN - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012 - PROCESSO Nº 25/2012 - HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem desportiva nos campeonatos municipais do ano de 2012, com fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários.
Antonio Celso Mossin, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, adjudica e homologa os atos do Pregão Presencial nº 06/2012, para cumprimento das obrigações pela empresa LIGA FOMENTO CABANA DE FUTEBOL DE SÃO LUÍZ. São Miguel Arcanjo - SP. 24 de fevereiro de 2012. ANTONIO CELSO MOSSIN - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Tomada de Preços nº 04/2012 - Processo nº 43/2012
A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar, que se acha aberta licitação nas Modalidades Tomada de Preços nº 04/2012, do tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa para o contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, para a reforma do Centro de Saúde "Francisco José Nogueira", localizado à Avenida João Paulino da Silva, nº 405, Vila Nova, Centro, na cidade de São Miguel Arcanjo - SP, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários. Pregão do Edital nº 10. Encerramento: às 09:30 horas do dia 19 de março de 2012. Informações: das 9:00 às 17:00 horas. Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, SMA, Telefax: (15) 3789-8000. São Miguel Arcanjo, 29 de fevereiro de 2012. Antonio Celso Mossin - Prefeito Municipal.

SAO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Resultado de Julgamento. A Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação do SAAEPS torna público que deliberou quanto ao julgamento do Convênio 10/2012, que tem por objeto a contratação de materiais de construção e ferramentais, com fornecimento parcelado e a pedido. As propostas julgadas parcialmente vencedoras foram as seguintes: Lote 01, Concrecrete Indústria e Comércio Ltda - EPP, com valor global de R\$ 15.789,70; e Lote 02, Depósito de Materiais para Construção São Pedro Ltda., com valor global de R\$ 863,88. Convênios as empresas enquadradas como ME ou EPP para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a publicação da formal de classificação provisória. Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos. Caso não haja interposição de recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para deliberar quanto à homologação e adjudicação do objeto da presente licitação. São Pedro/SP 29-02-2012. Jorge E. Vasconcelos Zanigami - Presidente da CPAU.

SAO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

REVOGAÇÃO Nº 023/2012 - Registro de Preços
São José do Rio Preto, 29 de fevereiro de 2012, o Sr. Prefeito, acatando a sugestão do Pregoeiro que deu a licitação como fracassada, REVOGOU o presente certame licitatório pelos motivos apresentados e determino a abertura de novo procedimento licitatório.
Extrato de Aditamento de Contrato - Dispensa nº 001/2011 - Consultoria de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Informática relativos a cessão de imagens do Banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito - Assinatura: 04.02.2012, Valor: R\$ 98.100,00, Vigência: 12 meses.
HOMOLOGAÇÃO - T.P. nº 010/2011 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Centro de Especialidades "Unidade Central de Saúde", Bairro Centro, no Município de São Roque - Homologada pelo Sr. Prefeito em 27-02-2012.
Resumo de Ata de Registro de Preços nº 018/2012 - Pregão Presencial nº 068/2011 - empresa MAPAP Construtora de Móveis de Escritório Ltda - Assinatura 13.02.2012, acordam proceder nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal 5.450 de 31-05-2005, Decreto Municipal 5238 de 11/11/98, e no Decreto Municipal 6128, de 07.11.2005 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações e do Edital do Pregão Presencial, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários: item 001 - 24 unidades Armário de aço, 4 portas, 4 prateleiras, cor: cinza cristal, medidas mínimas: 1980 mm (altura) x 900 mm (largura) x 480 mm (prof.); Marie AA-902, Valor R\$ 620,00; item 002 - 192 unidades Armário de aço, 2 portas, 4 prateleiras, cor: item, medindo 1980 mm (altura) x 900 mm (largura) x 480 mm (prof.); Marie AA-90 - Valor R\$ 620,00; item 033 - 012 unidade Estante de aço, desmontável, com 06 prateleiras, cor: cinza cristal, medindo 700(A altura) x 900 (largura) x 300 (prof.) Km. Marie EST 98, valor R\$ 329,00; item 034 - 036 unidade Estante de aço, desmontável, com 06 prateleiras, cor: item, medindo 200(A altura) x 900 (largura) x 300 (prof.) Km. Marie EST 06, valor R\$ 430,52; Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.
REVOGAÇÃO - T.P. nº 002/2012 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura Urbana: revitalização da Avenida Getúlio Vargas com a Rua Santa Quitéria, no Município de São Roque - Itinerado pelo Sr. Prefeito em 27-02-2012.
ANÚNCIO DE PUBLICAÇÃO - no dia 24.02.2012, foi publicado o empenho e o Edital de Pregão Presencial nº 021/2012, com o Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para os Departamentos de Educação e Administração, favor desconsiderar esta Publicação.
RESUMO DE EDITAL - Tomado de Preços nº 003/2012 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Reforma e Ampliação do CRAS São João Novo, situado à Praça Takechi Ishimaru, s/nº, Distrito de São João Novo, no Município de São Roque - Encerramento: às 14:00 horas do dia 23-03-2012 para a entrega dos envelopes e às 14:15 horas para a abertura dos mesmos. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 05-03-2012, no setor de protocolo desta Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP - Prazo Pz Cadastro: até o dia 19-03-2012 - Valor do Edital: R\$ 20.000 (vinte reais).

Extrato de Contrato - C.V. 004/2012 - Objeto: Locação de Aluguel de Estação meteo descoberta - Contratada: M.R. Organização e Eventos Ltda EPP - Assinatura: 06/02/12 - Valor: R\$ 18.000,00 - Vigência: Carnaval 2012.
Extrato de Aditamento de Contrato - C.P. 009/2010 - Objeto: Reforma e ampliação da EMEF Tetsu Chino, Bairro Passagem Colonial, no Município de São Roque - Contratada: Vértice Construtora Rio Preto Ltda - Assinatura: 02/02/12 - Vigência: 090 dias - Fundamento: cláusula V, item 11 do contrato inicial.
Extrato de Aditamento de Contrato - C.P. 004/2009 - Objeto: Requalificação da Área Central da Estância Turística de São Roque, no Município de São Roque - Contratada: Carniexa Torres Costa Terrapl e Pavimentação Ltda - Assinatura: 17/02/12 - Vigência: 060 dias - Fundamento: cláusula V, item 11 do contrato inicial.
Extrato de Aditamento de Contrato - C.P. 006/2009 - Objeto: Construção da Creche e EMEI Paisagem Colonial, na Rua Polo Sabatini, no Município de São Roque - Contratada: Construtora Construção Ltda - Assinatura: 17/02/12 - Vigência: 030 dias - Fundamento: cláusula V, item 11 do contrato inicial.
Extrato de Contrato - T.P. 006/2011 - Objeto: Construção de Unidade de Saúde do Parque de Recreação, Área Institucional do Loteamento Villaggio Emilia, Bairro Parque Alança, no Município de São Roque - Contratada: Construtora Projeção Ltda - Assinatura: 03/02/12 - Valor: R\$ 609.938,77 - Vigência: 180 dias.

Extrato de Contrato - C.V. 072/2011 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento e análise estatística do Ensino do Município de São Roque - Contratada: Daltaco Instituto de Pesquisas Ltda ME - Assinatura: 02/02/12 - Valor: R\$ 49.710,00 - Vigência: 060 dias.
Extrato de Aditamento de Contrato - P.P. 105/2010 - Objeto: Serviços de limpeza, asseso e conservação diária, a serem executados nas dependências de unidades escolares, no Município de São Roque - Contratada: Syde Service Serviços Administrativos Ltda ME - Assinatura: 01/02/12 - Valor: R\$ 780.418,80 - Vigência: 012 meses.
Extrato de Aditamento de Contrato - T.P. 007/2010 - Objeto: Pavimentação asfáltica a drenagem nos lotes da Vila Santa Teresinha e Bairro do Camto, no Município de São Roque - Contratada: DNP Terrapl. Pavimentadora Ferris Ltda - Assinatura: 29/02/12 - Vigência: 060 dias - Fundamento: cláusula V, item 10 do contrato inicial.
Extrato de Aditamento de Contrato - T.P. 017/2010 - Objeto: Construção do Portal da Entrada da cidade, Av. Varanaguera, 8. Gaçu, no Município de São Roque - Contratada: Base M Engenharia Ltda - Assinatura: 17/02/12 - Vigência: 045 dias - Fundamento: cláusula V, item 10 do contrato inicial.

Extrato de Contrato - T.P. 018/2010 - Objeto: Reforma e ampliação do Posto de Saúde de Canguera, no Município de São Roque - Contratada: Base M Engenharia Ltda - Assinatura: 01/02/12 - Vigência: 050 dias - Fundamento: cláusula V, item 11 do contrato inicial.
Extrato de Contrato - C.V. 014/2012 - Objeto: Contratação de empresa para cessão de jurados para o Carnaval 2012 - Contratada: Instituto Paulista de Arte e Artes - Assinatura: 16/02/12 - Valor: R\$ 15.807,00 - Vigência: Carnaval 2012.
Extrato de Aditamento de Contrato - T.P. 005/2010 - Objeto: Requalificação da Estação Ferroviária Central Pz Implantação Trem Turístico, no Município de São Roque - Contratada: Teixeira Eng. Constr. Ltda - Assinatura: 01/02/12 - Vigência: 030 dias - Fundamento: cláusula V, item 10 do contrato inicial.
Extrato de Contrato - C.P. 005/2011 - Objeto: Contratação de empresa para execução e obras de Revitalização e Instalação de Unidades Bandeirantes na Estância Turística de São Roque, no Município de São Roque - Contratada: BSM Empreendimentos e Constr. Ltda - Assinatura: 07/02/12 - Valor: R\$ 1.381.563,42 - Vigência: 180 dias.

SAO SEBASTIAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/12
PROCESSO Nº 61.002/12
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/12 PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSEIROS.
SERVIÇOS: UNIÃO DO LITORAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
SERVIÇOS DE TRANSPORTE, POR VEÍCULO TIPO "MICRO ONIBUS" COM ACOMODAÇÕES MÍNIMAS PARA 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS, COM IDADE MÁXIMA DE ATÉ 06 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO NO MÍNIMO COM: MOTOR DE 140 CV E AR CONDICIONADO - VALOR R\$ 3.377,00.
SERVIÇOS DE TRANSPORTE, POR VEÍCULO TIPO "ONIBUS" COM ACOMODAÇÕES MÍNIMAS PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, COM IDADE MÁXIMA DE ATÉ 09 (NINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO NO MÍNIMO COM: MOTOR DE 300 CV, AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SUSPENSÃO A AR, SANITÁRIO, SOM TV E FRIGOBAR - VALOR KM RODADO R\$ 4.22.

SAO VICENTE
ATO DE JULGAMENTO - Tomamos público que o resultado do Pregão Eletrônico nº 186/11 encontra-se afixado no andar térreo da Praça Municipal São Vicente, 1º de março de 2012. SONIA MARIA LUZ DO AMARAL - Pregoeira.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 812 - PREGÃO Nº 16/111 - Detentor: Baiada Litoral Com. de Produtos Alimentícios Ltda.-EPP. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios: "Carnes Diversas", para uso da Dietetoria de Alimentação Escolar. Valor: R\$ 83.560,44 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). Início: 26/1/12. Término: 25/1/13. A Ata completa encontra-se disponível no link: http://www.saovalente.sp.gov.br/index.html. Assinatura: 01/02/2012. Valor: R\$ 78.840,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais). Início: 25/1/12. Término: 25/1/13. A Ata completa encontra-se disponível no link: http://www.saovalente.sp.gov.br/index.html. Assinatura: 01/02/2012. Valor: R\$ 6.666,93. São Vicente, 1º de março de 2012. SONIA MARIA LUZ DO AMARAL - Pregoeira.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 612 - PREGÃO Nº 19/111 - Objeto: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios: "Arroz e Feijão", para uso da Dietetoria de Alimentação Escolar. Detentor: Baiada Litoral Com. de Produtos Alimentícios Ltda.-EPP. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios: "Biscoito Salgado e Biscoito de Avela", para uso da Dietetoria de Alimentação Escolar. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Início: 10/1/12. Término: 9/1/13. A

Ata completa encontra-se disponível no link: http://www.saovalente.sp.gov.br/index.html. Assinatura: 01/02/2012. Valor: R\$ 8.666,93. São Vicente, 1º de março de 2012. SONIA MARIA LUZ DO AMARAL - Pregoeira.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 912 - PREGÃO Nº 18/111 - Detentor: Baiada Litoral Com. de Produtos Alimentícios Ltda.-EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios: "Açúcar, leite em pó e chocolate em pó", para uso da Dietetoria de Alimentação Escolar. Valor: R\$ 154.920,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais). Início: 19/2/12. Término: 9/2/13. A Ata completa encontra-se disponível no link: http://www.saovalente.sp.gov.br/index.html. Assinatura: 01/02/2012. Valor: R\$ 154.920,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais). Início: 19/2/12. Término: 9/2/13. A Ata completa encontra-se disponível no link: http://www.saovalente.sp.gov.br/index.html. Assinatura: 01/02/2012. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Início: 8/2/12. Término: 8/2/13. A Ata completa encontra-se disponível no link: http://www.saovalente.sp.gov.br/index.html. Assinatura: 01/02/2012. Valor: R\$ 8.666,93. São Vicente, 1º de março de 2012. SONIA MARIA LUZ DO AMARAL - Pregoeira.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1112 - PREGÃO Nº 19/111 - Detentor: Baiada Litoral Com. de Produtos Alimentícios Ltda.-EPP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Maracujá, para uso da Dietetoria de Alimentação Escolar. Valor: R\$ 290.700,00 (duzentos e noventa mil e setecentos reais). Início: 13-02-2012. Término: 12/2/13. A Ata completa encontra-se disponível no link: http://www.saovalente.sp.gov.br/index.html. Assinatura: 01/02/2012. Valor: R\$ 8.666,93. São Vicente, 1º de março de 2012. SONIA MARIA LUZ DO AMARAL - Pregoeira.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1312 - PREGÃO Nº 16/111 - Detentor: Baiada Litoral Com. de Produtos Alimentícios Ltda.-EPP. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios: "Grãos, farináceos, temperos e conservas". Valor: R\$ 272.485,00 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Início: 13/2/12. Término: 12/2/13. A Ata completa encontra-se disponível no link: http://www.saovalente.sp.gov.br/index.html. Assinatura: 01/02/2012. Valor: R\$ 8.666,93. São Vicente, 1º de março de 2012. SONIA MARIA LUZ DO AMARAL - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PROC. ADM. Nº 001-00886-2012-7. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/12. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. CONTRATADA: CODESAVI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE. OBJETO: Prestação de serviços de instalações elétricas na Rede de Ensino do Município de São Vicente. VALOR: R\$ 444.866,33. ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2012. JUSTIFICATIVA: Art. 24, inc. VIII, da Lei Federal 8.666/93. São Vicente, 01 de março de 2012. JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES - Secretário da Administração.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PROC. ADM. Nº 001-02334-2008-2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10-0-00/CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 03308. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. CONTRATADA: CODESAVI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE. OBJETO: Execução de Obras de reforma e ampliação da infra-estrutura do Centro de Convenções, em atendimento ao Convênio celebrado com o Ministério do Turismo - Contrato de Resposta Nº 0274674-7/2007.
Assinatura: 17 de fevereiro de 2012. JUSTIFICATIVA: Acréscimo de valor. São Vicente, 01 de março de 2012. JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES - Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PROC. ADM. Nº 001-007970-2012-0. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/12. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. CONTRATADA: CODESAVI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE. OBJETO: Prestação de Serviços para Manutenção de Pavimentação Articulada em Via Pública do município de São Vicente. VALOR: R\$ 2.072.786,93. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2012. JUSTIFICATIVA: Art. 24, inc. VIII, da Lei Federal 8.666/93. São Vicente, 01 de março de 2012. JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES - Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PROC. ADM. Nº 001-008951-2012-9. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/12. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. CONTRATADA: CODESAVI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE. OBJETO: Prestação de serviços de Vigilância em Unidades Escolares do Município de São Vicente. VALOR: R\$ 960.600,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2012. JUSTIFICATIVA: Art. 24, inc. VIII, da Lei Federal 8.666/93. São Vicente, 01 de março de 2012. JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES - Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PROC. ADM. Nº 001-008940-2012-7. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/12. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. CONTRATADA: CODESAVI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE. OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção na Rede de Ensino do Município de São Vicente. VALOR: R\$ 929.947,67. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2012. JUSTIFICATIVA: Art. 24, inc. VIII, da Lei Federal 8.666/93. São Vicente, 01 de março de 2012. JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES - Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PROC. ADM. Nº 001-008946-2012-7. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/12. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. CONTRATADA: CODESAVI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE. OBJETO: Prestação de Serviços de instalações hidráulicas da Rede de Ensino do Município de São Vicente. VALOR: R\$ 8.809.068,07. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2012. JUSTIFICATIVA: Art. 24, inc. VIII, da Lei Federal 8.666/93. São Vicente, 01 de março de 2012. JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES - Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PROC. ADM. Nº 001-008951-2012-9. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/12. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. CONTRATADA: CODESAVI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE. OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção da Rede de Ensino do Município de São Vicente. VALOR: R\$ 929.947,67. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2012. JUSTIFICATIVA: Art. 24, inc. VIII, da Lei Federal 8.666/93. São Vicente, 01 de março de 2012. JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES - Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PROC. ADM. Nº 001-008951-2012-9. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/12. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. CONTRATADA: CODESAVI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE. OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de Pavimentação Articulada em Via Pública do município de São Vicente. VALOR: R\$ 2.077.786,93. ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2012. JUSTIFICATIVA: Art. 24, inc. VIII, da Lei Federal 8.666/93. São Vicente, 01 de março de 2012. JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES - Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PROC. ADM. Nº 001-008951-2012-9. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/12. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. CONTRATADA: CODESAVI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE. OBJETO: Prestação de Serviços de instalações elétricas na Rede de Ensino do Município de São Vicente. VALOR: R\$ 8.444.866,33. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2012. JUSTIFICATIVA: Art. 24, inc. VIII, da Lei Federal 8.666/93. São Vicente, 01 de março de 2012. JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES - Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PROC. ADM. Nº 001-008951-2012-9. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/12. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE. CONTRATADA: CODESAVI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE. OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de Pavimentação Articulada em Via Pública do município de São Vicente. VALOR: R\$ 2.077.786,93. ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2012. JUSTIFICATIVA: Art. 24, inc. VIII, da Lei Federal 8.666/93. São Vicente, 01 de março de 2012. JOÃO JORGE PEREIRA FERNANDES - Secretário da Administração.



M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. - EPP  
Organização e Aluguel de Estruturas para Eventos

Tel. (15) 3279-3325

V. 06/03/12

Rua José Alves Machado, n.º 263, 1º andar, Vila Tomáz - CEP: 18.230-000 - São Miguel Arcanjo/SP

Imposto Sobre Serviços  
de Qualquer Natureza

**Nota Fiscal de Serviços**

N.º 226

Série "A"

N.P.J.: 01.163.384/0001-26  
M.: 54.0113

Em 23 de Fevereiro de 2012

R. (s) Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Município São Paulo N.º 966 Bairro Taboão

Cidade São Roque CEP 18.135-125 Estado SP

CNPJ 00.946.009/0003-75 Inscr. Est. - Inscr. Mun. -

Condições de Pagamento A vista (Banco Santander ag: 0211 c/c: 13.000536-8)

Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO	
			Unitário	TOTAL R\$
1	serviço	Locação de arquibancada metálica desmontável, compreendendo a montagem e desmontagem, para o Carnaval 2012	18.000,00	18.000,00
		Conforme Comitê nº 004/2012		
		AF nº 780/2012		
		Processo nº 744/2012		
		Ofício nº 921/2012		
		Base de cálculo para retenção do ISS:		
		Alíquota = 2,79%. Valor da retenção = R\$ 502,20		

Rodrigo Julio Baccato  
Chefe da Divisão de Cultura

Não tem valor como recibo.

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 18.000,00

Esta empresa é optante pelo Simples Nacional?

R\$ -

GRÁFICA ALTERNATIVA - CNPJ: 04.210.560/0001-21 - I. Est. 650.067.860.110 - Rua Monsenhor Henrique Volta 705  
Fone: 3279-3000 - Centro - São Miguel Arcanjo - SP - Cep: 18230-000 04/2010 - 01 Talão de 201 à 250x3 - Aut. N.º. 1605

TOTAL R\$ 18.000,00

RECEBEMOS A NOTA FISCAL DE M. R. ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. - EPP

NOTA FISCAL

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

N.º 226